

**Sumário**

Presidência da República.....	1
Ministério da Saúde.....	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 91 páginas.....	

**Presidência da República****CASA CIVIL****INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Altera a Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020, para adiar os prazos e as etapas que estabelece.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que confere o art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 8/985, de 8 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera os prazos e etapas previstas na Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º A Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 3º .....

II - divulgação da listagem de atos normativos previstos na alínea anterior no sítio eletrônico do ITI, até 31 de julho de 2020.

Art. 8º .....

I - primeira etapa, a ser concluída até 31 de agosto de 2020: Resoluções sobre as temáticas de Infraestrutura de tempo da ICP-Brasil;

II - segunda etapa, a ser concluída até 30 de novembro de 2020:

a) Resoluções e Instruções Normativas que disponham acerca das temáticas de Credenciamento de Entidades, Declarações de Práticas de Certificação e Políticas de Certificado.

b) Instruções Normativas sobre as temáticas de Infraestrutura de tempo da ICP-Brasil;

III - terceira etapa, a ser concluída até 26 de fevereiro de 2021: Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Assinaturas Digitais e Certificado de Atributo;

IV - quarta etapa, a ser concluída até 31 de maio de 2021: Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Critérios e Procedimentos para Auditoria, Fiscalização e Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital, no âmbito da ICP-Brasil; e

V - quinta etapa, a ser concluída até 31 de agosto de 2021:

a) Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Administração da AC Raiz, Política de Segurança e Política de Tarifária da ICP-Brasil; e

b) Portarias normativas do ITI, de conteúdo administrativo, não relacionadas diretamente à operação da ICP-Brasil.

Art. 9º O ITI divulgará, em seu sítio eletrônico, até as datas de que trata o caput do art. 8º:

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AMARO BUZ

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 947, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

**ANEXO**

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000314636202000	71040014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314972202000	71040014	155.400,00	155.400,00	1030150192E890013
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000314433202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314424202000	71040014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	36000314705202000	71040014	800.000,00	800.000,00	1030150192E890013
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000314654202000	71040014	902.141,00	902.141,00	1030150192E890013
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	36000315542202000	71040014	350.000,00	350.000,00	1030150192E890013
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315524202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314423202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013



AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315859202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315442202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000314515202000	71040014	800.000,00	800.000,00	1030150192E890013
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	36000315618202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315325202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	CODAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	36000315451202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315482202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316296202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314754202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	36000315480202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	36000314656202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315448202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	36000314648202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	36000315317202000	71040014	189.200,00	189.200,00	1030150192E890013
AM	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	36000315360202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000314426202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	36000314420202000	71040014	300.000,00	300.000,00	1030150192E890013
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000314445202000	71040014	750.000,00	750.000,00	1030150192E890013
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000315526202000	71040014	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890013
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314417202000	71040014	350.000,00	350.000,00	1030150192E890013
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000315880202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	36000314395202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314408202000	71040014	439.051,00	439.051,00	1030150192E890013
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314402202000	71040014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315756202000	71040014	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890013
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315757202000	71040014	2.300.000,00	2.300.000,00	1030150192E890013
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000314896202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	NOVO ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ARIPUANA	36000315446202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314470202000	71040014	2.300.000,00	2.300.000,00	1030150192E890013
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315760202000	71040014	1.039.051,00	1.039.051,00	1030150192E890013
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	36000314675202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000315693202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA	36000314798202000	71040014	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890013
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315366202000	71040014	750.000,00	750.000,00	1030150192E890013
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	PMSSU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA	36000315924202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	SILVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314421202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315449202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000315286202000	71040014	500.000,00	500.000,00	1030150192E890013
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	36000314418202000	71040014	155.400,00	155.400,00	1030150192E890013
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	36000314799202000	71040014	250.000,00	250.000,00	1030150192E890013
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000317413202000	71050011	13.000.000,00	13.000.000,00	1030150192E890016
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	36000316994202000	71050011	7.000.000,00	7.000.000,00	1030150192E890016
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	36000316510202000	71070003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000316474202000	71070003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000316476202000	71070003	1.486.429,00	1.486.429,00	1030150192E890023
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000316627202000	71070003	1.645.425,00	1.645.425,00	1030150192E890023
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000316453202000	71070003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000316452202000	71070003	1.556.240,00	1.556.240,00	1030150192E890023
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	36000316463202000	71070003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	36000316511202000	71070003	265.928,00	265.928,00	1030150192E890023

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da RepúblicaJORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	36000316520202000	71070003	300.005,00	300.005,00	1030150192E890023
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	36000316587202000	71070003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890023
CE	PACUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACUJA	36000316504202000	71070003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890023
CE	QUIXELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXELO	36000317242202000	71070003	886.429,00	886.429,00	1030150192E890023
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUJA	36000316469202000	71070003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000316508202000	71070003	177.285,00	177.285,00	1030150192E890023
MG	ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314750202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	AGUANIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314338202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	AIMORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314857202000	71140003	193.214,00	193.214,00	1030150192E890031
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314376202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314904202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	ALTEROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTEROSA	36000314503202000	71140003	188.643,00	188.643,00	1030150192E890031
MG	ALTO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO RIO DOCE	36000314733202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000314543202000	71140003	88.643,00	88.643,00	1030150192E890031
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000314905202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	ARAPONGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314565202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315207202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	ATALEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315365202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	36000315492202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	36000314488202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BARAO DE COCAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315169202000	71140003	264.446,00	264.446,00	1030150192E890031
MG	BARAO DE MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314684202000	71140003	886.429,00	886.429,00	1030150192E890031
MG	BARRA LONGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314491202000	71140003	93.214,00	93.214,00	1030150192E890031
MG	BERILO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/BERILO PREFEITURA	36000315945202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BERIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314590202000	71140003	16.738,00	16.738,00	1030150192E890031
MG	BERTOPODIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314903202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000314343202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	BIAS FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIAS FORTES	36000314522202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315932202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	BOM JESUS DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314545202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	BOTUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316955202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	BRAS PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314627202000	71140003	80.000,00	80.000,00	1030150192E890031
MG	BRUMADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BRUMADINHO	36000314419202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314887202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314867202000	71140003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890031
MG	CABECEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRA GRANDE-MG	36000315391202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CAETANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETANOPOLIS	36000315082202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CAJURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315164202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	CAMANDUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315400202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	CAMPO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315500202000	71140003	91.631,00	91.631,00	1030150192E890031
MG	CAMPOS ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	36000314588202000	71140003	50.002,00	50.002,00	1030150192E890031
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000314535202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314649202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CAPUTIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314898202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	CARANGOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315630202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315546202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000314414202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	CENTRALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315555202000	71140003	229.214,00	229.214,00	1030150192E890031
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000314469202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CIPOTANEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIPOTANEA	36000314519202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314771202000	71140003	143.215,00	143.215,00	1030150192E890031
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314773202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	DELFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	36000314985202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314919202000	71140003	61.500,00	61.500,00	1030150192E890031
MG	DIVISA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA NOVA	36000314542202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	DORES DE GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315033202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	EWBANK DA CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CAMARA	36000315055202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314483202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	GLAUCILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLAUCILANDIA	36000314619202000	71140003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	GOIABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314914202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000315056202000	71140003	132.964,00	132.964,00	1030150192E890031
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000314589202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	GUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314653202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	GUARACIAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	36000314444202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	GUARANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA	36000315319202000	71140003	193.214,00	193.214,00	1030150192E890031
MG	GUARDA-MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR	36000315521202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	GUIDOVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIDOVAL	36000314523202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000314429202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315575202000	71140003	93.214,00	93.214,00	1030150192E890031
MG	IMBE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBE DE MINAS	36000317424202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	IMBE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBE DE MINAS	36000317426202000	71140003	44.324,00	44.324,00	1030150192E890031
MG	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	36000316604202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031





MG	PIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314533202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	IPUIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314657202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314534202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	ITAIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315834202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000314575202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314819202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314574202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315017202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	JECEABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315329202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314658202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	JOANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317178202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE GONCALVES DE MINAS	36000315064202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000315862202000	71140003	593.214,00	593.214,00	1030150192E890031
MG	JURUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314620202000	71140003	80.002,00	80.002,00	1030150192E890031
MG	LAGOA DOS PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315541202000	71140003	34.845,00	34.845,00	1030150192E890031
MG	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE	36000314674202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	LAJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314849202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	LUISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISLANDIA	36000315735202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314876202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314666202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	MARTINHO CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316390202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MATEUS LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	36000314783202000	71140003	80.002,00	80.002,00	1030150192E890031
MG	MATHIAS LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATHIAS LOBATO	36000315013202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MOEMA	36000314485202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MONSENHOR PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314513202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	MONTALVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316221202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314504202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315971202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315973202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315974202000	71140003	43.215,00	43.215,00	1030150192E890031
MG	MUNHOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315010202000	71140003	243.214,00	243.214,00	1030150192E890031
MG	MUZAMBINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314625202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	NACIP RAYDAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NACIP RAYDAN	36000314949202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	NAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314758202000	71140003	177.285,00	177.285,00	1030150192E890031
MG	NATERCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATERCIA	36000315353202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314436202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314929202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	36000314827202000	71140003	133.214,00	133.214,00	1030150192E890031
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	36000316233202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000314516202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315467202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	36000314842202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	OLIVEIRA FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA FORTES	36000314530202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	36000314570202000	71140003	177.288,00	177.288,00	1030150192E890031
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000315134202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314476202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	36000315473202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	PASSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS (MG)	36000314635202000	71140003	243.214,00	243.214,00	1030150192E890031
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000314871202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	PECANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316006202000	71140003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	PEDRA DO INDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA DO INDAIA	36000316131202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	PEDRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314571202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	PEQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315419202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	PESCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCADOR	36000314458202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	PIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	36000314668202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	PIRAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA	36000314467202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	PIRAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314725202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	36000314616202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	PIUMHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314774202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	PIUMHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316014202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315119202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	36000314529202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000314531202000	71140003	343.215,00	343.215,00	1030150192E890031
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000314717202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000314719202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	PONTO DOS VOLANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315532202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	POTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTE	36000314497202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	POUSO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314911202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA-MG	36000314553202000	71140003	107.000,00	107.000,00	1030150192E890031
MG	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314772202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	RAPOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314442202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031



MG	RAUL SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	36000314890202000	71140003	643.214,00	643.214,00	1030150192E890031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	36000315394202000	71140003	60.002,00	60.002,00	1030150192E890031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	36000315398202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	RIACHO DOS MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DOS MACHADOS	36000315547202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	36000314524202000	71140003	143.214,00	143.214,00	1030150192E890031
MG	RIO ESPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ESPERA	36000314567202000	71140003	44.323,00	44.323,00	1030150192E890031
MG	RIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO LEI FEDERAL 8080/90	36000314670202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	RIO PARDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315673202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SABINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315068202000	71140003	132.964,00	132.964,00	1030150192E890031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000314532202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	36000314644202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA FE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314582202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARGARIDA	36000314487202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA MARIA DE ITABIRA	36000315772202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA RITA DO ITUETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ITUETO	36000314559202000	71140003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314477202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SANTA ROSA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315379202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	SANTANA DO JACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315494202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SANTANA DO MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314855202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	SAO GONCALO DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	36000315038202000	71140003	310.000,00	310.000,00	1030150192E890031
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314809202000	71140003	128.768,00	128.768,00	1030150192E890031
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314501202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314547202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315025202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314860202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000314845202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314502202000	71140003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	SAO JOSE DO GOIABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314556202000	71140003	38.500,00	38.500,00	1030150192E890031
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ANTA	36000315160202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	SAO PEDRO DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	36000314585202000	71140003	487.538,00	487.538,00	1030150192E890031
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314940202000	71140003	50.002,00	50.002,00	1030150192E890031
MG	SAO VICENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE MINAS	36000315672202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
MG	SEM-PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEM PEIXE	36000315691202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	SERRA DO SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE	36000314958202000	71140003	107.000,00	107.000,00	1030150192E890031
MG	SERRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	36000314957202000	71140003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314607202000	71140003	325.072,00	325.072,00	1030150192E890031
MG	SETUBINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETUBINHA	36000314527202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314638202000	71140003	343.214,00	343.214,00	1030150192E890031
TOTAL			240 PROPOSTAS			77.972.279,00	

## PORTARIA Nº 948, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000314939202000	71260006	100.991,00		100.991,00	1030150192E890042
SC	AGUAS FRIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS	36000314704202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	AGUAS MORNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS MORNAS	36000316569202000	71260006	177.200,00		177.200,00	1030150192E890042
SC	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA	36000314884202000	71260006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890042
SC	ANITA GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	36000314909202000	71260006	188.600,00		188.600,00	1030150192E890042
SC	ANITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS	36000315534202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000314718202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	36000314695202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	36000315103202000	71260006	122.000,00		122.000,00	1030150192E890042
SC	ARAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC	36000315370202000	71260006	700.000,00		700.000,00	1030150192E890042
SC	ARARANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA	36000315453202000	71260006	221.500,00		221.500,00	1030150192E890042
SC	ATALANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA	36000315614202000	71260006	104.434,00		104.434,00	1030150192E890042
SC	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	36000315316202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	BALNEARIO PICARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000314907202000	71260006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890042
SC	BALNEARIO PICARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000314908202000	71260006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890042
SC	BALNEARIO RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	36000314743202000	71260006	542.195,00		542.195,00	1030150192E890042
SC	BANDEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE	36000314699202000	71260006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890042
SC	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE	36000315186202000	71260006	250.000,00		250.000,00	1030150192E890042
SC	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO	36000315412202000	71260006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890042
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000315065202000	71260006	177.200,00		177.200,00	1030150192E890042
SC	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000315336202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	BOM RETIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO SC	36000315041202000	71260006	88.600,00		88.600,00	1030150192E890042
SC	BOTUVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUVERA	36000314807202000	71260006	188.600,00		188.600,00	1030150192E890042
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	36000314954202000	71260006	1.150.000,00		1.150.000,00	1030150192E890042
SC	CACADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR	36000314781202000	71260006	438.600,00		438.600,00	1030150192E890042
SC	CAIBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	36000315027202000	71260006	232.900,00		232.900,00	1030150192E890042
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000316934202000	71260006	232.900,00		232.900,00	1030150192E890042
SC	CAMPO ERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERE	36000314788202000	71260006	443.000,00		443.000,00	1030150192E890042
SC	CAMPO ERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERE	36000314792202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	CAMPO ERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERE	36000314794202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	36000314698202000	71260006	88.600,00		88.600,00	1030150192E890042
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000315002202000	71260006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890042
SC	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	36000315590202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	CAXAMBU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU DO SUL	36000315042202000	71260006	400.000,00		400.000,00	1030150192E890042
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	36000314802202000	71260006	500.000,00		500.000,00	1030150192E890042
SC	CORDILHEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA	36000314707202000	71260006	232.900,00		232.900,00	1030150192E890042
SC	CORONEL FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CORONEL FREITAS	36000315230202000	71260006	132.900,00		132.900,00	1030150192E890042
SC	CORONEL MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS	36000315060202000	71260006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890042
SC	CORUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUPA	36000316495202000	71260006	50.000,00		50.000,00	1030150192E890042
SC	CORUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUPA	36000316496202000	71260006	50.000,00		50.000,00	1030150192E890042
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315557202000	71260006	88.600,00		88.600,00	1030150192E890042
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS-SC	36000315991202000	71260006	132.900,00		132.900,00	1030150192E890042
SC	DESCANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314873202000	71260006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890042
SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000315226202000	71260006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890042
SC	ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENTRE RIOS	36000314764202000	71260006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890042
SC	FAXINAL DOS GUEDES	PMFG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315343202000	71260006	88.600,00		88.600,00	1030150192E890042
SC	FLOR DO SERTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DO SERTAO	36000314918202000	71260006	95.760,00		95.760,00	1030150192E890042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	36000315066202000	71260006	44.300,00		44.300,00	1030150192E890042
SC	FORMOSA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314996202000	71260006	400.000,00		400.000,00	1030150192E890042
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000315415202000	71260006	443.000,00		443.000,00	1030150192E890042
SC	FRAIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	36000315046202000	71260006	404.900,00		404.900,00	1030150192E890042
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000314825202000	71260006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890042
SC	GRAO PARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000315220202000	71260006	400.000,00		400.000,00	1030150192E890042





SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315387202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	36000314841202000	71260006	132.900,00	132.900,00	1030150192E890042
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC	36000314697202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	GUARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315422202000	71260006	327.200,00	327.200,00	1030150192E890042
SC	GUATAMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAMBU - FMS	36000315180202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	HERVAL D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE	36000315382202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	IBIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316910202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	36000314775202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	ILHOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA	36000315268202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	36000315072202000	71260006	44.300,00	44.300,00	1030150192E890042
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314886202000	71260006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890042
SC	IMBUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA	36000314931202000	71260006	274.040,00	274.040,00	1030150192E890042
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000317013202000	71260006	124.040,00	124.040,00	1030150192E890042
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000314980202000	71260006	232.900,00	232.900,00	1030150192E890042
SC	IPUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314779202000	71260006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890042
SC	IPUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM	36000314667202000	71260006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890042
SC	IRINEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS - FMSI	36000314702202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	IRINEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS - FMSI	36000314892202000	71260006	365.800,00	365.800,00	1030150192E890042
SC	ITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA	36000315051202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314709202000	71260006	221.500,00	221.500,00	1030150192E890042
SC	ITAPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA	36000314701202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	ITUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA	36000315185202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	JABORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	36000314805202000	71260006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890042
SC	JACINTO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHADO	36000314951202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS	36000315642202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	JOACABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JOACABA - FMS	36000314900202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	JOACABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JOACABA - FMS	36000314901202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315376202000	71260006	574.600,00	574.600,00	1030150192E890042
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315377202000	71260006	111.200,00	111.200,00	1030150192E890042
SC	JUPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUPIA SC	36000315005202000	71260006	119.987,00	119.987,00	1030150192E890042
SC	LAJEADO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE	36000315040202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	LEBON REGIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS	36000315097202000	71260006	388.600,00	388.600,00	1030150192E890042
SC	LEOBERTO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOBERTO LEAL	36000314784202000	71260006	188.600,00	188.600,00	1030150192E890042
SC	LUIZ ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES	36000317321202000	71260006	232.900,00	232.900,00	1030150192E890042
SC	MACIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA	36000314687202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	MAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA	36000315347202000	71260006	93.146,00	93.146,00	1030150192E890042
SC	MATOS COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA	36000315362202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	MIRIM DOCE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MIRIM DOCE	36000315445202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	MODELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MODELO SC	36000315084202000	71260006	320.000,00	320.000,00	1030150192E890042
SC	MONDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314882202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	MONTE CASTELO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO	36000315058202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	36000315197202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	NAVEGANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVAGANTES	36000315130202000	71260006	503.000,00	503.000,00	1030150192E890042
SC	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA	36000315779202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	OURO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OURO	36000314738202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	36000315016202000	71260006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890042
SC	PAINEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEL	36000315799202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA	36000315671202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	PALMITOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS	36000315768202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	PAPANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA	36000315110202000	71260006	177.200,00	177.200,00	1030150192E890042
SC	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314851202000	71260006	388.600,00	388.600,00	1030150192E890042
SC	PASSOS MAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS MAIA	36000315026202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	36000315659202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	PESCARIA BRAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA	36000315052202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	PESCARIA BRAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA	36000315053202000	71260006	88.601,00	88.601,00	1030150192E890042
SC	PETROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA	36000314953202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000315098202000	71260006	377.200,00	377.200,00	1030150192E890042
SC	PIRATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA	36000314688202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	PONTE ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA	36000315043202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	36000315023202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042



SC	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO	36000314716202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	36000314999202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000314853202000	71260006	132.900,00	132.900,00	1030150192E890042
SC	RANCHO QUEIMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO	36000315894202000	71260006	132.900,00	132.900,00	1030150192E890042
SC	RANCHO QUEIMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO	36000315896202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000314983202000	71260006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890042
SC	RIO DOS CEDROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS	36000314768202000	71260006	450.000,00	450.000,00	1030150192E890042
SC	RIO FORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA	36000314924202000	71260006	157.015,00	157.015,00	1030150192E890042
SC	RIO NEGRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO	36000315404202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	RODEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO	36000315627202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	ROMELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELANDIA	36000314848202000	71260006	450.000,00	450.000,00	1030150192E890042
SC	SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE	36000314935202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	SALTO VELOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO VELOSO	36000316306202000	71260006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890042
SC	SANTA ROSA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA	36000315083202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	SANTA ROSA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314664202000	71260006	450.000,00	450.000,00	1030150192E890042
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314760202000	71260006	238.600,00	238.600,00	1030150192E890042
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL	36000315634202000	71260006	222.000,00	222.000,00	1030150192E890042
SC	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	36000314753202000	71260006	349.191,00	349.191,00	1030150192E890042
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC	36000314943202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	SAO JOAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315334202000	71260006	265.800,00	265.800,00	1030150192E890042
SC	SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC	36000314960202000	71260006	651.000,00	651.000,00	1030150192E890042
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	36000315591202000	71260006	172.061,00	172.061,00	1030150192E890042
SC	SAO JOSE DO CERRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CERRITO	36000314795202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	SAO LUDGERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SAO LUDGERO	36000314952202000	71260006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890042
SC	SAO MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO	36000314923202000	71260006	375.315,00	375.315,00	1030150192E890042
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO OESTE	36000315251202000	71260006	238.600,00	238.600,00	1030150192E890042
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DE ALCANTARA	36000314982202000	71260006	88.600,00	88.600,00	1030150192E890042
SC	SAUDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDADES	36000315248202000	71260006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890042
SC	SCHROEDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SCHROEDER	36000315238202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	SERRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315028202000	71260006	238.600,00	238.600,00	1030150192E890042
SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314824202000	71260006	130.000,00	130.000,00	1030150192E890042
SC	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314694202000	71260006	650.000,00	650.000,00	1030150192E890042
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS	36000315129202000	71260006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890042
SC	TIMBE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314997202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	TREVISÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISÓ	36000314826202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	TREZE DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO	36000314740202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	TROMBUDO CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL	36000314933202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000314990202000	71260006	432.900,00	432.900,00	1030150192E890042
SC	TUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS	36000314893202000	71260006	221.500,00	221.500,00	1030150192E890042
SC	UNIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE	36000315586202000	71260006	188.600,00	188.600,00	1030150192E890042
SC	URUBICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	36000315593202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000314790202000	71260006	334.200,00	334.200,00	1030150192E890042
SC	VARGEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEAO	36000315216202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM	36000315390202000	71260006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SC	VIDAL RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS	36000314660202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	VITOR MEIRELES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES	36000314938202000	71260006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890042
SC	XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314676202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000314677202000	71260006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890042
SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000315340202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314459202000	71270013	7.977.864,00	7.977.864,00	1030150192E891853
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316038202000	71280006	119.000,00	119.000,00	1030150192E890017
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316043202000	71280006	600.020,00	600.020,00	1030150192E890017
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000316365202000	71280006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000316366202000	71280006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890017
TO	ANGICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316093202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017
TO	ANGICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316094202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017
TO	ARAGOMINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOMINAS	36000315994202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316068202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017





TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316029202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317072202000	71280006	340.000,00	340.000,00	1030150192E890017
TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	36000316110202000	71280006	1.122.000,00	1.122.000,00	1030150192E890017
TO	AURORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO	36000316089202000	71280006	214.000,00	214.000,00	1030150192E890017
TO	AXIXA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS	36000317218202000	71280006	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890017
TO	BABACULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316001202000	71280006	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890017
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	36000316201202000	71280006	399.000,00	399.000,00	1030150192E890017
TO	BARRA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO OURO	36000316128202000	71280006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890017
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA - TO	36000316016202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017
TO	BERNARDO SAYAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316120202000	71280006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890017
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO	36000316072202000	71280006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890017
TO	CARIRI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRI DO TOCANTINS	36000316085202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	CARIRI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRI DO TOCANTINS	36000316086202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	CASEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA	36000316031202000	71280006	330.000,00	330.000,00	1030150192E890017
TO	CENTENARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316002202000	71280006	516.050,00	516.050,00	1030150192E890017
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DA NATIVIDADE	36000316121202000	71280006	178.000,00	178.000,00	1030150192E890017
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316112202000	71280006	299.000,00	299.000,00	1030150192E890017
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316065202000	71280006	710.000,00	710.000,00	1030150192E890017
TO	COUTO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317008202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	COUTO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317009202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS-TO	36000316034202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000316497202000	71280006	900.000,00	900.000,00	1030150192E890017
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000316499202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316057202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316492202000	71280006	111.889,00	111.889,00	1030150192E890017
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	36000316053202000	71280006	368.000,00	368.000,00	1030150192E890017
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	36000316056202000	71280006	368.000,00	368.000,00	1030150192E890017
TO	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316039202000	71280006	850.000,00	850.000,00	1030150192E890017
TO	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FATIMA	36000316130202000	71280006	816.000,00	816.000,00	1030150192E890017
TO	FIGUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS	36000316051202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316132202000	71280006	180.000,00	180.000,00	1030150192E890017
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316133202000	71280006	180.000,00	180.000,00	1030150192E890017
TO	GOIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316169202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316040202000	71280006	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890017
TO	ITACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAIA	36000316074202000	71280006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890017
TO	JAU DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU DO TOCANTINS	36000316102202000	71280006	79.000,00	79.000,00	1030150192E890017
TO	JAU DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU DO TOCANTINS	36000316103202000	71280006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017
TO	LUZINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZINOPOLIS	36000316015202000	71280006	170.000,00	170.000,00	1030150192E890017
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	36000316099202000	71280006	50.000,00	50.000,00	1030150192E890017
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	36000316100202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316224202000	71280006	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890017
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000316061202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA	36000316003202000	71280006	138.000,00	138.000,00	1030150192E890017
TO	PALMEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316077202000	71280006	660.000,00	660.000,00	1030150192E890017
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316062202000	71280006	170.000,00	170.000,00	1030150192E890017
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316064202000	71280006	597.000,00	597.000,00	1030150192E890017
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000316078202000	71280006	917.000,00	917.000,00	1030150192E890017
TO	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANA TOCANTINS	36000316083202000	71280006	900.000,00	900.000,00	1030150192E890017
TO	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DARCO - TO	36000316087202000	71280006	461.000,00	461.000,00	1030150192E890017
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	36000316088202000	71280006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890017
TO	PIRAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUE	36000316055202000	71280006	275.000,00	275.000,00	1030150192E890017
TO	PIUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	36000316063202000	71280006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890017
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	36000316150202000	71280006	824.000,00	824.000,00	1030150192E890017
TO	PRAIA NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE - TO	36000316606202000	71280006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890017
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316069202000	71280006	538.000,00	538.000,00	1030150192E890017
TO	RECURSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECURSOLANDIA	36000316229202000	71280006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890017
TO	RIO SONO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316109202000	71280006	859.000,00	859.000,00	1030150192E890017
TO	SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMPAIO	36000316503202000	71280006	63.000,00	63.000,00	1030150192E890017
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA	36000316151202000	71280006	750.000,00	750.000,00	1030150192E890017
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	36000316107202000	71280006	88.111,00	88.111,00	1030150192E890017
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	36000316210202000	71280006	160.000,00	160.000,00	1030150192E890017
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	36000316212202000	71280006	160.000,00	160.000,00	1030150192E890017
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	36000316047202000	71280006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890017
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	36000316049202000	71280006	301.020,00	301.020,00	1030150192E890017
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316300202000	71280006	178.000,00	178.000,00	1030150192E890017



TO	SAO MIGUEL TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000317237202000	71280006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890017
TO	SAO MIGUEL TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000317239202000	71280006	750.000,00	750.000,00	1030150192E890017
TO	SAO SEBASTIAO TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	36000316105202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	SAO VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	36000315997202000	71280006	572.000,00	572.000,00	1030150192E890017
TO	SILVANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315995202000	71280006	996.000,00	996.000,00	1030150192E890017
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000316114202000	71280006	425.000,00	425.000,00	1030150192E890017
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000316115202000	71280006	425.000,00	425.000,00	1030150192E890017
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIPAS DO TOCANTINS	36000316111202000	71280006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316045202000	71280006	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890017
TOTAL			245 PROPOSTAS			79.388.230,00	

## PORTARIA Nº 949, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CONGONHINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314127202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000314628202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CORBELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314198202000	71170006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890041
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313884202000	71170006	500.000,00		500.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000313568202000	71170006	500.000,00		500.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000314081202000	71170006	700.000,00		700.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUACU	36000315518202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000314171202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000313630202000	71170006	250.000,00		250.000,00	1030150192E890041
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000313115202000	71170006	1.278.428,00		1.278.428,00	1030150192E890041
PR	CURIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIUVA	36000313664202000	71170006	283.425,00		283.425,00	1030150192E890041
PR	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA	36000314639202000	71170006	138.961,00		138.961,00	1030150192E890041
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO BELTRAO	36000313631202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000313540202000	71170006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315007202000	71170006	380.500,00		380.500,00	1030150192E890041
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FENIX	36000314978202000	71170006	135.000,00		135.000,00	1030150192E890041
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DA SERRA DO SUL	36000313274202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000313312202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000313310202000	71170006	188.961,00		188.961,00	1030150192E890041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000314172202000	71170006	190.000,00		190.000,00	1030150192E890041
PR	FORMOSA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314158202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314073202000	71170006	1.100.000,00		1.100.000,00	1030150192E890041
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000313182202000	71170006	92.308,00		92.308,00	1030150192E890041
PR	GOIOXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312962202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	36000314106202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314110202000	71170006	75.000,00		75.000,00	1030150192E890041
PR	GUAPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314137202000	71170006	140.000,00		140.000,00	1030150192E890041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314558202000	71170006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890041
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	36000313291202000	71170006	240.000,00		240.000,00	1030150192E890041
PR	HONORIO SERPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314298202000	71170006	454.308,00		454.308,00	1030150192E890041





PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000313632202000	71170006	459.773,00	459.773,00	1030150192E890041
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000314146202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ICARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313941202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	IMBITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314124202000	71170006	188.961,00	188.961,00	1030150192E890041
PR	INACIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313678202000	71170006	288.961,00	288.961,00	1030150192E890041
PR	IRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	36000315643202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ITAIPULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIPULANDIA	36000314510202000	71170006	192.308,00	192.308,00	1030150192E890041
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	36000314963202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	36000314964202000	71170006	230.000,00	230.000,00	1030150192E890041
PR	ITAUNA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA DO SUL - PR	36000313637202000	71170006	75.000,00	75.000,00	1030150192E890041
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA	36000313031202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	36000312692202000	71170006	19.592,00	19.592,00	1030150192E890041
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	36000313113202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JARDIM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM ALEGRE	36000314634202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JATAIZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315601202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSARA	36000313638202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	LARANJEIRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	36000313056202000	71170006	140.000,00	140.000,00	1030150192E890041
PR	LARANJEIRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	36000313618202000	71170006	292.308,00	292.308,00	1030150192E890041
PR	LEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LEOPOLIS	36000313430202000	71170006	383.425,00	383.425,00	1030150192E890041
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314071202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313094202000	71170006	1.487.634,00	1.487.634,00	1030150192E890041
PR	LUNARDELLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	36000314468202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MAMBORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315102202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDIRITUBA	36000312925202000	71170006	230.000,00	230.000,00	1030150192E890041
PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	36000312965202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314210202000	71170006	1.132.944,00	1.132.944,00	1030150192E890041
PR	MARILENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA	36000313639202000	71170006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	MARILUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314228202000	71170006	112.088,00	112.088,00	1030150192E890041
PR	MARIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313176202000	71170006	244.181,00	244.181,00	1030150192E890041
PR	MARQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314088202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	MATO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO RICO	36000314837202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MATO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO RICO	36000314838202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	MAUA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	36000315215202000	71170006	390.000,00	390.000,00	1030150192E890041
PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000316097202000	71170006	88.961,00	88.961,00	1030150192E890041
PR	MISSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAL	36000314233202000	71170006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	MISSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAL	36000314234202000	71170006	331.269,00	331.269,00	1030150192E890041
PR	NOVA ESPERANCA SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	36000313211202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	NOVA ESPERANCA SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	36000314090202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000313643202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000316237202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313644202000	71170006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUACU	36000313276202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	NOVA SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314742202000	71170006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314182202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	36000314160202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PALMITAL PARANA	36000315035202000	71170006	242.308,00	242.308,00	1030150192E890041
PR	PARANAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA	36000313729202000	71170006	463.541,00	463.541,00	1030150192E890041
PR	PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313648202000	71170006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	36000313650202000	71170006	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	PEROLA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA D'OESTE	36000312981202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PEROLA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA D'OESTE	36000313212202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314489202000	71170006	340.000,00	340.000,00	1030150192E890041
PR	PINHAL DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312979202000	71170006	140.000,00	140.000,00	1030150192E890041
PR	PINHAL DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313181202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315088202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	36000314265202000	71170006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	PORECATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU	36000314216202000	71170006	390.000,00	390.000,00	1030150192E890041
PR	PORTO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BARREIRO	36000313188202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313652202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	QUATIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIGUA	36000313924202000	71170006	381.659,00	381.659,00	1030150192E890041
PR	QUEDAS DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUACU	36000314205202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	36000314979202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	QUITANDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314330202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000313049202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	REBOUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313318202000	71170006	383.425,00	383.425,00	1030150192E890041
PR	RENASCENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RENASCENCA	36000314142202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041





PR	RIO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL	36000314495202000	71170006	288.961,00	288.961,00	1030150192E890041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	36000313157202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	36000314111202000	71170006	242.308,00	242.308,00	1030150192E890041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	36000314112202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	36000314114202000	71170006	152.000,00	152.000,00	1030150192E890041
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313046202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA	36000314072202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	RONCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314411202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO FILHO	36000313383202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316507202000	71170006	27.655,00	27.655,00	1030150192E890041
PR	SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313233202000	71170006	288.961,00	288.961,00	1030150192E890041
PR	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313358202000	71170006	488.961,00	488.961,00	1030150192E890041
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO IVAI	36000313299202000	71170006	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000313840202000	71170006	162.500,00	162.500,00	1030150192E890041
PR	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000313193202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	SANTA MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314645202000	71170006	223.431,00	223.431,00	1030150192E890041
PR	SANTA MONICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MONICA	36000313658202000	71170006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	36000313177202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	36000314083202000	71170006	500.000,00	500.000,00	1030150192E890041
PR	SANTANA DO ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMDES	36000314499202000	71170006	114.498,00	114.498,00	1030150192E890041
PR	SAO JOAO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313320202000	71170006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	36000313283202000	71170006	238.961,00	238.961,00	1030150192E890041
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	36000314089202000	71170006	490.000,00	490.000,00	1030150192E890041
PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314511202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314176202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	SAO PEDRO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	36000314140202000	71170006	164.062,00	164.062,00	1030150192E890041
PR	SENGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314102202000	71170006	333.425,00	333.425,00	1030150192E890041
PR	TAMARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	36000315776202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	36000314101202000	71170006	600.000,00	600.000,00	1030150192E890041
PR	TAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	36000313353202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TEIXEIRA SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314167202000	71170006	190.000,00	190.000,00	1030150192E890041
PR	TERRA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	36000314190202000	71170006	1.488.949,00	1.488.949,00	1030150192E890041
PR	TIJUCAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL	36000314122202000	71170006	242.308,00	242.308,00	1030150192E890041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	36000314377202000	71170006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	TUNEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE	36000314328202000	71170006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890041
PR	UNIAO DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000314311202000	71170006	242.308,00	242.308,00	1030150192E890041
PR	URAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312978202000	71170006	209.913,00	209.913,00	1030150192E890041
PR	VENTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTANIA	36000316071202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	VERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VERE	36000314184202000	71170006	292.308,00	292.308,00	1030150192E890041
PR	VIRMOND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE VIRMOND	36000313389202000	71170006	92.308,00	92.308,00	1030150192E890041
PR	VIRMOND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE VIRMOND	36000313391202000	71170006	41.608,00	41.608,00	1030150192E890041
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000314079202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	AGUA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA NOVA	36000314086202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	36000313574202000	71210007	175.000,00	175.000,00	1030150192E890024
RN	ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICOS - RN	36000313394202000	71210007	120.000,00	120.000,00	1030150192E890024
RN	APODI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313580202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313448202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES - RN	36000313530202000	71210007	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	36000313532202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000313855202000	71210007	405.000,00	405.000,00	1030150192E890024
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000313856202000	71210007	405.000,00	405.000,00	1030150192E890024
RN	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000314617202000	71210007	500.000,00	500.000,00	1030150192E890024
RN	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314437202000	71210007	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	36000313789202000	71210007	590.000,00	590.000,00	1030150192E890024
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO	36000313613202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000314336202000	71210007	500.000,00	500.000,00	1030150192E890024
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN	36000314128202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	36000313404202000	71210007	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CORONEL EZEQUIEL	36000313617202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	CORONEL JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313914202000	71210007	155.000,00	155.000,00	1030150192E890024
RN	DOCTOR SEVERIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	36000313432202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	ENCANTO	MUNICIPIO ENCANTO - FUNDO MUL. SAUDE	36000313536202000	71210007	130.000,00	130.000,00	1030150192E890024
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	36000313537202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024



RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313400202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313545202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	36000313547202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	FRUTUOSO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314222202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	36000313619202000	71210007	33.143,00	33.143,00	1030150192E890024
RN	GUAMARE	FUNDO DE SAUDE DE GUAMARE - PREFEITURA	36000313316202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	IELMO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313548202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	36000314630202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314069202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313550202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	36000313559202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JANDUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313561202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	JANUARIO CICCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313609202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	JAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPI/RN	36000314104202000	71210007	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	36000313621202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	36000314708202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	JOSE DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	36000313513202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313356202000	71210007	140.839,00	140.839,00	1030150192E890024
RN	LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	36000313647202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314321202000	71210007	500.000,00	500.000,00	1030150192E890024
RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	36000313707202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000313565202000	71210007	343.869,00	343.869,00	1030150192E890024
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313651202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315320202000	71210007	650.000,00	650.000,00	1030150192E890024
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	36000313267202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000313640202000	71210007	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314041202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313439202000	71210007	390.000,00	390.000,00	1030150192E890024
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313402202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024

RN	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE	36000313606202000	71210007	900.000,00	900.000,00	1030150192E890024
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314736202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315455202000	71210007	109.161,00	109.161,00	1030150192E890024
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000313435202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES	36000314237202000	71210007	120.000,00	120.000,00	1030150192E890024
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314131202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAZINHO-RN	36000314633202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000313780202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM RN	36000315928202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000314322202000	71210007	800.000,00	800.000,00	1030150192E890024
RN	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN	36000315178202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PEDRO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO	36000313258202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	PEDRO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO	36000313836202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	36000313370202000	71210007	600.000,00	600.000,00	1030150192E890024
RN	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILOES	36000313913202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	POCO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314292202000	71210007	125.000,00	125.000,00	1030150192E890024
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000313586202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	RAFAEL GODEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	36000313663202000	71210007	299.977,00	299.977,00	1030150192E890024
RN	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313830202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313447202000	71210007	425.000,00	425.000,00	1030150192E890024
RN	RODOLFO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313277202000	71210007	167.652,00	167.652,00	1030150192E890024
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN	36000314368202000	71210007	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO FERNANDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FERNANDO	36000314266202000	71210007	400.000,00	400.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	36000313746202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314249202000	71210007	3.017.652,00	3.017.652,00	1030150192E890024
RN	SÃO JOAO DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOAO DO SABUGI - RN	36000314024202000	71210007	250.000,00	250.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO JOSE DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DE MIPIBU	36000313645202000	71210007	233.576,00	233.576,00	1030150192E890024
RN	SÃO JOSE DO CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEIRUTA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE	36000313461202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314034202000	71210007	230.000,00	230.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO RAFAEL	36000315351202000	71210007	300.000,00	300.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313626202000	71210007	450.000,00	450.000,00	1030150192E890024
RN	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313590202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEN. ELOI DE SOUZA	36000313591202000	71210007	500.000,00	500.000,00	1030150192E890024



RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	36000315375202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000313594202000	71210007	800.000,00	800.000,00	1030150192E890024
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313596202000	71210007	180.000,00	180.000,00	1030150192E890024
RN	TABOLEIRO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313319202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	TAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313666202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313670202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313477202000	71210007	600.000,00	600.000,00	1030150192E890024
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313667202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	UMARIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL	36000314427202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN	36000313376202000	71210007	325.000,00	325.000,00	1030150192E890024
RN	VENHA-VER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE VENHA VER	36000313603202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314247202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	VILA FLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR	36000313433202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	36000315628202000	71260006	177.200,00	177.200,00	1030150192E890042
SC	AGRONOMICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA	36000314737202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
TO	TUPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316098202000	71280006	320.000,00	320.000,00	1030150192E890017
TOTAL			237 PROPOSTAS			62.097.187,00	

## PORTARIA Nº 950, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314490202000	71140003	88.640,00	88.640,00	1030150192E890031
MG	TOMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314598202000	71140003	43.201,00	43.201,00	1030150192E890031
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000314493202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	36000314538202000	71140003	443.214,00	443.214,00	1030150192E890031
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000314584202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	URUCANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	36000315616202000	71140003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000314829202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	VIRGEM DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	36000314526202000	71140003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315089202000	71140003	43.214,00	43.214,00	1030150192E890031
MG	VOLTA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	36000315577202000	71140003	88.642,00	88.642,00	1030150192E890031
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316419202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	AGRICOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRICOLANDIA	36000316157202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000316478202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	ALEGRETE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUI	36000316154202000	71190001	450.000,00	450.000,00	1030150192E890022
PI	ALTO LONGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316595202000	71190001	225.000,00	225.000,00	1030150192E890022
PI	ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316276202000	71190001	2.200.000,00	2.200.000,00	1030150192E890022
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316311202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316336202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	ANGICAL DO PIAUI	MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	36000316204202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	ANISIO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANISIO DE ABREU	36000316249202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	ANTONIO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316299202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316431202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316458202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316172202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	AVELINO LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316217202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316402202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022





PI	BARRA D'ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316235202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BARREIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS DO PIAUI	36000316340202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BARRO DURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO DURO	36000316170202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316403202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BELA VISTA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316291202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	BELEM DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM DO PIAUI	36000316338202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BERTOLINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316386202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	BETANIA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316371202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	BOA HORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316246202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAINA	36000316211202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS	36000316437202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316277202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BONFIM DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316404202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BRASILEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316179202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	BREJO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DO PIAUI	36000316303202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316372202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	BURITI DOS MONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316353202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CABECEIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS DO PIAUI	36000316424202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	36000316161202000	71190001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890022
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	36000316162202000	71190001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890022
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAJUEIRO DA PRAIA	36000316234202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316405202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	CAMPINAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316349202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	36000317422202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316253202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CANTO DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316378202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CAPITAO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316601202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316414202000	71190001	450.000,00	450.000,00	1030150192E890022
PI	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARACOL	36000316175202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CARAUBAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAUBAS DO PIAUI	36000316539202000	71190001	108.206,00	108.206,00	1030150192E890022
PI	CARAUBAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAUBAS DO PIAUI	36000316540202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	CARIDADE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316308202000	71190001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890022
PI	CASTELO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO DO PIAUI - FMS	36000316398202000	71190001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890022
PI	CAXINGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316420202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	COCAL DE TELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DE TELHA - PIAUI	36000316429202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	COCAL DOS ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316379202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	COIVARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316252202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	COLONIA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316322202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	CORONEL JOSE DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316188202000	71190001	785.000,00	785.000,00	1030150192E890022
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI	36000316205202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA DO PIAUI	36000316450202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	CRISTINO CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINO CASTRO - PI	36000316480202000	71190001	650.000,00	650.000,00	1030150192E890022
PI	CURIMATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIMATA	36000316196202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	CURRAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CURRAIS	36000316481202000	71190001	324.159,00	324.159,00	1030150192E890022
PI	CURRAL NOVO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL NOVO DO PIAUI	36000316313202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	CURRALINHOS	MUNICIPIO DE CURRALINHOS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316254202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	DEMERVAL LOBAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEMERVAL LOBAO	36000316309202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	DIRCEU ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIRCEU ARCOVERDE	36000316423202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	DOM EXPEDITO LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM EXPEDITO LOPES	36000316482202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	DOM INOCENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316207202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	DOMINGOS MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MOURAO -PI	36000316127202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	ELESBAO VELOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316315202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	ELISEU MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316409202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	FARTURA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARTURA DO PIAUI	36000316178202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	FLORES DO PIAUI	MUNICIPIO FLORES DO PIAUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316200202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316483202000	71190001	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890022
PI	FRANCINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCINOPOLIS	36000316440202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	FRANCISCO MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO MACEDO	36000316219202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	FRANCISCO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SANTOS	36000316236202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316220202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	GEMINIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GEMINIANO	36000316240202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	GILBUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316195202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	36000316223202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	GUARIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316416202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	IPIRANGA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316227202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	ISAIAS COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISAIAS COELHO	36000316257202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	ITAUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316456202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	JACOBINA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316341202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	JAICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000316232202000	71190001	550.000,00	550.000,00	1030150192E890022
PI	JARDIM DO MULATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO MULATO	36000316242202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	JOAO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316153202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022



PI	JOAQUIM PIRES	MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316455202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	JOSE DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS	36000316247202000	71190001	1.100.000,00	1.100.000,00	1030150192E890022
PI	JULIO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316192202000	71190001	500.157,00	500.157,00	1030150192E890022
PI	JUREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA	36000316250202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA ALEGRE - PIAUI	36000316146202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DE SAO FRANCISCO	36000316181202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI	36000316182202000	71190001	460.000,00	460.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316441202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA DO SÍTIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO SÍTIO	36000316202202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOA DO SÍTIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO SÍTIO	36000316203202000	71190001	234.000,00	234.000,00	1030150192E890022
PI	LAGOINHA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOINHA DO PIAUI	36000316268202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	LANDRI SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LANDRI SALES PI	36000316256202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	LUIS CORREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS CORREIA	36000316484202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	LUZILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316588202000	71190001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890022
PI	MADEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316380202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	MANOEL EMIDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316485202000	71190001	186.000,00	186.000,00	1030150192E890022
PI	MARCOS PARENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI	36000316451202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	MASSAPE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSAPE DO PIAUI	36000316258202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000316428202000	71190001	4.500.000,00	4.500.000,00	1030150192E890022
PI	MIGUEL LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316260202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	MONSENHOR GIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONSENHOR GIL	36000316270202000	71190001	550.000,00	550.000,00	1030150192E890022
PI	MONSENHOR HIPOLITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316367202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	36000316454202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316406202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	MURICI DOS PORTELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICI DOS PORTELAS-PI	36000316466202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	MURICI DOS PORTELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICI DOS PORTELAS-PI	36000316467202000	71190001	541.427,00	541.427,00	1030150192E890022
PI	NAZARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIA (PI)	36000316486202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	36000316310202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316465202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	NOVA SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA RITA	36000316135202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	36000316292202000	71190001	302.843,00	302.843,00	1030150192E890022
PI	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316363202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	OEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS -PI	36000316295202000	71190001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890022
PI	OLHO D'AGUA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316459202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PADRE MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316289202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	PAJEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316384202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PALMEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA DO PIAUI	36000316487202000	71190001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890022
PI	PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS - PI	36000316298202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETA	36000316163202000	71190001	525.017,00	525.017,00	1030150192E890022
PI	PARNAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAGUA-PI	36000316190202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000316500202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	PATOS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS DO PIAUI	36000316301202000	71190001	375.000,00	375.000,00	1030150192E890022
PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316259202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316302202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PAVUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316262202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316185202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PEDRO LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO	36000316304202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	PIO IX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316263202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316394202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316206202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PORTO	PORTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316472202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PORTO	PORTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316473202000	71190001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890022
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO PIAUI	36000316312202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	PRATA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316283202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	QUEIMADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316369202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	REDENAO DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316184202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	RIACHO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO FRIO-PI	36000316442202000	71190001	348.000,00	348.000,00	1030150192E890022
PI	RIBEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRA DO PIAUI	36000316426202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	RIBEIRO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRO GONCALVES	36000316422202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE DO PIAUI	36000316418202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316216202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316443202000	71190001	515.000,00	515.000,00	1030150192E890022
PI	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316488202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SANTA LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316275202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	SANTANA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316173202000	71190001	236.000,00	236.000,00	1030150192E890022
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316243202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SANTO INACIO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316412202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	SAO FELIX DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO PIAUI	36000316457202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022





PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	36000316290202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316400202000	71190001	650.000,00	650.000,00	1030150192E890022
PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	36000316489202000	71190001	181.000,00	181.000,00	1030150192E890022
PI	SAO GONCALO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PIAUI	36000316375202000	71190001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA CANABRAVA	36000316244202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA CANABRAVA	36000316245202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS	36000316126202000	71190001	600.000,00	600.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316490202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DA VARJOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316248202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316251202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOSE DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316222202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JOSE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316387202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO JULIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316174202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000316238202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	36000316226202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316230202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316383202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316524202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316189202000	71190001	2.559.780,00	2.559.780,00	1030150192E890022
PI	SEBASTIAO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO BARROS-PI	36000316491202000	71190001	74.983,00	74.983,00	1030150192E890022
PI	SEBASTIAO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316286202000	71190001	249.077,00	249.077,00	1030150192E890022
PI	SIGEFREDO PACHECO	MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316265202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316381202000	71190001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890022
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316282202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	SOCORRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO DO PIAUI	36000316231202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316134202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	TAMBORIL DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316377202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	TANQUE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE DO PIAUI - FMSTP	36000316294202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316494202000	71190001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890022
PI	VALENCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA DO PIAUI	36000316281202000	71190001	887.178,00	887.178,00	1030150192E890022
PI	VARZEA BRANCA	MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316468202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PI	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000316355202000	71190001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890022
PI	VERA MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316354202000	71190001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022

PI	VILA NOVA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316293202000	71190001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890022
PI	WALL FERAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316427202000	71190001	100.890,00	100.890,00	1030150192E890022
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000315436202000	71170006	290.000,00	290.000,00	1030150192E890041
PR	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314189202000	71170006	208.594,00	208.594,00	1030150192E890041
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314859202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	36000314678202000	71170006	235.000,00	235.000,00	1030150192E890041
PR	AMAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314349202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000313371202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	36000313301202000	71170006	483.423,00	483.423,00	1030150192E890041
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000314595202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	36000314229202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	BITURUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	36000313228202000	71170006	452.000,00	452.000,00	1030150192E890041
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314560202000	71170006	92.308,00	92.308,00	1030150192E890041
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	36000314173202000	71170006	92.308,00	92.308,00	1030150192E890041
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000313054202000	71170006	319.280,00	319.280,00	1030150192E890041
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000313341202000	71170006	29.896,00	29.896,00	1030150192E890041
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000314208202000	71170006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314295202000	71170006	135.000,00	135.000,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000313207202000	71170006	242.308,00	242.308,00	1030150192E890041
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000314374202000	71170006	86.000,00	86.000,00	1030150192E890041
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	36000313255202000	71170006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314555202000	71170006	240.000,00	240.000,00	1030150192E890041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314169202000	71170006	452.000,00	452.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000314154202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	36000313003202000	71170006	240.000,00	240.000,00	1030150192E890041
PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	36000315022202000	71170006	290.000,00	290.000,00	1030150192E890041
PR	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314143202000	71170006	452.000,00	452.000,00	1030150192E890041
PR	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314144202000	71170006	288.961,00	288.961,00	1030150192E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313152202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313155202000	71170006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313156202000	71170006	90.000,00	90.000,00	1030150192E890041





PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314078202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	36000312937202000	71170006	260.000,00	260.000,00	1030150192E890041
PR	CARLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313191202000	71170006	142.308,00	142.308,00	1030150192E890041
PR	CARLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315115202000	71170006	209.055,00	209.055,00	1030150192E890041
PR	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000314372202000	71170006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890041
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	36000314480202000	71170006	240.000,00	240.000,00	1030150192E890041
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	36000315054202000	71170006	140.000,00	140.000,00	1030150192E890041
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314123202000	71170006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890041
PR	CIDADE GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDADE GAUCHA	36000313936202000	71170006	347.094,00	347.094,00	1030150192E890041
PR	COLOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314224202000	71170006	240.000,00	240.000,00	1030150192E890041
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315604202000	71170006	280.000,00	280.000,00	1030150192E890041
TOTAL			240 PROPOSTAS			65.538.685,00	

## PORTARIA Nº 951, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000317151202000	342.691,00	22890004	342.691,00	1030250182E900027	2008378	342.691,00
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000317188202000	141.884,00	39270004	141.884,00	1030250182E900023	6510310	141.884,00
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317121202000	100.000,00	38940014	100.000,00	1030250182E900052	6477119	100.000,00
MA	BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317419202000	477.357,00	39980007	477.357,00	1030250182E900021	6826733	477.357,00
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000317132202000	200.000,00	27590003	200.000,00	1030250182E900031	6439861	200.000,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000317359202000	200.000,00	39750011	200.000,00	1030250182E900051	2393735	200.000,00
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317050202000	200.000,00	39330009	200.000,00	1030250182E900015	2332671	200.000,00
PA	TERRA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA	36000317202202000	400.000,00	40270007	400.000,00	1030250182E900015	2620022	400.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000317432202000	1.000.000,00	39850001	1.000.000,00	1030250182E900026	6471188	1.000.000,00
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311744202000	675.188,00	24210001 41730002	350.000,00 325.188,00	1030250182E900011 1030250182E900011	6194753 6194753	350.000,00 325.188,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000317444202000	200.000,00	41130011	200.000,00	1030250182E900043	6337945	200.000,00
SC	ITAPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA	36000316987202000	200.000,00	28560004	200.000,00	1030250182E900042	6467571	200.000,00
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA D'OESTE	36000317221202000	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E900035	2080966	100.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000317343202000	2.500.000,00	26150007	2.500.000,00	1030250182E903591	6465765	2.500.000,00
TOTAL			14 PROPOSTAS	6.737.120,00					

## PORTARIA Nº 952, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000315114202000	688.688,00	71060009	688.688,00	1030250182E900029	7106521	688.688,00
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000316562202000	500.000,00	71070001	500.000,00	1030250182E900023	6474438	500.000,00
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000317186202000	500.000,00	71070001	500.000,00	1030250182E900023	6510310	500.000,00
GO	TURVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	36000316591202000	52.717,00	71100001	52.717,00	1030250182E900052	6589979	52.717,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315930202000	786.590,00	71140012	786.590,00	1030250182E900031	6522076	786.590,00
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000315808202000	177.288,00	71140012	177.288,00	1030250182E900031	2126486	177.288,00
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316626202000	132.970,00	71140012	132.970,00	1030250182E900031	6642594	132.970,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000315923202000	300.002,00	71140012	300.002,00	1030250182E900031	2178982	300.002,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000315861202000	177.400,00	71140012	177.400,00	1030250182E900031	6572928	177.400,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000315855202000	300.000,00	71140012	300.000,00	1030250182E900031	6535550	300.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000315827202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	6516122	150.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315891202000	589.934,00	71140012	589.934,00	1030250182E900031	6374794	589.934,00
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315849202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	6521355	200.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000315815202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	5695724	200.000,00
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315817202000	75.995,00	71140012	75.995,00	1030250182E900031	6552455	75.995,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315837202000	300.000,00	71140012	300.000,00	1030250182E900031	6246761	300.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315867202000	162.147,00	71140012	162.147,00	1030250182E900031	2159252	162.147,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315868202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2159252	200.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315870202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2159252	200.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316152202000	886.441,00	71140012	886.441,00	1030250182E900031	2159252	886.441,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315876202000	525.359,00	71140012	525.359,00	1030250182E900031	2159252	525.359,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000315910202000	416.441,00	71140012	416.441,00	1030250182E900031	2144530	416.441,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316421202000	257.892,00	71140012	257.892,00	1030250182E900031	2215586	257.892,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316433202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2218690	100.000,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000316316202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2127687	200.000,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000316318202000	257.893,00	71140012	257.893,00	1030250182E900031	2208857	257.893,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000316410202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2127687	100.000,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000316417202000	286.192,00	71140012	286.192,00	1030250182E900031	2214180	286.192,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000316447202000	340.756,00	71140012	340.756,00	1030250182E900031	6493122	340.756,00
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	36000317079202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	6449360	100.000,00
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315788202000	137.256,00	71140012	137.256,00	1030250182E900031	2120410	137.256,00
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317003202000	3.855,00	71140012	3.855,00	1030250182E900031	6972608	3.855,00
MG	JOAO MONLEVADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317098202000	400.000,00	71140012	400.000,00	1030250182E900031	6294545	400.000,00
MG	LIMA DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMA DUARTE	36000315825202000	86.441,00	71140012	39.966,00 46.475,00	1030250182E900031 1030250182E900031	6421652 4041690	39.966,00 46.475,00
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315819202000	429.417,00	71140012	429.417,00	1030250182E900031	6408613	429.417,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316139202000	200.002,00	71140012	200.002,00	1030250182E900031	2149990	200.002,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316143202000	166.667,00	71140012	166.667,00	1030250182E900031	2149990	166.667,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316144202000	886.442,00	71140012	886.442,00	1030250182E900031	2149990	886.442,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316145202000	265.932,00	71140012	265.932,00	1030250182E900031	2219638	265.932,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316152202000	88.645,00	71140012	88.645,00	1030250182E900031	2149990	88.645,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316155202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2149990	200.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316158202000	230.000,00	71140012	230.000,00	1030250182E900031	2219646	230.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316159202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2219646	100.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316160202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2149990	100.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316164202000	101.000,00	71140012	101.000,00	1030250182E900031	5262356	101.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316166202000	156.442,00	71140012	156.442,00	1030250182E900031	2219638	156.442,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316167202000	400.000,00	71140012	400.000,00	1030250182E900031	2219646	400.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316168202000	186.442,00	71140012	186.442,00	1030250182E900031	2219638	186.442,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316171202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2149990	100.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316176202000	101.000,00	71140012	101.000,00	1030250182E900031	2219638	101.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316177202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2149990	200.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316180202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	2149990	150.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317085202000	737.185,00	71140012	737.185,00	1030250182E900031	2149990	737.185,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317086202000	282.223,00	71140012	282.223,00	1030250182E900031	2219638	282.223,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317088202000	170.307,00	71140012	170.307,00	1030250182E900031	2219646	170.307,00
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000315786202000	250.000,00	71140012	250.000,00	1030250182E900031	2160129	250.000,00
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315809202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2208083	100.000,00



MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000316449202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	6530435	100.000,00
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000315970202000	710.322,00	71140012	710.322,00	1030250182E900031	6913156	710.322,00
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316445202000	389.520,00	71140012	389.520,00	1030250182E900031	6411894	389.520,00
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA	36000316117202000	300.000,00	71140012	300.000,00	1030250182E900031	2205971	300.000,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315905202000	1.503.451,00	71140012	1.503.451,00	1030250182E900031	2127989	1.503.451,00
MG	POUSO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316998202000	86.441,00	71140012	86.441,00	1030250182E900031	2776014	86.441,00
MG	SANTOS DUMONT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36000316937202000	262.147,00	71140012	262.147,00	1030250182E900031	2796562	262.147,00
MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315839202000	400.000,00	71140012	400.000,00	1030250182E900031	5287499	400.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316010202000	531.865,00	71140012 71140012	88.645,00 443.220,00	1030250182E900031 1030250182E900031	6510043 2161354	88.645,00 443.220,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316012202000	200.434,00	71140012	200.434,00	1030250182E900031	2173565	200.434,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316025202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2173565	200.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316547202000	163.007,00	71140012	163.007,00	1030250182E900031	2173565	163.007,00
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000316407202000	88.644,00	71140012	88.644,00	1030250182E900031	6599109	88.644,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000316612202000	248.297,00	71140012	248.297,00	1030250182E900031	2195585	248.297,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000316614202000	831.057,00	71140012	831.057,00	1030250182E900031	3379426	831.057,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315814202000	2.172.526,00	71140012	2.172.526,00	1030250182E900031	6454046	2.172.526,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315906202000	31.722,00	71140012	31.722,00	1030250182E900031	6454046	31.722,00
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000315846202000	300.000,00	71140012	300.000,00	1030250182E900031	6581153	300.000,00
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000317193202000	122.621,00	71140012	122.621,00	1030250182E900031	6600468	122.621,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000310339202000	8.662.832,00	71120010	8.662.832,00	1030250182E905314	2393735	8.662.832,00
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000314537202000	200.000,00	71220006	200.000,00	1030250182E900043	2252198	200.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315510202000	415.800,00	71220006	415.800,00	1030250182E900043	2241021	415.800,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314728202000	200.000,00	71220006	200.000,00	1030250182E900043	2266474	200.000,00
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000315004202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	6529895	100.000,00
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000316502202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	9470557	100.000,00
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000315472202000	1.026.130,00	71220006	1.026.130,00	1030250182E900043	2229900	1.026.130,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000315090202000	971.500,00	71220006	971.500,00	1030250182E900043	2240335	971.500,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000316140202000	221.500,00	71220006	221.500,00	1030250182E900043	2257645	221.500,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000316141202000	300.000,00	71220006	300.000,00	1030250182E900043	2257645	300.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000316142202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2257645	100.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000315417202000	150.000,00	71220006	150.000,00	1030250182E900043	6337945	150.000,00
RS	GUABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIJU	36000316615202000	9.266,00	71220006	9.266,00	1030250182E900043	2241056	9.266,00
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315015202000	120.000,00	71220006	120.000,00	1030250182E900043	2252287	120.000,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000315785202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2254921	100.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315598202000	536.000,00	71220006	536.000,00	1030250182E900043	2253615	536.000,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000315484202000	721.500,00	71220006	721.500,00	1030250182E900043	2248220	721.500,00
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	36000315099202000	176.134,00	71220006	176.134,00	1030250182E900043	2241226	176.134,00
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000315497202000	391.434,00	71220006	391.434,00	1030250182E900043	9563873	391.434,00
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314840202000	400.000,00	71220006	400.000,00	1030250182E900043	2252244	400.000,00
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315127202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2247283	100.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000315619202000	200.000,00	71220006	200.000,00	1030250182E900043	2241048	200.000,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315550202000	265.800,00	71260005	265.800,00	1030250182E900042	3201694	265.800,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315551202000	531.600,00	71260005	531.600,00	1030250182E900042	6509304	531.600,00
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000314373202000	554.400,00	71260005	554.400,00	1030250182E900042	5410665	554.400,00
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000315001202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	6482910	200.000,00
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	36000314804202000	350.000,00	71260005	350.000,00	1030250182E900042	2303663	350.000,00
SC	CORONEL FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CORONEL FREITAS	36000315224202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	6469388	50.000,00
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000315011202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6384927	100.000,00
SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000314989202000	4.916,00	71260005	4.916,00	1030250182E900042	6448755	4.916,00
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000314652202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6361994	150.000,00
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000314834202000	130.000,00	71260005 71260005	15.000,00 115.000,00	1030250182E900042 1030250182E900042	2691485 2552698	15.000,00 115.000,00
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314888202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6442285	100.000,00
SC	NAVEGANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVAGANTES	36000314640202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6405193	100.000,00
SC	RIO NEGRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO	36000315431202000	188.600,00	71260005	188.600,00	1030250182E900042	2521695	188.600,00
SC	SAO JOAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314910202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6469329	100.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000314679202000	12.410.011,00	71270012	12.410.011,00	1030250182E900028	5589711	12.410.011,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315373202000	31.699.253,00	71270015	31.699.253,00	1030250182E900028	5589711	31.699.253,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000316435202000	620.701,00	71280013	620.701,00	1030250182E900017	6378102	620.701,00
TOTAL			115 PROPOSTAS	86.781.037,00					





## PORTARIA Nº 953, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317251202000	3.970.227,00	39100003	3.970.227,00	1030250182E900016	7150296	3.970.227,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317302202000	200.000,00	41380005	200.000,00	1030250182E900023	2794179	200.000,00
CE	SABOIEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABOIEIRO CE	36000316906202000	50.000,00	27010002	50.000,00	1030250182E900023	6357776	50.000,00
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000317113202000	100.830,00	29350003	100.830,00	1030250182E900052	6369065	100.830,00
GO	ORIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONA - FMS	36000317305202000	39.334,00	38940014	39.334,00	1030250182E900052	6391435	39.334,00
MA	PARAIBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - MA	36000307533202000	800.273,00	41110004	800.273,00	1030250182E900021	7195648	800.273,00
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000317446202000	1.000.000,00	30460003	1.000.000,00	1030250182E900021	6541658	1.000.000,00
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000316960202000	121.216,00	36990006	121.216,00	1030250182E900021	5397499	121.216,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000316865202000	300.002,00	38100001	300.002,00	1030250182E900031	2202891	300.002,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000316878202000	100.000,00	27590003	100.000,00	1030250182E900031	2115077	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317421202000	100.000,00	27690002	100.000,00	1030250182E900031	2167379	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317247202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	3710084	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317249202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	3710084	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317252202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	3710084	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317262202000	200.000,00	14080005	200.000,00	1030250182E900031	3710084	200.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317336202000	100.000,00	39600014	100.000,00	1030250182E900031	2161354	100.000,00
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315533202000	100.000,00	33870021	100.000,00	1030250182E900026	2638991	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306683202000	100.000,00	33870018	100.000,00	1030250182E900026	0000485	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306694202000	100.000,00	33870016	100.000,00	1030250182E900026	0000434	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306702202000	100.000,00	33870019	100.000,00	1030250182E900026	2711303	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306711202000	100.000,00	33870022	100.000,00	1030250182E900026	0000582	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310571202000	100.000,00	33870020	100.000,00	1030250182E900026	2777460	100.000,00



PE	TACAIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	36000308517202000	120.000,00	33870012	120.000,00	1030250182E900026	6470068	120.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000317155202000	316.454,00	40740001	316.454,00	1030250182E900041	0015563	316.454,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316750202000	100.000,00	40260003	100.000,00	1030250182E900033	6212131	100.000,00
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292097202000	300.000,00	24210001	300.000,00	1030250182E900011	5370078	300.000,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000317448202000	126.240,00	41730002	126.240,00	1030250182E900011	6449042	126.240,00
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000317440202000	100.000,00	39200008	100.000,00	1030250182E900043	6361803	100.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000317212202000	100.000,00	39200008	100.000,00	1030250182E900043	2223538	100.000,00
RS	NOVA PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PETROPOLIS	36000317469202000	200.000,00	30670004	200.000,00	1030250182E900043	2241102	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309027202000	2.520.454,00	40730005 40730005 40730005 40730005 40730005 40730005	100.000,00 220.454,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 1.000.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5880882 2227770 2244101 2227932 2233401 2248190	100.000,00 220.454,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 1.000.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000306750202000	450.000,00	20980015 30770002	200.000,00 250.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2241048 2241048	200.000,00 250.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312825202000	260.000,00	31350002 37170006 37170006	50.000,00 100.000,00 110.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2082446 2083671 2082446	50.000,00 100.000,00 110.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000313904202000	200.000,00	31350002	200.000,00	1030250182E900035	2083604	200.000,00
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291729202000	6.750.000,00	31350002 27990018 33460004 28120003	250.000,00 2.500.000,00 2.000.000,00 2.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E903510	7115768 7115768 7115768 7115768	250.000,00 2.500.000,00 2.000.000,00 2.000.000,00
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000308043202000	600.000,00	31350002	600.000,00	1030250182E900035	5816289	600.000,00
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	36000302366202000	150.000,00	31350002	150.000,00	1030250182E900035	6404634	150.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000312368202000	1.350.000,00	31350002 15680004 15680004 41270001 28130014 28180005	100.000,00 100.000,00 900.000,00 100.000,00 50.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E903652 1030250182E903652 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2791722 2789841 2791722 2791722 2791722 2791722	100.000,00 100.000,00 900.000,00 100.000,00 50.000,00 100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312132202000	100.000,00	31350002	100.000,00	1030250182E900035	2083116	100.000,00
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000291983202000	958.000,00	39090002 31350002 23660003	208.000,00 50.000,00 700.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6351093 6351093 6351093	208.000,00 50.000,00 700.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000307762202000	350.000,00	31350002 41270001 92290008	150.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6585132 2791749 2791749	150.000,00 100.000,00 100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000306628202000	400.000,00	31350002 31350002	150.000,00 250.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2076861 2081164	150.000,00 250.000,00
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317210202000	170.264,00	41550001	170.264,00	1030250182E900035	6444849	170.264,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000308650202000	200.000,00	31350002 31350002	100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2083086 2688689	100.000,00 100.000,00
TOTAL			44 PROPOSTAS	23.803.294,00					

## PORTARIA Nº 954, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	36000316512202000	100.300,00	71070001	100.300,00	1030250182E900023	6448976	100.300,00
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000316537202000	1.000.000,00	71070001	1.000.000,00	1030250182E900023	4010868	1.000.000,00
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000316538202000	500.000,00	71070001	500.000,00	1030250182E900023	2564211	500.000,00
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	36000316589202000	51.960,00	71070001	51.960,00	1030250182E900023	6472001	51.960,00
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000316432202000	130.011,00	71070001	130.011,00	1030250182E900023	6430287	130.011,00
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	36000316430202000	178.524,00	71070001	178.524,00	1030250182E900023	6406602	178.524,00
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	36000316425202000	250.000,00	71070001	250.000,00	1030250182E900023	6534309	250.000,00
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA	36000316436202000	224.942,00	71070001	224.942,00	1030250182E900023	6487777	224.942,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000314331202000	51.107.989,00	71090012	51.107.989,00	1030250182E900032	6565301	51.107.989,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316983202000	300.000,00	71100001	300.000,00	1030250182E900052	2506815	300.000,00
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS	36000315922202000	47.283,00	71100001	47.283,00	1030250182E900052	6537685	47.283,00
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000303389202000	61.003.765,00	71120015	61.003.765,00	1030250182E900051	4069463	61.003.765,00
PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	36000315483202000	41.982,00	71160001	41.982,00	1030250182E900025	6462006	41.982,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315857202000	196.554,00	71170004	196.554,00	1030250182E900041	2578506	196.554,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315888202000	3.186.010,00	71170004 71170004	913.358,00 2.272.652,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2576341 0013633	913.358,00 2.272.652,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315900202000	1.596.999,00	71170004 71170004 71170004	196.554,00 491.384,00 909.061,00	1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041	2754738 0013633 2741989	196.554,00 491.384,00 909.061,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315907202000	816.927,00	71170004 71170004	196.554,00 620.373,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2590727 0013633	196.554,00 620.373,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315909202000	2.112.952,00	71170004 71170004	147.415,00 1.965.537,00	1030250182E900041 1030250182E900041	2590727 4056752	147.415,00 1.965.537,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315914202000	306.009,00	71170004	306.009,00	1030250182E900041	2741989	306.009,00





PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000315915202000	1.469.150,00	71170004 71170004 71170004 71170004 71170004 71170004 71170004 71170004 71170004	98.277,00 98.277,00 98.277,00 98.277,00 117.932,00 147.415,00 147.415,00 171.895,00 171.985,00 319.400,00	1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041 1030250182E900041	0018384 2590727 4055748 2754738 2578506 2577623 0013633 7845138 2783789 2825589	98.277,00 98.277,00 98.277,00 98.277,00 117.932,00 147.415,00 147.415,00 171.895,00 171.985,00 319.400,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000316992202000	221.123,00	71170004	221.123,00	1030250182E900041	0018384	221.123,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316385202000	886.429,00	71170005	886.429,00	1030250182E904104	0015644	886.429,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316388202000	1.772.859,00	71170005	1.772.859,00	1030250182E904104	6190693	1.772.859,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316391202000	301.865,00	71170005	301.865,00	1030250182E904104	0015423	301.865,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316392202000	1.470.994,00	71170005	1.470.994,00	1030250182E904104	6190693	1.470.994,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316393202000	265.929,00	71170005	265.929,00	1030250182E904104	0015563	265.929,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316395202000	159.316,00	71170005	159.316,00	1030250182E904104	3895343	159.316,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316396202000	727.113,00	71170005	727.113,00	1030250182E904104	6190693	727.113,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316397202000	1.161.223,00	71170005 71170005 71170005 71170005	290.305,00 290.305,00 290.305,00 290.308,00	1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104	0015563 0015334 0015407 0015245	290.305,00 290.305,00 290.305,00 290.308,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316399202000	796.228,00	71170005 71170005 71170005 71170005 71170005	47.915,00 71.873,00 95.830,00 290.305,00 290.305,00	1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104	2715864 0015334 0015245 0015423 0015644	47.915,00 71.873,00 95.830,00 290.305,00 290.305,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316401202000	653.442,00	71170005 71170005 71170005 71170005 71170005	47.915,00 95.830,00 110.804,00 177.286,00 221.607,00	1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104 1030250182E904104	0015601 2715864 0015423 0015644 0015407	47.915,00 95.830,00 110.804,00 177.286,00 221.607,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316408202000	39.530,00	71170005	39.530,00	1030250182E904104	3282961	39.530,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316413202000	92.774,00	71170005	92.774,00	1030250182E904104	0015539	92.774,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000316415202000	18.030,00	71170005	18.030,00	1030250182E904104	6190693	18.030,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312790202000	4.964.004,00	71170003	4.964.004,00	1030250182E904201	2577623	4.964.004,00
TOTAL			35 PROPOSTAS	138.152.216,00					

## PORTARIA Nº 955, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315921202000	68.122,00	71140012	68.122,00	1030250182E900031	2760681	68.122,00







MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315956202000	350.000,00	71140012	350.000,00	1030250182E900031	6887899	350.000,00
MG	MALACACHETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315961202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	6998100	200.000,00
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315953202000	147.921,00	71140012	147.921,00	1030250182E900031	6534910	147.921,00
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315954202000	29.367,00	71140012	29.367,00	1030250182E900031	2205998	29.367,00
MG	MANTENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317011202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2099217	100.000,00
MG	MANTENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317012202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2099209	100.000,00
MG	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	36000315942202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2119404	100.000,00
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315830202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	6214223	100.000,00
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000315908202000	177.288,00	71140012	177.288,00	1030250182E900031	6439861	177.288,00
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	36000315838202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	6529887	100.000,00
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000316137202000	166.483,00	71140012 71140012	66.483,00 100.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	2112574 2163829	66.483,00 100.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000316070202000	376.178,00	71140012	376.178,00	1030250182E900031	2218046	376.178,00
MG	RAUL SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	36000315810202000	186.442,00	71140012	186.442,00	1030250182E900031	2168553	186.442,00
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	36000315806202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	3125920	100.000,00
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000315912202000	88.700,00	71140012	88.700,00	1030250182E900031	2108690	88.700,00
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000315913202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2109034	100.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316024202000	286.003,00	71140012	286.003,00	1030250182E900031	6510043	286.003,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315966202000	888.127,00	71140012	888.127,00	1030250182E900031	6396402	888.127,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316009202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2208172	200.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316011202000	138.678,00	71140012	138.678,00	1030250182E900031	2184834	138.678,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316362202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2220164	200.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317295202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	2184834	150.000,00
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000316129202000	286.464,00	71140012	286.464,00	1030250182E900031	3561801	286.464,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000316609202000	50.000,00	71140012	50.000,00	1030250182E900031	2195593	50.000,00
MG	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	36000315988202000	88.700,00	71140012	88.700,00	1030250182E900031	7174136	88.700,00
TOTAL			115 PROPOSTAS	33.136.226,00					

## PORTARIA Nº 956, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	36000314541202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	6244297	50.000,00
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	36000315205202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6567045	100.000,00
SC	ARARANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA	36000314998202000	500.000,00	71260005	500.000,00	1030250182E900042	2647109	500.000,00
SC	BIGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	36000315211202000	350.000,00	71260005	350.000,00	1030250182E900042	7486596	350.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000315163202000	88.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2522209	88.600,00
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	36000314955202000	279.618,00	71260005	279.618,00	1030250182E900042	6494331	279.618,00
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	36000314956202000	382,00	71260005	382,00	1030250182E900042	6128033	382,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314599202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2522489	200.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314605202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2522411	132.900,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314612202000	30.000,00	71260005	30.000,00	1030250182E900042	6664547	30.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314613202000	30.000,00	71260005	30.000,00	1030250182E900042	2522403	30.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314614202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2522489	300.000,00
SC	CACADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR	36000314817202000	352.591,00	71260005	352.591,00	1030250182E900042	2301784	352.591,00
SC	COCAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL	36000314333202000	318.900,00	71260005	318.900,00	1030250182E900042	6359442	318.900,00
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	36000315950202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6469930	100.000,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315700202000	1.867.495,00	71260005	1.867.495,00	1030250182E900042	6507506	1.867.495,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315701202000	500.000,00	71260005	500.000,00	1030250182E900042	2758164	500.000,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315702202000	177.200,00	71260005	177.200,00	1030250182E900042	2758164	177.200,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315703202000	700.000,00	71260005	700.000,00	1030250182E900042	6507506	700.000,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000315707202000	458.000,00	71260005	458.000,00	1030250182E900042	2758164	458.000,00
SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	36000314936202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	6518176	50.000,00





SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000314988202000	25.000,00	71260005	25.000,00	1030250182E900042	6448755	25.000,00
SC	FRAIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	36000314514202000	250.000,00	71260005	250.000,00	1030250182E900042	6473652	250.000,00
SC	IBIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314928202000	30.000,00	71260005	30.000,00	1030250182E900042	7965257	30.000,00
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	36000314810202000	360.000,00	71260005	360.000,00	1030250182E900042	5543924	360.000,00
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	36000314812202000	360.000,00	71260005	360.000,00	1030250182E900042	6421334	360.000,00
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000315580202000	450.000,00	71260005	450.000,00	1030250182E900042	2521873	450.000,00
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000314478202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6359884	100.000,00
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314720202000	250.000,00	71260005	250.000,00	1030250182E900042	6409717	250.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316986202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2744937	150.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316988202000	350.000,00	71260005	350.000,00	1030250182E900042	2522691	350.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316989202000	88.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2522691	88.600,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000316990202000	140.083,00	71260005	140.083,00	1030250182E900042	2522691	140.083,00
SC	ITUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA	36000315188202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	7621396	50.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000315865202000	265.800,00	71260005	265.800,00	1030250182E900042	2306336	265.800,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315383202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	5374588	300.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315384202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	5374588	100.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315385202000	620.000,00	71260005	620.000,00	1030250182E900042	5374588	620.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315727202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6048692	150.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000315728202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	5374588	150.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000315685202000	443.000,00	71260005	443.000,00	1030250182E900042	2662914	443.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000315761202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	6442366	200.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315667202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	6362303	200.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315669202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2558017	150.000,00
SC	LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURENTINO	36000314650202000	28.000,00	71260005	28.000,00	1030250182E900042	6492835	28.000,00
SC	LUIZ ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES	36000314642202000	108.497,00	71260005	108.497,00	1030250182E900042	5368677	108.497,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000315199202000	67.000,00	71260005	67.000,00	1030250182E900042	6614515	67.000,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000315201202000	83.000,00	71260005	83.000,00	1030250182E900042	2555840	83.000,00
SC	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO	36000314714202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6497535	100.000,00
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	36000314506202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6489451	150.000,00
SC	PRESIDENTE GETULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314498202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6384749	100.000,00
SC	QUILOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO	36000314593202000	221.591,00	71260005	221.591,00	1030250182E900042	6480624	221.591,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000314622202000	80.000,00	71260005	80.000,00	1030250182E900042	2379430	80.000,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000314655202000	338.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2568713	88.600,00
					71260005	250.000,00	1030250182E900042	6456529	250.000,00
SC	RIQUEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA	36000314729202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6511880	100.000,00
SC	SANTA CECILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA	36000314915202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6513255	150.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315682202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	5368332	300.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315694202000	110.000,00	71260005	110.000,00	1030250182E900042	2521792	110.000,00
SC	SAO BENTO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	36000315697202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2521792	150.000,00
SC	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	36000314384202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	6468322	132.900,00
SC	SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC	36000316036202000	50.000,00	71260005	50.000,00	1030250182E900042	6044565	50.000,00
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000314822202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	2419653	100.000,00
SC	WITMARSUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314937202000	49.529,00	71260005	49.529,00	1030250182E900042	6521320	49.529,00
SC	XANXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE	36000316005202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6384668	100.000,00
SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000314696202000	33.730,00	71260005	33.730,00	1030250182E900042	6390218	33.730,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315372202000	3.102.503,00	71270015	3.102.503,00	1030250182E900028	0002283	3.102.503,00
TOTAL			66 PROPOSTAS	17.423.519,00					

## PORTARIA Nº 957, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
----	-----------	----------	----------------	-------------------------------	-------------	-----------------------------	------------------------	------	-------

RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314569202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	9309470	100.000,00
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315528202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2241072	100.000,00
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000314641202000	2.386.734,00	71220006	2.386.734,00	1030250182E900043	6361803	2.386.734,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000315401202000	2.100.000,00	71220006	300.000,00 1.800.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2223562 2223538	300.000,00 1.800.000,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000315078202000	430.500,00	71220006	430.500,00	1030250182E900043	2252074	430.500,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000315079202000	19.500,00	71220006	19.500,00	1030250182E900043	7682123	19.500,00
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314692202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2252260	100.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314672202000	1.114.389,00	71220006	1.114.389,00	1030250182E900043	2241145	1.114.389,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314673202000	43.961,00	71220006	43.961,00	1030250182E900043	6536328	43.961,00
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000315917202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	6657257	100.000,00
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUAPORE-RS	36000315281202000	200.000,00	71220006	200.000,00	1030250182E900043	2793237	200.000,00
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000315804202000	88.600,00	71220006	88.600,00	1030250182E900043	5230241	88.600,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000315522202000	1.050.000,00	71220006	1.050.000,00	1030250182E900043	2241161	1.050.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314731202000	250.000,00	71220006	250.000,00	1030250182E900043	6368883	250.000,00
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS	36000315282202000	250.000,00	71220006	250.000,00	1030250182E900043	2241218	250.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315597202000	500.000,00	71220006	500.000,00	1030250182E900043	2253615	500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315193202000	900.000,00	71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 300.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	3004902 2257548 2261995 2248239 5922216 2261987	100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315195202000	586.000,00	71220006	150.000,00 436.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2261987 2248328	150.000,00 436.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315198202000	1.200.000,00	71220006	50.000,00 50.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2244225 2261138 6424236 2246910 2232081 2261057 3819590 2263858 2257556 5223962	50.000,00 50.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315203202000	175.000,00	71220006	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5090113 5416396 5583497 3848094 5123151 5853222 3848116	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315206202000	225.000,00	71220006	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	3837572 3897257 3489620 3525937 5097703 6476171	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315208202000	763.200,00	71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 163.200,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2252023 2259869 2249537 2235315 2257815 2248204 2228734	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 163.200,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315219202000	886.000,00	71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 136.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2232928 2233398 2232995 6953689 2246929 2257548 2233428	100.000,00 100.000,00 100.000,00 136.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315222202000	2.636.734,00	71220006	200.000,00 300.000,00 300.000,00 336.734,00 500.000,00 1.000.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2246953 2228688 2261057 2232154 2246929 2246988	200.000,00 300.000,00 300.000,00 336.734,00 500.000,00 1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315225202000	1.404.310,00	71220006	252.510,00 1.151.800,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2259893 2261057	252.510,00 1.151.800,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315227202000	1.551.000,00	71220006	517.000,00 517.000,00 517.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2257815 2248328 2248190	517.000,00 517.000,00 517.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315232202000	430.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 280.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5251419 3004902 3738108 3927881 3848094 2792907	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 280.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315235202000	120.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	3998061 5090113 5120985 5455480	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315239202000	150.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5880882 5378532 3695328 5853222 3848116	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315241202000	210.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5583497 7384084 3881970 5598958 5123151 5350492 5904471	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315243202000	150.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5029147 6068340 3453200 3897257 3649628	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315245202000	150.000,00	71220006	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5495083 3489620 3525937 5097703 3545822	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00



RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315247202000	974.600,00	71220006 71220006 71220006 71220006	174.600,00 250.000,00 250.000,00 300.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2227770 2233347 2232170 2227762	174.600,00 250.000,00 250.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315257202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2232170	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315263202000	1.999.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	6953689 2235323 2257548 2250837 2248328 2233401 2232081 2233398 2233312 2792907 2232995 2228734	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 224.000,00 375.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315267202000	300.000,00	71220006 71220006	100.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2257467 2232928	100.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315269202000	177.200,00	71220006	177.200,00	1030250182E900043	2227762	177.200,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315273202000	1.163.200,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 132.900,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 221.500,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	7607547 2234424 6424236 2261057 2257556 2233428 2257548	100.000,00 132.900,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 221.500,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315274202000	1.051.800,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	132.900,00 132.900,00 132.900,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 298.700,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2252023 2232995 2792907 2227908 5384117 2259907	132.900,00 132.900,00 132.900,00 177.200,00 177.200,00 177.200,00 298.700,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315275202000	535.734,00	71220006 71220006 71220006	135.734,00 200.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2235323 6476171 2246929	135.734,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315280202000	721.734,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 121.734,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	6476171 3695328 9528792 2257548 2248190 2792907	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 121.734,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315288202000	1.772.000,00	71220006 71220006 71220006	332.000,00 440.000,00 1.000.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2261987 2261987 2259893	332.000,00 440.000,00 1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315289202000	1.722.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 300.000,00 472.000,00 472.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2707969 2708000 2228688 2244101 2263858 2257556 3819590 2227665 3378691	100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 300.000,00 472.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315291202000	2.300.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 200.000,00 250.000,00 250.000,00 400.000,00 500.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2235447 2246740 5384117 2792907 2228726 2259893 2248204 2228580 2259907 2227762 2235404	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 200.000,00 250.000,00 250.000,00 400.000,00 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315293202000	708.800,00	71220006 71220006	110.580,00 598.220,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2792907 2792907	110.580,00 598.220,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315295202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2252163	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315297202000	500.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2250705 2246961 2246813 2257815 2261987	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315309202000	1.350.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 150.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 300.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2257556 2244330 2261081 2246929 2246961 2261111 2246740	100.000,00 100.000,00 150.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315311202000	1.022.734,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 122.734,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2246783 2707608 3545822 2228726 2257548 2250837	100.000,00 122.734,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315313202000	1.400.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 500.000,00 500.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2261030 2708000 2247046 5384117 2261065 2259893	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 500.000,00 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315318202000	2.804.190,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	88.600,00 221.500,00 221.500,00 443.000,00 886.000,00 943.590,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2246872 6424236 2248328 2246929 2246988 2263858	88.600,00 221.500,00 221.500,00 443.000,00 886.000,00 943.590,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315321202000	800.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	5120985 3004902 2707969 2232928 2263858 9528792 2234432	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315326202000	900.000,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2261057 2233347 2235323 2257556 2233320	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00







RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	36000315270202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2260050	100.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314878202000	1.282.900,00	71220006	1.282.900,00	1030250182E900043	2236370	1.282.900,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000315576202000	500.000,00	71220006	500.000,00	1030250182E900043	2707977	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000313857202000	28.365.740,00	71030012	28.365.740,00	1030250182E900035	2090236	28.365.740,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000315531202000	8.864.293,00	71120006	8.864.293,00	1030250182E900035	2090236	8.864.293,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000315955202000	17.944.660,00	71230010	17.944.660,00	1030250182E900035	2090236	17.944.660,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000316544202000	16.860.558,00	71270014	16.860.558,00	1030250182E900035	2090236	16.860.558,00
TOTAL			92 PROPOSTAS	134.127.576,00					

## PORTARIA Nº 958, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	08351513000120001	29270001	56.000,00	56.000,00	10302501885350052
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	11688879000120004	40990003	99.977,00	99.977,00	10302501885350052
GO	SANCLERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00463568000120009	29270001	3.992,00	3.992,00	10302501885350052
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000120002	39300004	440.787,00	440.787,00	10302501885353317
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000120007	40920013	449.975,00	449.975,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120024	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
TOTAL			6 PROPOSTAS			1.180.731,00	

## PORTARIA Nº 959, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR VALOR PROPOSTA (R\$)	TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08654446000120006	29350005	134.973,00		134.973,00	10301501985810052
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	08278171000120001	29350005	134.989,00		134.989,00	10301501985810052
GO	ALOANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11232665000120005	29270010	56.174,00		56.174,00	10301501985810052
GO	ALTO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11154875000120001	40580014	99.993,00		99.993,00	10301501985810052
GO	ALTO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11154875000120002	29270010	56.169,00		56.169,00	10301501985810052
GO	AMARALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AMARALINA	11208239000120001	29350005	134.992,00		134.992,00	10301501985810052
GO	AMERICANO DO BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANO DO BRASIL	08624711000120005	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306532000120002	29350005	134.988,00		134.988,00	10301501985810052
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000120004	39000018	224.644,00		224.644,00	10301501985810052
GO	ANHANGUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHANGUERA	11795359000120002	40230003	29.916,00		29.916,00	10301501985810052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	11207314000120001	29270003	55.990,00		55.990,00	10301501985810052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	11207314000120002	40580014	99.928,00		99.928,00	10301501985810052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	11207314000120003	19600003	99.943,00		99.943,00	10301501985810052
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000120001	40580014	200.000,00		200.000,00	10301501985810052
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	12213549000120001	29350005	134.896,00		134.896,00	10301501985810052
GO	AURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURILANDIA	11291065000120001	19600003	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05858247000120002	28330010	250.000,00		250.000,00	10301501985810052
GO	BRITANIA	BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09332615000120001	38940022	48.000,00		48.000,00	10301501985810052
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11208318000120001	29270010	56.160,00		56.160,00	10301501985810052
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05593119000120013	40100002	109.952,00		109.952,00	10301501985810052
GO	CAMPINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINACU	11313891000120001	40580014	99.994,00		99.994,00	10301501985810052
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263318000120001	29270003	55.969,00		55.969,00	10301501985810052
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	03532661000120004	19600003	199.864,00		199.864,00	10301501985810052
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	11271704000120004	40580014	93.000,00		93.000,00	10301501985810052
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	11271704000120005	29350005	135.000,00		142.000,00	10301501985810052
GO	CEZARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08678243000120002	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07729810000120002	40580014	99.971,00		99.971,00	10301501985810052
GO	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07729810000120003	19600003	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	11332874000120001	19600003	199.985,00		199.985,00	10301501985810052
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381097000120001	40580014	99.961,00		99.961,00	10301501985810052
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319184000120001	29270010	56.175,00		56.175,00	10301501985810052
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	11688879000120002	40580014	99.947,00		99.947,00	10301501985810052
GO	DAVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	07791947000120011	29270010	56.048,00		56.048,00	10301501985810052
GO	DAVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	07791947000120012	39740002	199.457,00		199.457,00	10301501985810052
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	10523857000120001	19600003	99.980,00		99.980,00	10301501985810052
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	10523857000120002	29270003	56.000,00		56.000,00	10301501985810052
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	11259476000120002	39030001	240.599,00		240.599,00	10301501985810052
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	11259476000120003	19600003	149.971,00		149.971,00	10301501985810052
GO	EDEALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA	11520287000120004	40100002	110.000,00		110.000,00	10301501985810052
GO	EDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEIA-GO	08033825000120001	29350005	134.996,00		134.996,00	10301501985810052
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	11396858000120003	40580014	99.968,00		99.968,00	10301501985810052
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000120002	40100002	106.042,00		106.042,00	10301501985810052
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS	11270838000120002	29350005	134.834,00		134.834,00	10301501985810052
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08832592000120003	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37623352000120002	39740002	28.942,00		28.942,00	10301501985810052
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	11152150000120002	29350005	135.000,00		135.000,00	10301501985810052
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01814099000120001	29350005	135.000,00		135.000,00	10301501985810052
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000120001	39740002	200.000,00		200.000,00	10301501985810052
GO	GUARAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11284175000120001	29270010	55.904,00		55.904,00	10301501985810052
GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	11568184000120001	29270010	56.141,00		56.141,00	10301501985810052
GO	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11320964000120005	40580014	99.974,00		99.974,00	10301501985810052
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S	11336696000120002	39740002	199.980,00		199.980,00	10301501985810052
GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11457539000120010	29350005	35.000,00		35.000,00	10301501985810052
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	07777639000120004	19550012	7.893,00		7.893,00	10301501985810052
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000120002	29350005	135.000,00		135.000,00	10301501985810052
GO	ITABERAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAI	07241129000120002	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	ITAGUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	11352368000120001	38940022	50.000,00		50.000,00	10301501985810052
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11179871000120002	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	ITAPIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA	11239210000120002	29350005	134.987,00		134.987,00	10301501985810052
GO	IVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA	11463194000120002	29270003	56.000,00		56.000,00	10301501985810052
GO	JESUPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411406000120001	29270003	54.450,00		54.450,00	10301501985810052
GO	JOVIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOVIANIA	11889477000120004	40580014	99.985,00		99.985,00	10301501985810052
GO	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10514375000120001	29350005	134.884,00		134.884,00	10301501985810052
GO	MAIRIPOTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA GOIAS	01933462000120002	40580014	99.988,00		99.988,00	10301501985810052
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10589186000120001	40580014	100.000,00		100.000,00	10301501985810052
GO	MOIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS	11804208000120003	29270010	56.101,00		56.101,00	10301501985810052
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS MONTIVIDIU DO NORTE	08013657000120001	40580014	99.988,00		99.988,00	10301501985810052





GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	11870726000120004	29350005 40580014	42.000,00 100.000,00	142.000,00	10301501985810052 10301501985810052
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	11870726000120005	29350005	72.518,00	72.518,00	10301501985810052
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	11870726000120006	29350005	20.482,00	20.482,00	10301501985810052
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271785000120003	29270010	6.122,00	6.122,00	10301501985810052
GO	MOZARLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271688000120007	40230003	250.000,00	250.000,00	10301501985810052
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	12008540000120005	40580014	99.944,00	99.944,00	10301501985810052
GO	NOVA AMERICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04487022000120001	29270010	55.988,00	55.988,00	10301501985810052
GO	NOVA AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05628919000120001	19600003	148.856,00	148.856,00	10301501985810052
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	11307617000120004	39000013	160.000,00	160.000,00	10301501985810052
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	11307617000120005	40580014	99.985,00	99.985,00	10301501985810052
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11237287000120001	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	ORIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONA - FMS	04013318000120002	40580014	99.955,00	99.955,00	10301501985810052
GO	PALMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO	12028647000120003	29270010	56.159,00	56.159,00	10301501985810052
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	11171868000120002	29350005	135.000,00	135.000,00	10301501985810052
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	11171868000120003	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	PETROLINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10839115000120002	40230003	150.000,00	150.000,00	10301501985810052
GO	PILAR DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR DE GOIAS	11827279000120001	29270010	56.168,00	56.168,00	10301501985810052
GO	PILAR DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR DE GOIAS	11827279000120002	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA	01753396000120005	29350005	134.997,00	134.997,00	10301501985810052
GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA	01753396000120006	40580014	99.999,00	99.999,00	10301501985810052
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	07752031000120005	29350005	134.901,00	134.901,00	10301501985810052
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	04752947000120003	29350005	129.506,00	129.506,00	10301501985810052
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	08278113000120001	40100002	109.997,00	109.997,00	10301501985810052
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	08278113000120002	29350005	134.997,00	134.997,00	10301501985810052
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06190522000120003	40370005	1.200.000,00	1.200.000,00	10301501985810052
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11279755000120006	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11315213000120010	39030001	274.977,00	274.977,00	10301501985810052
GO	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL	11375512000120001	19600003	99.941,00	99.941,00	10301501985810052
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO	11983133000120003	19600003	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE GOIAS	11087455000120001	29270003	55.978,00	55.978,00	10301501985810052
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE GOIAS	11087455000120002	29350005	135.000,00	135.000,00	10301501985810052
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11899105000120002	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA	10579668000120002	29270010	56.175,00	56.175,00	10301501985810052
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	10581764000120001	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	SAO LUIZ DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203159000120001	40580014	99.966,00	99.966,00	10301501985810052
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	11433328000120005	39740002	199.964,00	199.964,00	10301501985810052
GO	SAO SIMAO	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11078437000120002	40580014	99.940,00	99.940,00	10301501985810052
GO	SERRANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOPOLIS	12251090000120002	19600003	99.949,00	99.949,00	10301501985810052
GO	TAQUARAL DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARAL	10496025000120001	19600003	99.958,00	99.958,00	10301501985810052
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000120002	40580014	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05446297000120001	28330010	129.982,00	129.982,00	10301501985810052
GO	TURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11211433000120003	29350005	134.933,00	134.933,00	10301501985810052
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	11163358000120002	29270003	53.910,00	53.910,00	10301501985810052
GO	URUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUTAI-GO	11675013000120003	40580014	99.946,00	99.946,00	10301501985810052
GO	URUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUTAI-GO	11675013000120004	19550012	149.990,00	149.990,00	10301501985810052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000120001	19600003	100.000,00	100.000,00	10301501985810052
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129938000120001	41200002	209.988,00	209.988,00	10301501985810021
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	13848108000120009	41250015	180.000,00	180.000,00	10301501985810021
MA	MONTES ALTOS	MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11753150000120005	39210004	200.000,00	200.000,00	10301501985810021
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	13816886000120003	39210004	469.788,00	469.788,00	10301501985810021
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000120003	41000004	99.974,00	99.974,00	10301501985810031
MG	ACAIACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA/MG	13656532000120002	27640003	86.016,00	86.016,00	10301501985810031
MG	AGUA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA COMPRIDA-MG	12647550000120001	29940003	99.943,00	99.943,00	10301501985810031
MG	ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13820031000120003	39910007	179.937,00	179.937,00	10301501985810031
MG	ALFREDO VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO VASCONCELOS	11445817000120003	14110002	99.935,00	99.935,00	10301501985810031
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11486972000120001	40640015	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	ANGELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELANDIA	11405397000120001	27560005	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	ARAUIJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21441367000120007	40570011	249.943,00	249.943,00	10301501985810031
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02666567000120002	29940003	99.537,00	99.537,00	10301501985810031
MG	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARINOS	12111691000120002	40870003	104.508,00	104.508,00	10301501985810031
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	12670009000120001	40640015	99.906,00	99.906,00	10301501985810031
MG	BARAO DE COCAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11569465000120001	35950003 29940003	49.974,00 200.000,00	249.974,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000120002	14080014	99.067,00	99.067,00	10301501985810031
MG	BIQUINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIQUINHAS	19258087000120001	27560005	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434342000120002	41000004	7.829,00	7.829,00	10301501985810031
MG	BOCAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11274221000120001	14080025	250.000,00	250.000,00	10301501985812420
MG	BOM JESUS DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14926619000120003	41400004	200.000,00	200.000,00	10301501985810031



MG	BONITO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS	12729061000120001	37140010	299.918,00	299.918,00	10301501985810031
MG	BRAS PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11328974000120001	40870003	119.976,00	119.976,00	10301501985810031
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11408949000120007	41940008	243.397,00	243.397,00	10301501985810031
MG	CAJURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23166271000120001	41400004	149.980,00	149.980,00	10301501985810031
MG	CAMANDUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10677325000120001	27550009	199.405,00	199.405,00	10301501985810031
MG	CAMPINA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13932309000120001	27690011	259.000,00	259.000,00	10301501985810031
MG	CAPELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11349523000120001	41560006	54.960,00	54.960,00	10301501985810031
MG	CAPIM BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM BRANCO	11540262000120001	27540012	99.983,00	99.983,00	10301501985810031
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	13064891000120003	39140004	249.922,00	249.922,00	10301501985810031
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	13064891000120004	41560006	54.934,00	54.934,00	10301501985810031
MG	CAPITAO ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263416000120001	41400004	99.934,00	99.934,00	10301501985810031
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	11926064000120001	41760009	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	13376313000120002	40570011	49.328,00	49.328,00	10301501985810031
MG	CATUJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUJI	12264161000120001	14030007	99.959,00	99.959,00	10301501985810031
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11268861000120001	14030007	99.973,00	99.973,00	10301501985810031
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	12157307000120001	41000004	99.928,00	99.928,00	10301501985810031
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	12157307000120003	41560006	54.950,00	54.950,00	10301501985810031
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15248034000120011	27640003 29940003	9.986,00 20.000,00	29.986,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15248034000120012	29940003	130.000,00	130.000,00	10301501985810031
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	11898637000120011	27540012 41940008	200.000,00 249.958,00	449.958,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	CRISTALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12105295000120001	39570009	55.000,00	55.000,00	10301501985810031
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13608436000120005	41000004	199.478,00	199.478,00	10301501985810031
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346878000120002	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346878000120004	39240007 41560006	100.000,00 4.797,00	104.797,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21792560000120003	39040011	249.960,00	249.960,00	10301501985812586
MG	DORES DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE CAMPOS	13443816000120001	39600012	199.941,00	199.941,00	10301501985810031
MG	ERVALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11610289000120007	27640003	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	ESMERALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	21432290000120002	40870003 41560006	110.000,00 54.971,00	164.971,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	EXTREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXTREMA	12662158000120002	41940008	245.963,00	245.963,00	10301501985810031
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01155430000120002	29940003	199.930,00	199.930,00	10301501985810031
MG	FRANCISCO DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11440496000120006	29940003	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11382738000120002	41560006	55.000,00	55.000,00	10301501985810031
MG	FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12992580000120001	14030007 41760009	100.000,00 99.997,00	199.997,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	GUARDA-MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR	12320877000120002	41400004	250.000,00	250.000,00	10301501985810031
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19111832000120006	37140010	129.952,00	129.952,00	10301501985810031
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11224321000120004	41000004	199.993,00	199.993,00	10301501985810031
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11409503000120003	27540012 41000004	125.000,00 150.000,00	275.000,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	13892440000120002	27550009	180.000,00	180.000,00	10301501985810031
MG	INGAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - INGAI	13611585000120001	39910007	299.332,00	299.332,00	10301501985810031
MG	IPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPABA MG	12009720000120002	35950003	299.981,00	299.981,00	10301501985810031
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	ITAOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOBIM	12440839000120004	40870003 14030007	53.100,00 100.000,00	153.100,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	ITATIAIUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	02920909000120001	40870003	109.998,00	109.998,00	10301501985810031
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19344044000120003	39910007	7.257,00	7.257,00	10301501985810031
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19344044000120004	40870003	7.357,00	7.357,00	10301501985810031
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97529530000120005	41400004	190.443,00	190.443,00	10301501985810031
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97529530000120006	39240007	99.968,00	99.968,00	10301501985810031
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97529530000120007	39140004	549.990,00	549.990,00	10301501985810031
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97552158000120001	39570009	55.000,00	55.000,00	10301501985810031
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97552158000120002	41560006	54.999,00	54.999,00	10301501985810031
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	15462027000120004	29940003	99.990,00	99.990,00	10301501985810031
MG	JEQUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23172555000120002	39910007	150.000,00	150.000,00	10301501985810031
MG	LAGAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGAMAR	13199207000120004	27690011	299.933,00	299.933,00	10301501985810031
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMLP	13539516000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMLP	13539516000120002	41560006	4.953,00	4.953,00	10301501985810031
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14460308000120004	41560006	49.864,00	49.864,00	10301501985810031
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14460308000120006	41560006	100,00	100,00	10301501985810031
MG	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL	12563245000120002	39910007	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01417029000120006	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10521537000120006	27690011	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS	11890482000120008	39400020	99.977,00	99.977,00	10301501985810031
MG	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	21489972000120004	41560006 41760009	80.000,00 149.978,00	229.978,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11923567000120002	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031





MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11923567000120003	41560006	4.860,00	4.860,00	10301501985810031
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018529000120002	27540012	149.995,00	149.995,00	10301501985810031
MG	MIRAVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAVANIA- FMS	23119602000120007	41670010	119.813,00	119.813,00	10301501985810031
TOTAL			200 PROPOSTAS			26.038.574,00	

## PORTARIA Nº 960, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	MONSENHOR PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12287999000120001	41940008	249.917,00	249.917,00	10301501985810031
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11875540000120006	36820010	249.946,00	249.946,00	10301501985810031
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11875540000120007	27540012	333,00	333,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120002	27690011	99.927,00	99.927,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120003	41560006	4.973,00	4.973,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120004	27590022	249.971,00	249.971,00	10301501985812842
MG	MONTEZUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267314000120001	37340005	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	MORRO DO PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	13515604000120007	40570011	249.929,00	249.929,00	10301501985810031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	12404848000120004	27640003	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	NAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21650849000120002	27640003	99.889,00	99.889,00	10301501985810031
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11181004000120002	41560006	54.949,00	54.949,00	10301501985810031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000120001	27560005	99.825,00	99.825,00	10301501985810031
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	14210754000120001	27540012	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12231708000120004	41480018	249.966,00	249.966,00	10301501985810031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	13552264000120003	41400004	242.000,00	242.000,00	10301501985810031
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20583431000120007	41560006 27690011	55.000,00 99.947,00	154.947,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11331925000120011	14030007	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO	12237669000120001	41560006	54.976,00	54.976,00	10301501985810031
MG	PERIQUITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERIQUITO	19180511000120001	41670010	59.848,00	59.848,00	10301501985810031
MG	PINTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346711000120010	39910007	175.922,00	175.922,00	10301501985810031
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	01122139000120008	14030007	199.992,00	199.992,00	10301501985810031
MG	PONTO CHIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014686000120002	41760009	150.000,00	150.000,00	10301501985810031
MG	PORTO FIRME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11679054000120001	41760009	149.959,00	149.959,00	10301501985810031
MG	QUELUZITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZITO	13540246000120010	41000004	99.963,00	99.963,00	10301501985810031
MG	QUELUZITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZITO	13540246000120011	41400004	249.972,00	249.972,00	10301501985810031
MG	RAUL SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	12073624000120001	14110002	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	REDUTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13860665000120006	37310007	89.927,00	89.927,00	10301501985810031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000120001	39400020	99.911,00	99.911,00	10301501985810031
MG	RIACHO DOS MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DOS MACHADOS	13264333000120001	27590021	99.916,00	99.916,00	10301501985810031
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13874373000120026	27560005	199.538,00	199.538,00	10301501985810031
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13874373000120027	40870003	148.884,00	148.884,00	10301501985810031
MG	RIO PARDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13939029000120001	27590021	99.978,00	99.978,00	10301501985810031
MG	RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12930967000120004	36820010	49.876,00	49.876,00	10301501985810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000120001	41000004	299.887,00	299.887,00	10301501985810031
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12669664000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15249387000120003	29240012	179.940,00	179.940,00	10301501985813007
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE SALINAS	13021239000120001	27590021	99.749,00	99.749,00	10301501985810031
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11402231000120001	41560006	55.000,00	55.000,00	10301501985810031
MG	SANTANA DA VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM	12825100000120001	39240007	99.979,00	99.979,00	10301501985810031
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	11092425000120003	14110002	99.989,00	99.989,00	10301501985810031
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13975130000120001	41670010	119.884,00	119.884,00	10301501985810031





MG	SAO BENTO ABADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO ABADE	11417993000120002	14070009	229.981,00	229.981,00	10301501985810031
MG	SAO GERALDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO	14073730000120003	41400004	150.000,00	150.000,00	10301501985810031
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267738000120003	14030007	99.920,00	99.920,00	10301501985810031
MG	SAO JOAO DA LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13260067000120002	14030007	99.936,00	99.936,00	10301501985810031
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11633167000120001	27640003	120.000,00	120.000,00	10301501985810031
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000120006	13490011	99.979,00	99.979,00	10301501985810031
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA	12373674000120002	35950003	150.000,00	150.000,00	10301501985810031
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000120005	41560006	54.939,00	54.939,00	10301501985810031
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000120006	27550009	99.918,00	99.918,00	10301501985810031
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000120008	41000004	99.940,00	99.940,00	10301501985810031
MG	SAO JOSE DO GOIABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13681931000120001	39910007	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11367641000120001	27550009	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	13530644000120001	14110002	99.915,00	99.915,00	10301501985810031
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12237572000120008	27550009	109.949,00	109.949,00	10301501985810031
MG	SERRA DO SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE	11272506000120003	41000004	199.991,00	199.991,00	10301501985810031
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000120002	41560006	4.941,00	4.941,00	10301501985810031
MG	SIMONESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11776849000120003	40640015	199.933,00	199.933,00	10301501985810031
MG	SIMONESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11776849000120005	36820010	124.913,00	124.913,00	10301501985810031
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277189000120001	29940003	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10654076000120001	29940003	149.853,00	149.853,00	10301501985810031
MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11288532000120005	37140010	299.941,00	299.941,00	10301501985810031
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20597480000120002	29940003	199.979,00	199.979,00	10301501985810031
MG	VEREDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359532000120006	27640003	109.925,00	109.925,00	10301501985810031
MG	VERMELHO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERMELHO NOVO	14275692000120001	14030007	99.971,00	99.971,00	10301501985810031
MG	VESPASIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13440895000120002	41400004	149.937,00	149.937,00	10301501985810031
MS	AGUA CLARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS	11443806000120005	21700009	100.000,00	100.000,00	10301501985810054
MS	APARECIDA DO TABOADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11291694000120001	21700009	100.000,00	100.000,00	10301501985810054
MS	BODOQUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA	11094233000120005	38030004	399.972,00	399.972,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120003	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120006	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120008	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120009	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120010	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120015	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000120016	39640010	50.000,00	50.000,00	10301501985810054
MS	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CARACOL MS	11812857000120001	21700009	150.000,00	150.000,00	10301501985810054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000120038	39640010	331,00	331,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120002	38030004	158.795,00	158.795,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120004	38030004	14.928,00	14.928,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120005	38030004	21.245,00	21.245,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120008	38030004	90.110,00	90.110,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120011	38030004	64.789,00	64.789,00	10301501985810054
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000120013	39640010	28,00	50.075,00	10301501985810054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000120002	39640010	199.902,00	199.902,00	10301501985810054
MS	JATEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI	11913745000120016	39180009	84.904,00	84.904,00	10301501985810054
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15363895000120003	39640010	249.987,00	249.987,00	10301501985810054
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15363895000120011	41450009	7.930,00	7.930,00	10301501985810054
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	10711980000120002	21700009	299.919,00	299.919,00	10301501985810054
MS	PARAISO DAS AGUAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DAS AGUAS - MS	17518565000120003	41450009	149.880,00	149.880,00	10301501985810054
MS	PARANHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANHOS	11864713000120006	39180009	140.317,00	140.317,00	10301501985810054
MS	PEDRO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10693916000120013	38030004	99.918,00	99.918,00	10301501985810054
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE	13659627000120002	41450009	150.000,00	352.508,00	10301501985810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120008	38030004	3.920,00	3.920,00	10301501985810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120009	38030004	3.920,00	3.920,00	10301501985810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120010	38030004	3.920,00	3.920,00	10301501985810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120011	38030004	3.920,00	3.920,00	10301501985810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120012	38030004	3.920,00	3.920,00	10301501985810054
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11802719000120002	38050001	335.511,00	335.511,00	10301501985810051
MT	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI	12096224000120005	39620016	12.537,00	12.537,00	10301501985810051
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	11273341000120002	39750010	200.000,00	200.000,00	10301501985810051
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	11228118000120003	40610005	99.975,00	99.975,00	10301501985810051
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	13817332000120002	40610005	150.000,00	150.000,00	10301501985810051
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11394626000120007	39620016	400,00	400,00	10301501985810051
MT	CLAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT	13665242000120001	40610005	150.000,00	450.000,00	10301501985810051
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	13861260000120010	38050001	300.000,00	149.947,00	10301501985810051
MT	CURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11708596000120012	39620016	250.000,00	549.989,00	10301501985810051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000120005	38050001	299.989,00	47.621,00	10301501985810051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000120008	40610005	50.000,00	50.000,00	10301501985810051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000120009	40610005	50.000,00	50.000,00	10301501985810051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000120010	40610005	2.092,00	2.092,00	10301501985810051
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11413204000120006	39620016	250.454,00	250.454,00	10301501985810051
MT	GLORIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14320209000120001	39620016	99.927,00	99.927,00	10301501985810051
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422534000120005	38050001	50.000,00	50.000,00	10301501985810051
MT	MATUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA	97537980000120001	38050001	299.941,00	299.941,00	10301501985810051
MT	NORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORTELANDIA	13869864000120007	39620016	125.000,00	243.245,00	10301501985810051
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12708239000120003	40610005	118.245,00	149.937,00	10301501985810051



MT	PARANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	12031426000120003	39620016	99.940,00	99.940,00	10301501985810051
MT	PORTO ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESTRELA	14144721000120001	38050001	300.000,00	300.000,00	10301501985810051
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05543314000120002	38050001	499.961,00	499.961,00	10301501985810051
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14416015000120004	40610005	300.000,00	300.000,00	10301501985810051
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14416015000120005	38050001	300.000,00	300.000,00	10301501985810051
PA	ABAEETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAEETUBA	12282048000120001	33390020	130.000,00	130.000,00	10301501985810015
PA	ABEL FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO	11562805000120001	39330003	100.000,00	100.000,00	10301501985810015
PA	ACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11750869000120001	39330003	249.996,00	249.996,00	10301501985810015
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12381567000120001	39330003	149.999,00	149.999,00	10301501985810015
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	12710978000120004	39470005	50.000,00	50.000,00	10301501985810015
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	12710978000120006	39470005	50.000,00	50.000,00	10301501985810015
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	12710978000120007	39470005	53.000,00	53.000,00	10301501985810015
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	12710978000120009	39470005	19.936,00	19.936,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120003	31880004	549.975,00	549.975,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120005	31880004	249.933,00	249.933,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120009	31880004	329.950,00	329.950,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120011	31880004	199.945,00	199.945,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120017	31880004	99.949,00	99.949,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120018	31880004	99.980,00	99.980,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120019	31880004	99.976,00	99.976,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120020	31880004	249.987,00	249.987,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120023	31880004	199.947,00	199.947,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120024	31880004	199.960,00	199.960,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120025	31880004	199.959,00	199.959,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120027	31880004	199.954,00	199.954,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120028	31880004	99.946,00	99.946,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120032	31880004	100.581,00	100.581,00	10301501985810015
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11305777000120002	39370003	224.612,00	224.612,00	10301501985810015
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13707794000120002	39330003	199.994,00	199.994,00	10301501985810015
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11695769000120002	39330003	299.996,00	299.996,00	10301501985810015
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000120001	39330003	400.000,00	400.000,00	10301501985810015
PA	CAPITAO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO	11488124000120001	39330003	84.582,00	84.582,00	10301501985810015
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	17453467000120002	39330003	199.995,00	199.995,00	10301501985810015
PA	CURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUCA	11674805000120004	39330003	249.987,00	249.987,00	10301501985810015
PA	CURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUCA	11674805000120007	39470005	299.996,00	299.996,00	10301501985810015
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12455597000120003	39330003	149.864,00	149.864,00	10301501985810015
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11438326000120001	39470005 40270008	340.000,00 179.985,00	519.985,00	10301501985810015 10301501985810015
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUREM	09649183000120002	39330003	149.843,00	149.843,00	10301501985810015
PA	PARAUPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUPEBAS	12581232000120004	39330003	400.000,00	400.000,00	10301501985810015
PA	QUATIPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIPURU	12710684000120001	33390020	130.000,00	130.000,00	10301501985810015
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11190128000120001	39330003	99.004,00	99.004,00	10301501985810015
PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	12826879000120001	39330003	99.998,00	99.998,00	10301501985810015
PA	RUROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUROPOLIS	12352501000120001	39330003	149.986,00	149.986,00	10301501985810015
PA	SALINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS	11851625000120001	39330003	99.937,00	99.937,00	10301501985810015
PA	SANTA LUZIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARA	11935648000120011	39470005	199.994,00	199.994,00	10301501985810015
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12835008000120001	39330003	149.937,00	149.937,00	10301501985810015
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	13885840000120005	39720005	52.880,00	52.880,00	10301501985810015
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE PIRABAS	09635649000120001	39470005	39.967,00	39.967,00	10301501985810015
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000120003	39330003	100.000,00	100.000,00	10301501985810015
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000120001	39330003	150.000,00	150.000,00	10301501985810015
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	11413842000120002	39330003	349.922,00	349.922,00	10301501985810015
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	11672396000120001	39330003	149.969,00	149.969,00	10301501985810015
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194088000120003	39330003	249.993,00	249.993,00	10301501985810015
PB	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA	11757032000120001	35300005	149.868,00	149.868,00	10301501985810025
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE SAO MIGUEL	11228592000120003	12830003	299.988,00	299.988,00	10301501985810025
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000120001	35300005	199.878,00	199.878,00	10301501985810025
PB	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12868705000120001	35300005	99.941,00	99.941,00	10301501985810025
PB	BONITO DE SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BONITO DE SANTA FE	11494230000120001	12830003	118.191,00	118.191,00	10301501985810025
PB	CABEDELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO	04849697000120003	35300005	199.640,00	199.640,00	10301501985810025
PB	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICARA	17577160000120002	39970003	70.000,00	70.000,00	10301501985810025
PB	CASSERENGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12431437000120002	12770007	250.000,00	250.000,00	10301501985810025
PB	MATUREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11209770000120003	35300005	79.223,00	79.223,00	10301501985810025
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	18767963000120001	20280010	99.983,00	99.983,00	10301501985810025
PB	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	12447227000120002	12770007	249.831,00	249.831,00	10301501985810025
PB	SAO JOSE DE ESPINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11418606000120001	35300005	99.908,00	99.908,00	10301501985810025
PB	SERRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	11588202000120002	12770007	250.000,00	250.000,00	10301501985810025
PB	SOLANEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLANEA	13857317000120001	39920007	150.000,00	150.000,00	10301501985810025
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	11907806000120001	35300005	149.921,00	149.921,00	10301501985810025
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	11907806000120002	20280010	199.958,00	199.958,00	10301501985810025
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	10598364000120005	12830003	179.986,00	179.986,00	10301501985810025
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06111891000120002	12180011	99.900,00	99.900,00	10301501985810026
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	08470342000120001	37670003	99.987,00	99.987,00	10301501985810026





PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11390957000120001	12180011	99.990,00	99.990,00	10301501985810026
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11390957000120002	35390003	249.983,00	249.983,00	10301501985810026
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02324776000120001	12180011	99.998,00	99.998,00	10301501985810026
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	19259219000120001	40690020	100.000,00	100.000,00	10301501985811583
PE	BODOCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216167000120001	23920005	299.868,00	299.868,00	10301501985810026
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	11431858000120001	12180011	99.996,00	99.996,00	10301501985810026
PE	CASINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07622498000120016	27190003	499.992,00	499.992,00	10301501985810026
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000120008	27190003	199.828,00	199.828,00	10301501985810026
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000120003	12180011	99.997,00	99.997,00	10301501985810026
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	11826158000120002	12180011	99.903,00	99.903,00	10301501985810026
PE	MORENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08560938000120001	37600008	100.000,00	100.000,00	10301501985811672
PE	NAZARE DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA	09814269000120002	35390003	249.948,00	249.948,00	10301501985810026
PE	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	12238888000120004	12180011	99.934,00	99.934,00	10301501985810026
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10488181000120001	23920005	449.991,00	449.991,00	10301501985810026
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000120006	23920005	299.986,00	299.986,00	10301501985810026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000120011	31870017	28.986,00	28.986,00	10301501985810026
PE	RIO FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO RIO FORMOSO	11286235000120002	27190003	498.849,00	498.849,00	10301501985810026

PE	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11491419000120001	12180011	99.932,00	99.932,00	10301501985810026
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196515000120002	23920005	899.905,00	899.905,00	10301501985810026
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	08937139000120029	12180011	99.979,00	99.979,00	10301501985810026
PE	TACAIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	11844178000120006	33870014	349.992,00	349.992,00	10301501985810026
PE	TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298603000120001	27190003	599.751,00	599.751,00	10301501985810026
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293112000120001	35390003	499.830,00	499.830,00	10301501985810026
TOTAL			213 PROPOSTAS			34.896.365,00	

## PORTARIA Nº 961, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247157000120001	12460007	240.000,00	240.000,00	10301501985810022
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23179533000120003	41830008	142.000,00	142.000,00	10301501985810022
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23179533000120004	41830008	7.959,00	7.959,00	10301501985810022
PI	BOA HORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10528850000120001	41830008	150.000,00	150.000,00	10301501985810022
PI	CABEZEIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEZEIRAS DO PIAUI	11805936000120001	38220014	184.991,00	184.991,00	10301501985810022
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11652830000120002	12460007	190.000,00	190.000,00	10301501985810022
PI	COCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13737800000120001	12460007	449.944,00	449.944,00	10301501985810022
PI	FLORES DO PIAUI	MUNICIPIO FLORES DO PIAUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23129429000120001	41830008	149.794,00	149.794,00	10301501985810022
PI	FRANCISCO MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO MACEDO	11332537000120004	12460007	190.000,00	190.000,00	10301501985810022
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	10539832000120002	12460007	300.226,00	300.226,00	10301501985810022
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	10539832000120003	41830008	249.977,00	249.977,00	10301501985810022
PI	ISAIAS COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISAIAS COELHO	12802079000120001	27050003	150.000,00	150.000,00	10301501985810022
PI	JATOBA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBA DO PIAUI	11290064000120003	38220014	184.999,00	184.999,00	10301501985810022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11837925000120001	12460007	600.000,00	600.000,00	10301501985810022
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12367211000120001	41830008	150.000,00	150.000,00	10301501985810022
PI	SANTA ROSA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11963266000120004	27050003	150.000,00	150.000,00	10301501985810022
PR	ALTO PIQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09296512000120002	41720003	140.000,00	140.000,00	10301501985810041
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09008389000120002	41720003	150.000,00	150.000,00	10301501985810041





PR	ASSAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09611017000120002	40340003	99.989,00	99.989,00	10301501985810041
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	09214512000120001	41720003	100.000,00	100.000,00	10301501985810041
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MUNICIPIO DE BRAGANEY	11239146000120005	41720003	99.996,00	99.996,00	10301501985810041
PR	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	09430164000120001	41720003	100.000,00	100.000,00	10301501985810041
PR	CALIFORNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08747163000120001	33320005	249.850,00	249.850,00	10301501985810041
PR	CURIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIUVA	11821646000120001	39110006	199.999,00	199.999,00	10301501985810041
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000120005	41720003	99.934,00	99.934,00	10301501985810041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	10271851000120001	37710002	249.932,00	249.932,00	10301501985810041
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10484522000120002	37050004	150.000,00	150.000,00	10301501985810041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09121814000120003	37020010	149.961,00	149.961,00	10301501985810041
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	11343124000120001	39110006	299.922,00	299.922,00	10301501985810041
PR	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	09282588000120006	33320005	219.592,00	219.592,00	10301501985810041
PR	JANIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANIOPOLIS	08563196000120005	41720003	150.000,00	150.000,00	10301501985810041
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	09307925000120002	33320005	229.974,00	229.974,00	10301501985810041
PR	JARDIM OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM OLINDA	09431225000120001	28740001	100.000,00	100.000,00	10301501985810041
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	09313556000120001	30410008	99.962,00	99.962,00	10301501985810041
PR	MARIA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIA HELENA	08859081000120007	41720003	149.929,00	149.929,00	10301501985810041
PR	MATELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	09246705000120002	41720003	149.895,00	149.895,00	10301501985810041
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08546480000120009	39110006	175.000,00	175.000,00	10301501985810041
PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09248525000120003	30410008	99.854,00	99.854,00	10301501985810041
PR	RAMILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAMILANDIA	09220604000120001	41720003	149.980,00	149.980,00	10301501985810041
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10651971000120001	40340003	89.930,00	89.930,00	10301501985810041
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09237668000120004	40600015	400.000,00	400.000,00	10301501985814360
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IGUACU	09258961000120003	41720003	7.980,00	7.980,00	10301501985810041
PR	SAO PEDRO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	10588370000120002	33320005	199.963,00	199.963,00	10301501985810041
PR	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA ROXA	09289387000120001	41720003	149.993,00	149.993,00	10301501985810041
PR	TIJUCAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL	10302092000120004	36460001	149.943,00	149.943,00	10301501985810041
PR	TOMAZINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAZINA	09361081000120009	36460001	249.834,00	249.834,00	10301501985810041
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	09185764000120001	41720003	99.701,00	99.701,00	10301501985810041
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	09185764000120002	41720003	275,00	275,00	10301501985810041
PR	VERA CRUZ DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ DO OESTE	09276606000120005	41720003	149.989,00	149.989,00	10301501985810041
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000120008	17750021	119.867,00	119.867,00	10301501985810033
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000120014	40900016	29.544,00	29.544,00	10301501985813274
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000120025	40900016	44.793,00	44.793,00	10301501985813274
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000120031	40900016	26.642,00	26.642,00	10301501985813274
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000120033	40900016	114.890,00	114.890,00	10301501985813274
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000120003	41520006	199.901,00	199.901,00	10301501985810033
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11384874000120001	23970008	249.767,00	249.767,00	10301501985810033
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	03576656000120005	39810004	384.000,00	384.000,00	10301501985810033
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	03576656000120006	39430002	198.876,00	198.876,00	10301501985810033
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08772020000120001	39810004	215.000,00	215.000,00	10301501985810033
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	11504310000120020	39810004	143.574,00	143.574,00	10301501985810033
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000120015	39300012	100.000,00	100.000,00	10301501985813313
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36285484000120004	41520006	50.000,00	50.000,00	10301501985810033
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	09206510000120001	23970008	199.752,00	199.752,00	10301501985810033
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12640342000120001	35780020	449.414,00	449.414,00	10301501985813326
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	12047232000120002	39430002	200.000,00	200.000,00	10301501985810033
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	11120153000120001	39430002	200.000,00	200.000,00	10301501985810033
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	11715094000120005	23970008	1.349.924,00	1.349.924,00	10301501985810033
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000120004	17750018	219.694,00	219.694,00	10301501985810033
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000120001	35780014	250.000,00	250.000,00	10301501985813364
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000120002	41520006	199.998,00	199.998,00	10301501985810033
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10676422000120003	37420007	100.000,00	100.000,00	10301501985810024
RN	CORONEL JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17767390000120001	41420015	149.712,00	149.712,00	10301501985810024
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	11599234000120001	41420015	150.000,00	150.000,00	10301501985810024
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326830000120003	39170016	60.000,00	60.000,00	10301501985810024
RN	GOIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANINHA	12256410000120001	24090006	199.966,00	199.966,00	10301501985810024
RN	JARDIM DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN	11851459000120001	24090006	100.000,00	100.000,00	10301501985810024
RN	LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	11623854000120007	24460017	149.996,00	149.996,00	10301501985810024
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415626000120001	37420007	100.000,00	100.000,00	10301501985810024
RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	12455620000120001	41420015	149.929,00	149.929,00	10301501985810024
RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	11994380000120001	24460017	150.000,00	150.000,00	10301501985810024



RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREF MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	11975244000120002	41420015	100.000,00	100.000,00	10301501985810024
RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11736676000120001	39170016	179.974,00	179.974,00	10301501985810024
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	13424573000120002	41420015	149.957,00	149.957,00	10301501985810024
RN	PEDRO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO-RN	11913437000120001	39170016	179.977,00	179.977,00	10301501985810024
RN	PORTALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE	11283265000120006	41420015	150.000,00	150.000,00	10301501985810024
RN	RIACHO DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12921556000120002	41420015	142.000,00	142.000,00	10301501985810024
RN	RUY BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11418483000120001	41420015	149.981,00	149.981,00	10301501985810024
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN	12268522000120001	37420007 41420015	100.000,00 149.969,00	249.969,00	10301501985810024 10301501985810024
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN	11851501000120001	41420015	100.000,00	100.000,00	10301501985810024
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	10275997000120004	41420015	134.244,00	134.244,00	10301501985810024
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	10275997000120005	41420015	15.734,00	15.734,00	10301501985810024
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11398767000120001	24090006	199.283,00	199.283,00	10301501985810024
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	11863962000120002	24090006	199.999,00	199.999,00	10301501985810024
RN	TRIUNFO POTIGUAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334360000120001	41420015	149.986,00	149.986,00	10301501985810024
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ - RN	12047228000120005	24090006	299.951,00	299.951,00	10301501985810024
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07582909000120005	37250015	359.984,00	359.984,00	10301501985810011
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07582909000120006	40920015 37250015	300.000,00 14,00	300.014,00	10301501985810011 10301501985810011
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	11876352000120006	37250015	105.982,00	105.982,00	10301501985810011
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	84744853000120001	92240004	113.140,00	113.140,00	10301501985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000120009	37060001	30.653,00	30.653,00	10301501985810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000120019	40920015	115.264,00	115.264,00	10301501985810011
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	19122075000120003	30960005	99.912,00	99.912,00	10301501985810011
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	06016618000120006	26330011	249.942,00	249.942,00	10301501985810011
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	06016618000120007	37250015	150.000,00	150.000,00	10301501985810011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000120004	37250015	119.950,00	119.950,00	10301501985810011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	23045893000120001	92240004	199.988,00	199.988,00	10301501985810011
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12756355000120002	26330011	249.978,00	249.978,00	10301501985810011
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12756355000120003	92240004	299.987,00	299.987,00	10301501985810011
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11328684000120003	24210005	100.000,00	100.000,00	10301501985810011
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	13877281000120001	92240004 37250015	211.151,00 89.000,00	300.151,00	10301501985810011 10301501985810011
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000120001	37250015	99.995,00	99.995,00	10301501985810011
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120044	41460008	113.000,00	113.000,00	10301501985810014
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	11958876000120002	26700005	711.992,00	711.992,00	10301501985810014
RS	AJURICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AJURICABA	11672686000120001	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	11431321000120004	36610020	150.000,00	150.000,00	10301501985810043
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	11948838000120012	28580004 36660008	10.000,00 100.000,00	110.000,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	ARAMBARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMBARE	12433016000120002	36610020	99.987,00	99.987,00	10301501985810043
RS	ARROIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13901138000120001	36610020	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	AUREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12441542000120001	28620016	120.000,00	120.000,00	10301501985810043
RS	BARRA DO QUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DO QUARAI RS	12456775000120001	28620016	109.961,00	109.961,00	10301501985810043
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	13852788000120001	32980003 36610020	100.000,00 99.839,00	199.839,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	BARRA DO RIO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO RIO AZUL	12123735000120001	20230003	149.924,00	149.924,00	10301501985810043
RS	BOA VISTA DO INCRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA	12131855000120001	41680003	98.458,00	98.458,00	10301501985810043
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11973128000120001	92350009 28730003	250.000,00 100.000,00	350.000,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11965721000120002	32980005 92350009	50.000,00 249.986,00	299.986,00	10301501985814763 10301501985810043
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686923000120004	32400007	399.951,00	399.951,00	10301501985810043
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	10372245000120002	37930008	200.000,00	200.000,00	10301501985810043
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	10546325000120001	92350009	250.000,00	250.000,00	10301501985810043
RS	CENTENARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE CENTENARIO	11893804000120001	19830015	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	CERRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRITO	12247632000120003	40330014	99.911,00	99.911,00	10301501985810043
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	12717209000120009	36610020	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	12717209000120013	19830015	300.000,00	300.000,00	10301501985810043
RS	CIDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDREIRA	13417345000120007	28730003	249.876,00	249.876,00	10301501985810043
RS	CORONEL BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL BARROS	10484396000120002	92350009	106.511,00	106.511,00	10301501985810043
RS	DOIS IRMAOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11437296000120001	36610020	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	12295000000120002	36610020	200.000,00	200.000,00	10301501985810043
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566741000120004	20980003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000120003	36660008	149.960,00	149.960,00	10301501985810043
RS	ENTRE-IJUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10456115000120001	20230003	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	ESMERALDA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDA	12292052000120005	36610020	99.999,00	99.999,00	10301501985810043
RS	EUGENIO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO RS	11844166000120006	41680003	49.998,00	49.998,00	10301501985810043
RS	EUGENIO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO RS	11844166000120009	20230003	99.999,00	99.999,00	10301501985810043
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11484627000120001	20230003	100.000,00	100.000,00	10301501985810043



RS	GARRUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRUCHOS	11816106000120004	41680003	49.905,00	49.905,00	10301501985810043
RS	GARRUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRUCHOS	11816106000120005	28730003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	GLORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORINHA	11687792000120001	20230003	99.940,00	99.940,00	10301501985810043
RS	HULHA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HULHA NEGRA	10442628000120008	41680003	222.144,00	222.144,00	10301501985810043
RS	IMIGRANTE	IMIGRANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11749956000120001	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11975898000120001	28620016	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITATI/RS	12012797000120006	41210002	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITATI/RS	12012797000120007	36660008	149.459,00	149.459,00	10301501985810043
RS	JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11225012000120002	20230003	150.000,00	150.000,00	10301501985810043
RS	JOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOIA	11681927000120001	40450010	209.321,00	209.321,00	10301501985810043
RS	LAGOA BONITA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA BONITA DO SUL	12374688000120003	20230003	150.000,00	150.000,00	10301501985810043
RS	MAQUINE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAQUINE	11997674000120002	36660008	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	12040265000120002	28730003	250.000,00	250.000,00	10301501985810043
RS	MORRO REUTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRO REUTER	11787446000120005	30200002	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12516573000120004	20230003	142.000,00	142.000,00	10301501985810043
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11840490000120008	92350009	149.966,00	149.966,00	10301501985810043
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000120002	28730003	199.973,00	199.973,00	10301501985810043
RS	PANTANO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PANTANO GRANDE	10542928000120002	32980003 28730003	150.000,00 140.184,00	290.184,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAÍ RS	12066172000120002	40450010	209.966,00	209.966,00	10301501985810043
RS	PARECI NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECI NOVO	10543099000120005	20230003	149.970,00	149.970,00	10301501985810043
RS	PASSO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO	12343387000120002	92350009	249.977,00	249.977,00	10301501985810043
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11921425000120008	36610020	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	PEDRO OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO - RS	13556480000120005	40450010 36660008	14.958,00 50.000,00	64.958,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120011	41210002	225.000,00	225.000,00	10301501985810043
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120015	39510007	25.039,00	25.039,00	10301501985810040
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120017	39510007	674.961,00	674.961,00	10301501985810040
RS	PICADA CAFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICADA CAFE	12059843000120002	30200002	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	PINHEIRO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO MACHADO	12062786000120002	20230003	150.000,00	150.000,00	10301501985810043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000120001	39200005	249.976,00	249.976,00	10301501985810043
RS	RELVADO	RELVADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12160252000120003	37930008	160.000,00	160.000,00	10301501985810043
RS	RIO DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS - RS	11869486000120002	36660008	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SANTA CLARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTA CLARA DO SUL	12033079000120016	20230003	149.955,00	149.955,00	10301501985810043
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11776182000120008	28610009	592.000,00	592.000,00	10301501985810043
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000120001	28730003	136.634,00	136.634,00	10301501985810043
RS	SANTO ANGELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	10836490000120006	20980003	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11232497000120001	28730003	224.998,00	224.998,00	10301501985810043
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES	12284643000120001	36660008	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10610784000120001	30200002 32980003	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10301501985810043 10301501985810043

RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12094096000120002	28580004	55.112,00	55.112,00	10301501985810043
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12340821000120002	28610009 28730003	250.000,00 225.000,00	475.000,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	SAO LOURENCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO SUL	13931745000120004	36610020	199.500,00	199.500,00	10301501985810043
RS	SAO MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11760206000120007	20230003	99.230,00	99.230,00	10301501985810043
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MARTINHO DA SERRA	11988520000120003	20230003	149.997,00	149.997,00	10301501985810043
RS	SAO NICOLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO NICOLAU	12336125000120001	28730003 36660008	99.957,00 100.000,00	199.957,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12272098000120003	19830015	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SAO SEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEPE RS	12231796000120003	37930008	7.957,00	7.957,00	10301501985810043
RS	SAO VALENTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO VALENTIM	12006440000120001	32980003	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11295120000120002	19830015	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SENADOR SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SALGADO FILHO	11880389000120001	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	11726967000120001	28620016	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	SERTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAO - RS	12160268000120001	20230003	149.954,00	149.954,00	10301501985810043
RS	SOBRADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRADINHO	11753095000120015	30200002	6.098,00	6.098,00	10301501985810043
RS	SOBRADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRADINHO	11753095000120016	30200002	1.013,00	1.013,00	10301501985810043
RS	TAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11722887000120004	41680003	210.000,00	210.000,00	10301501985810043
RS	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/RS	12225390000120002	37930008	569,00	569,00	10301501985810043
RS	TRAMANDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAMANDAI	10574385000120005	28620016 41680003	150.000,00 49.982,00	199.982,00	10301501985810043 10301501985810043





RS	TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000120002	36660008	100.000,00	100.000,00	10301501985810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000120004	41680003	205.005,00	205.005,00	10301501985810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000120005	41680003	4.917,00	4.917,00	10301501985810043
RS	TUCUNDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11780984000120001	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	TURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11245243000120001	20230003	142.000,00	142.000,00	10301501985810043
RS	UNIAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - UNIAO DA SERRA	97552600000120001	28610009	50.000,00	50.000,00	10301501985810043
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11343066000120003	28620016	150.000,00	150.000,00	10301501985810043
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	12086083000120003	37930008	1.980,00	1.980,00	10301501985810043
RS	VIAMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12026322000120001	28730003	249.280,00	249.280,00	10301501985810043
RS	VILA NOVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA NOVA DO SUL	12109453000120007	20980003 36660008	99.438,00 99.438,00	198.876,00	10301501985810043 10301501985810043
TOTAL			209 PROPOSTAS			35.354.606,00	

## PORTARIA Nº 962, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR VALOR PROPOSTA (R\$)	TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	ARMAZEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMAZEM	11632895000120003	39490007	200.000,00		200.000,00	10301501985810042
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	11228769000120001	39440012	249.946,00		249.946,00	10301501985810042
SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	10416064000120001	25690003	149.983,00		149.983,00	10301501985810042
SC	ERMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO	11258199000120001	25690003 39490007	42.219,00 200.000,00		242.219,00	10301501985810042 10301501985810042
SC	ICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA/SC	11391558000120002	39490007	199.979,00		199.979,00	10301501985810042
SC	IPUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11395801000120001	25690003	110.000,00		110.000,00	10301501985810042
SC	LONTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRAS	17756464000120002	40150011	79.999,00		79.999,00	10301501985810042
SC	MONTE CASTELO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO	11455792000120001	32350003	255.000,00		255.000,00	10301501985810042
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	10598648000120005	39490007	100.000,00		100.000,00	10301501985810042
SC	PASSO DE TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11634881000120001	39490007	199.993,00		199.993,00	10301501985810042
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	09129733000120001	40150011	99.967,00		99.967,00	10301501985810042
SC	SANTA ROSA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	95783023000120006	39490007	100.000,00		100.000,00	10301501985810042
SC	SANTIAGO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL	13019421000120003	25690003	80.000,00		80.000,00	10301501985810042
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	03264792000120003	39440012	399.039,00		399.039,00	10301501985810042
SC	SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC	17932766000120009	39490007	99.999,00		99.999,00	10301501985810042
SC	TREZE DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO	10698251000120003	39490007	200.000,00		200.000,00	10301501985810042
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	11447826000120003	23310011	100.000,00		100.000,00	10301501985810028
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	11447826000120005	23310011 41340004	100.000,00 250.000,00		350.000,00	10301501985810028 10301501985810028
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	12219015000120001	23310011	400.000,00		400.000,00	10301501985810028
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11382690000120001	23310011	199.923,00		199.923,00	10301501985810028
SE	MACAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11278364000120001	13130004	179.972,00		179.972,00	10301501985810028
SE	MALHADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216362000120004	29790006	99.838,00		99.838,00	10301501985810028
SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOITA BONITA	11340850000120009	13130004	60.115,00		60.115,00	10301501985810028
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11512469000120001	13130004	179.980,00		179.980,00	10301501985810028
SE	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAO	11336033000120004	29790006 13130004	100.000,00 179.960,00		279.960,00	10301501985810028 10301501985810028
SE	PRÓPRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11478938000120001	26080004	299.980,00		299.980,00	10301501985810028
SE	SANTA ROSA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11427684000120002	13130004	179.985,00		179.985,00	10301501985810028
SE	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11446327000120002	29790006	199.947,00		199.947,00	10301501985810028
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	13868910000120002	37460006	50.000,00		50.000,00	10301501985810035
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	13868910000120013	37460006	50.000,00		50.000,00	10301501985810035
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11717981000120005	41190002	149.992,00		149.992,00	10301501985810035
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11717981000120006	90320010	99.999,00		99.999,00	10301501985810035
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303059000120005	41190002	50.000,00		50.000,00	10301501985810035



SP	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	11732177000120001	19970024	130.000,00	130.000,00	10301501985810035
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442399000120006	92290005	99.982,00	99.982,00	10301501985810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000120004	37460006 19970024	55.000,00 53.571,00	108.571,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000120005	19970024	96.346,00	96.346,00	10301501985810035
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401241000120002	40120010 41710010	100.000,00 51.008,00	151.008,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401241000120003	41710010	48.978,00	48.978,00	10301501985810035
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11187109000120007	37460006	78.728,00	78.728,00	10301501985810035
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000120002	37460006	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15162657000120001	39460014	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA	12403394000120001	23560008	99.993,00	99.993,00	10301501985810035
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	12212926000120001	37460006 28150005	50.000,00 50.000,00	100.000,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	11635714000120001	23560008 37460006	199.908,00 100.000,00	299.908,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000120004	25340011	250.000,00	250.000,00	10301501985810035
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	13824844000120002	40630004	39.945,00	39.945,00	10301501985810035
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	13824844000120003	40630004	279.946,00	279.946,00	10301501985810035
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11864045000120006	40120010	400.000,00	400.000,00	10301501985810035
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	11508022000120001	23660004	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	BRAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAUNA	11208075000120001	41270004	60.000,00	60.000,00	10301501985810035
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	13871568000120008	26150001	99.922,00	99.922,00	10301501985810035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13704311000120001	37370018 41300024	400.000,00 300.000,00	700.000,00	10301501985810035 10301501985817011
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000120007	39050009 31600010	100.000,00 195.547,00	295.547,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	13787385000120001	40120010	99.491,00	99.491,00	10301501985810035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000120001	28150005	49.981,00	49.981,00	10301501985810035
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	11839940000120001	40120010	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12893128000120007	37350009 19970024	249.978,00 100.000,00	349.978,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	11935879000120005	40120010	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	13892407000120005	40630004	99.503,00	99.503,00	10301501985810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000120001	23560008	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11141919000120014	39960006	179.989,00	179.989,00	10301501985810035
SP	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS- DO MUNICIPIO DE CRAVINHOS	13890141000120001	23560008	199.968,00	199.968,00	10301501985810035
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	11862440000120002	41190002 19970024	149.994,00 149.696,00	299.690,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	17299621000120003	41190002	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12240956000120010	23560008	149.995,00	149.995,00	10301501985810035
SP	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOREAL	12119156000120002	39960006	149.981,00	149.981,00	10301501985810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000120002	19970024	74.706,00	74.706,00	10301501985810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000120003	19970024	613,00	613,00	10301501985810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000120004	19970024	24.620,00	24.620,00	10301501985810035
SP	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GABRIEL MONTEIRO	12488907000120001	28150007	59.998,00	59.998,00	10301501985810035
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	12218868000120001	40630004	99.928,00	99.928,00	10301501985810035
SP	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARÇA	97519019000120001	28150007 40630004	60.000,00 149.653,00	209.653,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	GAVIAO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAVIAO PEIXOTO	12471477000120017	25200006	179.973,00	179.973,00	10301501985810035
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	12478805000120001	27990016 40120010	170.000,00 99.998,00	269.998,00	10301501985813566 10301501985810035
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	11814454000120003	25340011	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	11814454000120004	41190002	149.990,00	149.990,00	10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000120002	37370018	400.000,00	400.000,00	10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000120009	39050009	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	11843644000120004	23560008 25200006	150.000,00 30,00	150.030,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	IBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATE	11937607000120001	39460014	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	12388271000120001	27970006	249.923,00	249.923,00	10301501985810035
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000120006	27960006	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	13880605000120007	23560008	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13879688000120005	37460006	49.968,00	49.968,00	10301501985810035
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	11775763000120001	39050009	99.941,00	99.941,00	10301501985810035
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13902599000120002	41190002	7.995,00	7.995,00	10301501985810035
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11141482000120001	40120010	149.901,00	149.901,00	10301501985810035
SP	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12186703000120004	41710010	99.457,00	99.457,00	10301501985810035
SP	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITAJU	12449810000120007	40630004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12440891000120002	41190002	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	13844159000120001	41710010	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	14476316000120002	23560008 33460003	149.904,00 100.000,00	249.904,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRAPINA	12317964000120003	39460014	99.991,00	99.991,00	10301501985810035
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	12226645000120001	41710010	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	13841190000120005	31600010	99.971,00	99.971,00	10301501985810035





SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	13841094000120001	23560008 39460014	149.280,00 100.000,00	249.280,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	13841094000120002	23560008	700,00	700,00	10301501985810035
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11205603000120001	40630004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	07725147000120001	31600010	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	13802522000120001	40630004	99.834,00	99.834,00	10301501985810035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	13752702000120008	27960006	107.948,00	107.948,00	10301501985810035
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA	13851503000120009	92290005 19970024	50.000,00 179.913,00	229.913,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	13995524000120004	39770008	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	13995524000120005	41190002	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	12225804000120001	23660004	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13855805000120003	39460014 25320004	100.000,00 149.917,00	249.917,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	13824411000120002	23660004	99.868,00	99.868,00	10301501985810035
SP	MINEIROS DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	12023090000120001	40630004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	12078884000120001	40120010	99.886,00	99.886,00	10301501985810035
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	13874507000120002	28150005	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	14130636000120003	39960006	17.976,00	17.976,00	10301501985810035
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11128302000120001	23660004	99.998,00	99.998,00	10301501985810035
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000120001	41190002	149.467,00	149.467,00	10301501985810035
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000120005	27960006	199.655,00	199.655,00	10301501985810035
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000120006	41710010	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12432240000120005	28150007	139.983,00	139.983,00	10301501985810035
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	13871396000120001	41270004	59.934,00	59.934,00	10301501985810035
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	13897329000120002	41190002	149.990,00	149.990,00	10301501985810035
SP	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09642975000120007	27960006	169.912,00	169.912,00	10301501985810035
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	14134270000120009	25320004	75.835,00	75.835,00	10301501985810035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13846329000120020	28150007	69.995,00	69.995,00	10301501985810035
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11909974000120001	28150007	50.000,00	50.000,00	10301501985810035
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	14161907000120001	25340011	149.916,00	149.916,00	10301501985810035
SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	14002965000120005	19970024	99.991,00	99.991,00	10301501985810035
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	11934398000120002	15270003 41190002 28130001	100.000,00 150.000,00 100.000,00	350.000,00	10301501985810035 10301501985810035 10301501985810035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	14219170000120001	40630004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000120003	37460006	7.947,00	7.947,00	10301501985810035
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	11955619000120001	19970024	199.955,00	199.955,00	10301501985810035
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	21446346000120001	27960006	199.966,00	199.966,00	10301501985810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000120003	23660004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	PONGAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONGAI	14797712000120001	40630004	99.976,00	99.976,00	10301501985810035
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	11204937000120002	27960006 39460014	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	11252940000120002	41190002	149.941,00	149.941,00	10301501985810035
SP	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE ALVES	12325531000120001	40630004	99.798,00	99.798,00	10301501985810035
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	11966021000120007	28150005	99.934,00	99.934,00	10301501985810035
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13261761000120001	28150005	99.972,00	99.972,00	10301501985810035
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	11790034000120001	28150007 40630004	59.861,00 100.000,00	159.861,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11110540000120001	28150005	99.893,00	99.893,00	10301501985810035
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	11568304000120003	15680001	400.000,00	400.000,00	10301501985813843
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	13847543000120007	31600010 41710010	10.340,00 100.000,00	110.340,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	13847543000120009	31600010	89.660,00	89.660,00	10301501985810035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000120001	19970024	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	12014295000120006	19970024	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	11934343000120004	30890013	199.987,00	199.987,00	10301501985813880
SP	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE	12273428000120002	39960006	99.997,00	99.997,00	10301501985810035
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO	97552000000120004	23660004	99.988,00	99.988,00	10301501985810035
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	10434282000120002	41190002 25340011	150.000,00 150.000,00	300.000,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	11370092000120005	39460014	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12998458000120001	25200008	399.951,00	399.951,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000120003	15680007	349.984,00	349.984,00	10301501985813928
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000120005	25340011	299.381,00	299.381,00	10301501985810035
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	11548148000120003	39960006	149.958,00	149.958,00	10301501985810035
SP	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12084397000120002	27960006	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11309083000120002	15270003 25200006 25200008	200.000,00 89.991,00 160.000,00	449.991,00	10301501985810035 10301501985810035 10301501985810035





SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	11140544000120004	41190002	199.980,00	199.980,00	10301501985810035
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11920803000120001	25340011	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12431281000120002	19970024	57.971,00	57.971,00	10301501985810035
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000120001	40120010	500.000,00	500.000,00	10301501985810035
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000120002	40120010	493.324,00	493.324,00	10301501985810035
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	12362507000120004	25320004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	14453327000120001	41190002	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	14453327000120004	25320004	99.977,00	99.977,00	10301501985810035
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280304000120001	39460014	99.998,00	99.998,00	10301501985810035
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	13993364000120001	23660004	99.908,00	99.908,00	10301501985810035
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13880559000120001	19970024	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEM SP	13832296000120001	23660004	99.906,00	99.906,00	10301501985810035
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	11870186000120001	23560008	149.978,00	149.978,00	10301501985810035
SP	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZACARIAS	13895109000120028	38960001	199.978,00	199.978,00	10301501985810035
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11291331000120002	40960003	43.690,00	43.690,00	10301501985810017
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11348280000120002	39350003	179.944,00	179.944,00	10301501985810017
TO	ARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12254356000120001	30860008	99.935,00	99.935,00	10301501985810017
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11379774000120001	39730004	99.971,00	99.971,00	10301501985810017
TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	12136401000120003	39350003	300.000,00	500.000,00	10301501985810017
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	11421097000120003	39350003	28.356,00	28.356,00	10301501985810017
TO	AXIXA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS	11326203000120006	41220003	120.000,00	120.000,00	10301501985810017
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11299205000120002	41220003	199.945,00	199.945,00	10301501985810017
TO	CARRASCO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB	11740122000120001	26930002	99.990,00	99.990,00	10301501985810017
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11302797000120004	26930002	142.000,00	142.000,00	10301501985810017
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419212000120001	39730004	100.000,00	100.000,00	10301501985810017
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	11439826000120007	39350003	209.928,00	209.928,00	10301501985810017

TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	13973552000120001	39730004	150.000,00	225.036,00	10301501985810017
TO	FILADELFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11249252000120001	40960003	75.036,00	10301501985810017	
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11429603000120007	39350003	249.912,00	249.912,00	10301501985810017
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11429603000120007	39350003	209.976,00	209.976,00	10301501985810017
TO	FORTALEZA DO TABOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11254854000120001	39730004	99.936,00	99.936,00	10301501985810017
TO	ITACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA	11372183000120001	26930002	150.000,00	150.000,00	10301501985810017
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231139000120001	40960003	129.931,00	129.931,00	10301501985810017
TO	LIZARDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12056072000120005	40960003	107.941,00	107.941,00	10301501985810017
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	12278609000120002	30860008	160.000,00	160.000,00	10301501985810017
TO	MURICILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11096094000120014	40960003	213.627,00	213.627,00	10301501985810017
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE	12244611000120001	40960003	99.954,00	99.954,00	10301501985810017
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11298607000120002	26930002	199.961,00	199.961,00	10301501985810017
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	11772824000120001	39730004	149.981,00	149.981,00	10301501985810017
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	11847777000120002	40960003	250.000,00	250.000,00	10301501985810017
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231208000120001	40960003	149.731,00	149.731,00	10301501985810017
TO	RECURSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECURSOLANDIA	97537306000120001	26930002	181.927,00	181.927,00	10301501985810017
TO	SANDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA - FMS	13892610000120001	39730004	99.850,00	99.850,00	10301501985810017
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	11910226000120004	23590002	99.984,00	99.984,00	10301501985810017
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	11910226000120005	40960003	249.975,00	249.975,00	10301501985810017
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO SALVADOR DO TOCANTINS	12489636000120003	40960003	153.987,00	153.987,00	10301501985810017
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266993000120004	39350003	209.947,00	209.947,00	10301501985810017
TO	TUPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11893009000120002	23590002	100.000,00	100.000,00	10301501985810017
TO	TUPIRATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TUPIRATINS - TO	13672489000120013	40960003	248.431,00	248.431,00	10301501985810017
TOTAL			203 PROPOSTAS			32.541.169,00	

## PORTARIA Nº 963, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;  
 Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;  
 Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.  
 Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.  
 Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).  
 Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.  
 Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	12528215000120010	37420006	100.060,00	100.060,00	10302501885350024
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13885112000120005	41180002	216.637,00	216.637,00	10302501885350035
TOTAL			2 PROPOSTAS			316.697,00	

## PORTARIA Nº 964, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;  
 Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;  
 Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.  
 Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.  
 Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).  
 Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.  
 Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	10581764000120003	29270001	48.000,00	48.000,00	10302501885350052
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10573693000120002	30840009	199.986,00	199.986,00	10302501885350041
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	03716759000120020	26160009	142.000,00	142.000,00	10302501885353296
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000120010	39560022	21.929,00	21.929,00	10302501885350033
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	13820532000120020	37770004	150.085,00	150.085,00	10302501885350035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000120015	41710019	50.000,00	50.000,00	10302501885350035
TOTAL			6 PROPOSTAS			612.000,00	

## PORTARIA Nº 965, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;  
 Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;  
 Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;  
 Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120017	40190002	99.929,00	99.929,00		10302501885350012
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120021	30360003	161.943,00	161.943,00		10302501885350012
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120023	30360003	99.889,00	99.889,00		10302501885350012
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435056000120001	36940004	199.950,00	199.950,00		10302501885350029
CE	JUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCAS	10222732000120001	20830007	200.000,00	200.000,00		10302501885350023
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO AMARANTE	12045640000120001	20830007	499.621,00	499.621,00		10302501885350023
GO	CROMINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA	11435485000120001	40830016	209.980,00	209.980,00		10302501885350052
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08832592000120001	29270001	55.980,00	55.980,00		10302501885350052
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000120003	40830016	210.000,00	210.000,00		10302501885350052
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000120004	29270001	15.000,00	15.000,00		10302501885350052
GO	MAIRIPOTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA GOIAS	01933462000120003	29270001	55.953,00	55.953,00		10302501885350052
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10589186000120002	29270001	56.000,00	56.000,00		10302501885350052
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000120001	41480011 39240002	100.000,00 299.925,00	399.925,00		10302501885350031 10302501885350031
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120009	37670006	199.223,00	199.223,00		10302501885350020
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	02934539000120011	39560022	64.143,00	64.143,00		10302501885350033
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	11120153000120019	37660005	50.000,00	50.000,00		10302501885353339
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000120004	40910018	399.771,00	399.771,00		10302501885350024
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120020	37060008	130.000,00	130.000,00		10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120031	37060008	130.000,00	130.000,00		10302501885350011
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000120001	90600004 41710019	500.000,00 250.000,00	750.000,00		10302501885350035 10302501885350035
TOTAL			20 PROPOSTAS			3.987.307,00		

**PORTARIA Nº 966, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	11330865000120001	40180010	210.000,00	210.000,00		10302501885350027
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11272240000120001	40180010	210.000,00	210.000,00		10302501885350027





AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	11407477000120003	40180010 22890001	180.000,00 180.000,00	360.000,00	10302501885350027 10302501885350027
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	11261089000120001	41780009	210.000,00	210.000,00	10302501885350027
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000120005	41120008	540.000,00	540.000,00	10302501885350407
GO	ITARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196842000120001	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
GO	PALMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO	12028647000120002	39000004	180.000,00	180.000,00	10302501885350052
MA	MARAJA DO SENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA	11771351000120001	36990008	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	21505966000120001	27620006	210.000,00	210.000,00	10302501885350031
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01417029000120002	39600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MT	CAMPOS DE JULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	11381070000120001	39620002	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT	11569714000120003	39620002	180.000,00	180.000,00	10302501885350051
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSCI	11332636000120002	39970004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PB	CONGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONGO - PARAIBA	11436548000120001	39970004	225.000,00	225.000,00	10302501885350025
PB	PRINCESA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL	10473821000120007	39920003	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285050000120001	39970004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000120001	40660009	180.000,00	180.000,00	10302501885350041
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	02934539000120002	39500001 41770003	200.000,00 25.000,00	225.000,00	10302501885350033 10302501885350033
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389542000120003	41770003	450.000,00	450.000,00	10302501885350033
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	13828365000120001	38610004	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RN	SAO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAFAEL	13750841000120001	30540019	180.000,00	180.000,00	10302501885350024
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11779393000120008	40920013	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000120001	28580016	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12143932000120002	39200006	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	12800053000120005	31340006	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419212000120002	40960004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000120001	26930001	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			27 PROPOSTAS			6.195.000,00	

## PORTARIA Nº 967, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120025	30360003	99.983,00	99.983,00	10302501885350012
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	11407477000120002	40180010 22890001	29.969,00 50.000,00	79.969,00	10302501885350027 10302501885350027
ES	LARANJA DA TERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJA DA TERRA	14790251000120001	30930010	200.000,00	200.000,00	10302501885350032
MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14819606000120002	40290003	99.937,00	99.937,00	10302501885350031
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298546000120001	27190004	99.964,00	99.964,00	10302501885350026



RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000120007	27760023 30390007	100.000,00 30.000,00	130.000,00	10302501885350033 10302501885353336
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000120006	40540018	117.958,00	117.958,00	10302501885350033
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	13008260000120001	24210006	358.000,00	358.000,00	10302501885350011
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12013178000120002	39200006	199.931,00	199.931,00	10302501885350043
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13800601000120002	27960007	250.000,00	250.000,00	10302501885350035
TOTAL			10 PROPOSTAS			1.635.742,00	

**PORTARIA Nº 968, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11305777000120008	30870015	130.000,00	130.000,00	10302501885350269
TOTAL			1 PROPOSTAS			130.000,00	

**PORTARIA Nº 969, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09253109000120001	39110010	108.654,00	108.654,00	10302501885350041
TOTAL			1 PROPOSTAS			108.654,00	



## PORTARIA Nº 970, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000120003	41590007	340.000,00	340.000,00	10301501985810012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000120002	41590007	149.969,00	149.969,00	10301501985810012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370229000120002	36400002	443.277,00	443.277,00	10301501985810012
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000120002	38920006	260.000,00	260.000,00	10301501985810012
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000120003	30360016	200.000,00	200.000,00	10301501985810012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	12289482000120001	40190010	149.789,00	149.789,00	10301501985810162
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000120006	30360016	99.951,00	99.951,00	10301501985810012
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000120008	30360016 41590007	37,00 200.000,00	200.037,00	10301501985810012 10301501985810012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000120004	11970011	797.529,00	797.529,00	10301501985810166
AC	XAPURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12465477000120001	38920006	260.000,00	260.000,00	10301501985810012
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11502413000120007	27260001	166.872,00	166.872,00	10301501985810027
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11502413000120011	27260001	33.077,00	33.077,00	10301501985810027
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000120003	41780017	159.000,00	159.000,00	10301501985810027
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	11185950000120003	27260001	214.951,00	214.951,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120001	27260001	143.165,00	143.165,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120003	27260001	53.194,00	53.194,00	10301501985810027
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000120004	27260001	3.360,00	3.360,00	10301501985810027
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	11169951000120001	27260001	99.938,00	99.938,00	10301501985810027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000120003	27260001	289.816,00	289.816,00	10301501985810027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000120004	27260001	10.033,00	10.033,00	10301501985810027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	12657662000120003	40180007	199.961,00	199.961,00	10301501985810027
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	11463225000120002	41740017	124.993,00	124.993,00	10301501985810027
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	11235511000120003	40180007	475.987,00	475.987,00	10301501985810027
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11895474000120001	27260001	250.000,00	250.000,00	10301501985810027
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297443000120002	27260001	250.000,00	250.000,00	10301501985810027
AL	JAPARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14029232000120001	27260001	304.952,00	304.952,00	10301501985810027
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	11991357000120001	38390015	99.993,00	99.993,00	10301501985811790
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11768552000120006	27260001	209.981,00	209.981,00	10301501985810027
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	09056075000120001	27260001	199.978,00	199.978,00	10301501985810027
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	11781909000120001	27260001	300.000,00	300.000,00	10301501985810027
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	11294109000120001	40670002	349.765,00	349.765,00	10301501985810027
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120004	28160008	109.826,00	109.826,00	10301501985811815
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120005	28160007	29.826,00	29.826,00	10301501985811815
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120022	28160007	100.174,00	100.174,00	10301501985811815
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000120001	27260001	249.996,00	249.996,00	10301501985810027
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11252928000120003	27260001	250.000,00	250.000,00	10301501985810027
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	11312579000120001	40670002	435.191,00	435.191,00	10301501985810027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	11408057000120008	27260001	229.000,00	229.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120001	40180007	142.000,00	142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120002	40180007	142.000,00	142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120003	40180007	142.000,00	142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120006	40180007	149.994,00	149.994,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120007	40180007	99.933,00	99.933,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120009	40180007	199.984,00	199.984,00	10301501985810027





AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120010	40180012	242.974,00	242.974,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120011	40180012	142.000,00	142.000,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120012	40180007	124.068,00	124.068,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120013	40180012	182.961,00	182.961,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120014	40180012	166.753,00	166.753,00	10301501985810027
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120015	40180012	30.284,00	30.284,00	10301501985810027
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	11538959000120001	27260001	398.919,00	398.919,00	10301501985810027
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	12834320000120001	41370013	400.000,00	400.000,00	10301501985810013
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12750099000120001	41370013	299.956,00	299.956,00	10301501985810013
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	12698436000120001	41090018	99.987,00	99.987,00	10301501985810013
AM	CODAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	13885137000120001	41090018	100.000,00	100.000,00	10301501985810013
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	12699291000120002	41370006	99.927,00	99.927,00	10301501985810201
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	11620280000120001	41370013	216.403,00	216.403,00	10301501985810013
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000120003	41090014	943,00	943,00	10301501985810211
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA	13284015000120001	41090018 41370013	100.000,00 250.000,00	350.000,00	10301501985810013 10301501985810013
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12093683000120001	41090018 41370013	150.000,00 299.999,00	449.999,00	10301501985810013 10301501985810013
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	13851846000120002	37940003	296.363,00	296.363,00	10301501985810013
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	13851846000120005	37940003	338.477,00	338.477,00	10301501985810013
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	12462308000120002	41370013	134.729,00	134.729,00	10301501985810013
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	12462308000120003	41370013	14.958,00	14.958,00	10301501985810013
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	12462308000120004	41370013	307,00	307,00	10301501985810013
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	13865904000120001	41370013	199.270,00	199.270,00	10301501985810013
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120002	30450005	184.974,00	184.974,00	10301501985810016
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120004	39250025	199.943,00	199.943,00	10301501985810016
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120005	41120011	349.962,00	349.962,00	10301501985810395
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120006	29190005	299.920,00	299.920,00	10301501985810016
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120007	29190005	30.064,00	30.064,00	10301501985810016
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000120008	40790009	121.675,00	121.675,00	10301501985810016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	11694812000120001	30450005 29190005	185.000,00 29.991,00	214.991,00	10301501985810016 10301501985810016
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL	13750982000120001	26760002	179.964,00	179.964,00	10301501985810016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000120002	39250025	292.761,00	292.761,00	10301501985810016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000120003	30450005	295.488,00	295.488,00	10301501985810016
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347306000120002	30450005	359.636,00	359.636,00	10301501985810016
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347306000120009	30450005 40790009	364,00 225.703,00	226.067,00	10301501985810016 10301501985810016
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000120007	30450007	179.933,00	179.933,00	10301501985810404
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000120009	39250025	199.987,00	199.987,00	10301501985810016
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11831471000120002	41120004	140.041,00	140.041,00	10301501985810396
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000120001	39250025	299.949,00	299.949,00	10301501985810016
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	13991993000120005	29190005	329.886,00	329.886,00	10301501985810016
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	12456167000120002	40790009	600.000,00	600.000,00	10301501985810016
BA	ABAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09688176000120003	37380007	89.994,00	89.994,00	10301501985810029
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13859767000120003	37380007	39.902,00	39.902,00	10301501985810029
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13859767000120004	37380007	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	CAIRU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406106000120001	41280018	250.000,00	250.000,00	10301501985810029
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	09466021000120003	24680017	184.999,00	184.999,00	10301501985810029
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	11696710000120001	24680017	200.000,00	200.000,00	10301501985810029
BA	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE	11498835000120001	41280020	199.997,00	199.997,00	10301501985810029
BA	DOM BASILIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BASILIO	97551413000120004	32620002	249.975,00	249.975,00	10301501985812046
BA	GENTIO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11902441000120003	27420003	142.000,00	142.000,00	10301501985810029
BA	IRAMAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11280990000120002	31660008	349.957,00	349.957,00	10301501985810029
BA	IRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA	11343822000120001	41230005	199.974,00	199.974,00	10301501985810029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	13799700000120006	24680017	184.962,00	184.962,00	10301501985810029
BA	ITACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACARE	13030899000120003	41700001	150.000,00	150.000,00	10301501985810029
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA	09567134000120001	41700001	149.991,00	149.991,00	10301501985810029
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11119733000120001	41700001	150.000,00	150.000,00	10301501985810029
BA	JUIQUIRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIQUIRICA	11760271000120001	24680017	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	JOAO DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072479000120001	24680017	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11145615000120001	41700001	200.000,00	200.000,00	10301501985810029
BA	LAFAIETE COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11393744000120001	30610003	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11339813000120001	13390005	299.980,00	299.980,00	10301501985810029
BA	MAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI	10830605000120003	13390005	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	MASCOTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MASCOTE	10950522000120002	30910002	249.995,00	249.995,00	10301501985812177



BA	MATINA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA	10420907000120005	36940003	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	MEDEIROS NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO MEDEIROS NETO	10831179000120002	41280020	500.000,00	500.000,00	10301501985810029
BA	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE	11354455000120003	41280010	149.840,00	149.840,00	10301501985810029
BA	NOVA VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA	11756421000120002	41280010	149.968,00	149.968,00	10301501985810029
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	08704475000120005	41700001	299.912,00	299.912,00	10301501985810029
BA	PIATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA	12097818000120001	37380007	89.952,00	89.952,00	10301501985810029
BA	PORTO SEGURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08257417000120001	41700001	149.994,00	149.994,00	10301501985810029
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	12082480000120001	36940003	98.618,00	98.618,00	10301501985810029
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795661000120002	24680017	145.000,00	145.000,00	10301501985810029
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE	12773821000120003	24680017	398.507,00	398.507,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120002	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120003	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120004	27420003	50.000,00	50.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120007	27420003	15.000,00	15.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120008	27420003	15.000,00	15.000,00	10301501985810029
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13777097000120009	27420003	20.000,00	20.000,00	10301501985810029
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11235051000120007	36940003	99.999,00	99.999,00	10301501985810029
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	08546934000120004	41700001	149.949,00	149.949,00	10301501985810029
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	13843896000120001	41700001	500.000,00	500.000,00	10301501985810029
BA	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11449996000120005	41280020	449.800,00	449.800,00	10301501985810029
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13320152000120001	41700001	100.000,00	100.000,00	10301501985810029
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	11418672000120001	36940003	99.876,00	99.876,00	10301501985810029
BA	VARZEA DO POÇO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DO POÇO	11311168000120010	13390005	299.800,00	299.800,00	10301501985810029
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11366678000120001	41280018	249.636,00	249.636,00	10301501985810029
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11366678000120002	41280018	343,00	343,00	10301501985810029
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAU	11278643000120001	38590004	100.000,00	100.000,00	10301501985810992
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	11457093000120001	41470004	210.000,00	210.000,00	10301501985810023
CE	APUIARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUIARES	11901982000120001	91620005	49.882,00	49.882,00	10301501985810023
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	11431964000120001	41470004	209.941,00	209.941,00	10301501985810023
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	11397753000120001	40460020	900.000,00	900.000,00	10301501985811011
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	11740887000120003	20830010	179.988,00	179.988,00	10301501985810023
CE	BELA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	11394149000120003	41470004	109.670,00	109.670,00	10301501985810023
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000120004	20830010	161.000,00	161.000,00	10301501985810023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	10365809000120001	20830010	299.927,00	299.927,00	10301501985810023
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	10559556000120001	20830010	100.000,00	100.000,00	10301501985810023
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	11345723000120001	20830010	90.000,00	90.000,00	10301501985810023
CE	CARNAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAL-CE	13832199000120002	39590010	109.995,00	109.995,00	10301501985811029
CE	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	11412197000120001	40280004	99.959,00	99.959,00	10301501985810023
CE	CHAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL	11911270000120007	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	11420962000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	11870244000120003	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000120003	20830010	359.891,00	359.891,00	10301501985810023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000120004	41470004	209.948,00	209.948,00	10301501985810023
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	10247269000120002	20830010	90.000,00	90.000,00	10301501985810023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	11398545000120002	41470004	209.964,00	209.964,00	10301501985810023
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11137147000120001	20830010	89.873,00	89.873,00	10301501985810023
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	11430883000120003	41470004	209.969,00	209.969,00	10301501985810023
CE	IPAUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAUMIRIM	12003262000120003	20830010	89.998,00	89.998,00	10301501985810023
CE	IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	10830042000120010	20830010	89.967,00	89.967,00	10301501985810023
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	11901900000120001	41470004	209.992,00	209.992,00	10301501985810023
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	11660998000120002	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	11285246000120008	41470004	209.930,00	209.930,00	10301501985810023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	11285246000120009	20250007	48.612,00	48.612,00	10301501985811081
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000120001	39270003	100.000,00	100.000,00	10301501985810023
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10383249000120002	20250001	550.000,00	550.000,00	10301501985811083
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	11413402000120002	20830010	39.919,00	39.919,00	10301501985810023
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	11413402000120003	20830010	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
CE	MARTINOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLE	11707151000120003	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023



CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	11421453000120001	20250006	549.844,00	549.844,00	10301501985811098
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	10343117000120001	20830010	89.965,00	89.965,00	10301501985810023
CE	MORAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORAUJO	11447587000120001	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	PARAMOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMOTI	11418581000120001	39590011	109.944,00	109.944,00	10301501985811125
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419498000120001	38590012	100.000,00	100.000,00	10301501985811130
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419498000120002	20830010	89.824,00	89.824,00	10301501985810023
CE	PORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORANGA	11461991000120001	41470004	209.988,00	209.988,00	10301501985810023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	10250171000120001	41470004	209.959,00	209.959,00	10301501985810023

CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	11656523000120002	40280004	139.998,00	139.998,00	10301501985810023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	11656523000120003	40280004	59.949,00	59.949,00	10301501985810023
CE	SANTANA DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI	11431917000120001	41470004	209.938,00	209.938,00	10301501985810023
CE	SAO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO CURU	12015253000120001	41380011	199.980,00	199.980,00	10301501985810023
CE	SENADOR SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	11893974000120002	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	10158494000120001	41470004	209.922,00	209.922,00	10301501985810023
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMIRIM	11886102000120001	20830010	89.938,00	89.938,00	10301501985810023
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	11423060000120004	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120015	91030007	99.715,00	99.715,00	10301501985810053
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	14813806000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14355640000120067	33120012	209.963,00	209.963,00	10301501985810032
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000120004	39480004	99.243,00	99.243,00	10301501985810032
ES	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	14073463000120003	41800005	300.000,00	300.000,00	10301501985810032
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	13917136000120002	37620008	365.256,00	365.256,00	10301501985810032
ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	PMDSL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10593310000120003	39660005	99.465,00	99.465,00	10301501985810032
ES	ECOPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA	14798479000120001	41800005	299.988,00	299.988,00	10301501985810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	14884701000120003	39830012	53.925,00	53.925,00	10301501985810032
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	11423181000120002	33120012	99.981,00	99.981,00	10301501985810032
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	10486394000120004	27730005	50.000,00	50.000,00	10301501985810032
ES	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRACU	14635944000120001	39480004 41800005	170.000,00 293.364,00	463.364,00	10301501985810032 10301501985810032
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10873273000120003	33120012	77.911,00	77.911,00	10301501985810032
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	11822633000120004	40970009	190.130,00	190.130,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	11923601000120013	39480004	143.989,00	143.989,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	11923601000120014	37620008	142.000,00	142.000,00	10301501985810032
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	13917262000120002	37620008	177.050,00	177.050,00	10301501985810032
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14645035000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08654446000120007	40580014	99.905,00	99.905,00	10301501985810052
TOTAL			200 PROPOSTAS			37.556.478,00	

## PORTARIA Nº 971, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH





## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120004	71280007	31.379.590,00	31.379.590,00	10302501885357082
TOTAL			1 PROPOSTAS			31.379.590,00	

## PORTARIA Nº 972, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422534000120001	39750003	210.000,00	210.000,00	10302501885350051
MT	TORIXOREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	14023004000120001	40610008	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120006	31880003	149.908,00	149.908,00	10302501885350015
PA	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	19184104000120001	39720004	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PB	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICARA	17577160000120001	12830004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11264183000120002	39690004	225.000,00	225.000,00	10302501885350025
PB	SANTANA MANGUEIRA DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285050000120002	39970004	19.959,00	19.959,00	10302501885350025
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000120001	37440005	299.967,00	299.967,00	10302501885350022
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	11144705000120001	39810001	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	04249257000120007	30390019	198.771,00	198.771,00	10302501885353343
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	13828365000120002	38610004	68.539,00	68.539,00	10302501885350033
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120027	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120036	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120001	40730002	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	12389111000120001	28730022	99.924,00	99.924,00	10302501885350043
RS	SAO JOSE DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO OURO	11862957000120001	28580016	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11864045000120007	37370007	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
SP	IPIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPIGUA	11976860000120009	41350004	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
TO	ITAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUATINS	11489909000120003	37750011	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA	11069418000120001	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	11772824000120002	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			21 PROPOSTAS			3.782.068,00	

## PORTARIA Nº 974, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.
Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, ENTIDADE, Nº DA PROPOSTA, VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$), CÓD. EMENDA, VALOR PARLAMENTAR (R\$), FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CNES, VALOR. Contains a list of municipalities and their respective funding amounts.

SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319023202000	272.000,00	71260005	272.000,00	1030250182E900042	2407418	272.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319024202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2305623	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319028202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2407418	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319032202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2407418	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319036202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2407418	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319037202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2407418	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319043202000	500.000,00	71260005	500.000,00	1030250182E900042	2410834	500.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319044202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2664992	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319046202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2379767	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319049202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	2378183	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319052202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	2652099	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319053202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	7274351	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319054202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	2664992	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319055202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2560771	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319056202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2377225	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319057202000	500.000,00	71260005	500.000,00	1030250182E900042	6273874	500.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319058202000	118.215,00	71260005	118.215,00	1030250182E900042	2302748	118.215,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319060202000	150.000,00	71260005	150.000,00	1030250182E900042	6683134	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319061202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2377373	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319067202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	2410834	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319068202000	300.000,00	71260005	300.000,00	1030250182E900042	6273874	300.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319069202000	400.000,00	71260005	400.000,00	1030250182E900042	2377616	400.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319071202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	2378000	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319073202000	80.000,00	71260005	80.000,00	1030250182E900042	3689603	80.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319075202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2407418	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319076202000	88.600,00	71260005	88.600,00	1030250182E900042	2385880	88.600,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319077202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	6273874	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319078202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2386038	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319079202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2302748	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319081202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2596792	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319082202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2550881	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319084202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	6683134	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319085202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2537192	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319086202000	132.900,00	71260005	132.900,00	1030250182E900042	2537192	132.900,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319089202000	1.158.000,00	71260005	1.158.000,00	1030250182E900042	2420015	1.158.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319090202000	148.371,00	71260005	148.371,00	1030250182E900042	2407418	148.371,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000319092202000	200.000,00	71260005	200.000,00	1030250182E900042	2407418	200.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000319511202000	66.260,00	71260005	66.260,00	1030250182E900042	2521601	66.260,00
SC	MAFRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318731202000	100.000,00	71260005	100.000,00	1030250182E900042	6275370	100.000,00
TOTAL			108 PROPOSTAS	28.166.902,00					

## PORTARIA Nº 975, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
PB	AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318729202000	198.438,00	71160001	198.438,00	1030250182E900025	6421857	198.438,00
PB	AROEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318644202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	6416241	200.000,00
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319748202000	380.336,00	71160001	380.336,00	1030250182E900025	2418681	380.336,00
PB	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000318640202000	850.045,00	71160001	850.045,00	1030250182E900025	6418082	850.045,00
PB	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000318587202000	50.000,00	71160001	50.000,00	1030250182E900025	6416357	50.000,00
PB	BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DO CRUZ	36000318586202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	6429580	200.000,00
PB	CACIMBA DE DENTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO	36000318632202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	6430325	200.000,00
PB	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICARA	36000318828202000	100.067,00	71160001	100.067,00	1030250182E900025	6430317	100.067,00
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318721202000	500.000,00	71160001	500.000,00	1030250182E900025	6403700	500.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000318676202000	5.363.660,00	71160001	5.363.660,00	1030250182E900025	3886689	5.363.660,00
PB	CATOLE DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATOLE DO ROCHA	36000318683202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	6400086	200.000,00





PB	CATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATURITE	36000318745202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6414656	100.000,00
PB	COREMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318764202000	80.000,00	71160001	80.000,00	1030250182E900025	6445586	80.000,00
PB	CUBATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	36000318611202000	131.445,00	71160001	131.445,00	1030250182E900025	6415318	131.445,00
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318693202000	400.000,00	71160001	400.000,00	1030250182E900025	6411568	400.000,00
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318688202000	750.000,00	71160001	750.000,00	1030250182E900025	5412021	750.000,00
PB	GUARABIRA	GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318752202000	350.000,00	71160001	350.000,00	1030250182E900025	2334550	350.000,00
PB	GURINHEM	FMS DE GURINHEM	36000318778202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6379702	100.000,00
PB	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000319754202000	346.440,00	71160001	346.440,00	1030250182E900025	6416314	346.440,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318934202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	2399741	100.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318939202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	2399776	100.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318943202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	2399741	100.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318947202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	2399776	100.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318949202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	2399776	100.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318953202000	100.400,00	71160001	100.400,00	1030250182E900025	2707519	100.400,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318992202000	447.809,00	71160001	447.809,00	1030250182E900025	2399741	447.809,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318993202000	2.000.000,00	71160001	2.000.000,00	1030250182E900025	2399741	2.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318998202000	400.000,00	71160001	400.000,00	1030250182E900025	2399776	400.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319002202000	300.000,00	71160001	300.000,00	1030250182E900025	2707519	300.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319656202000	447.810,00	71160001	447.810,00	1030250182E900025	2399741	447.810,00
PB	LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318782202000	50.000,00	71160001	50.000,00	1030250182E900025	6433405	50.000,00
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318704202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	6414079	200.000,00
PB	LOGRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOGRADOURO	36000318832202000	72.495,00	71160001	72.495,00	1030250182E900025	6386814	72.495,00
PB	MAMANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMANGUAPE	36000318679202000	580.000,00	71160001	580.000,00	1030250182E900025	6389082	580.000,00
PB	MANAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA	36000319732020000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6432247	100.000,00
PB	MARCAÇAO	MARCAÇAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319781202000	98.857,00	71160001	98.857,00	1030250182E900025	6426514	98.857,00
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318656202000	193.246,00	71160001	193.246,00	1030250182E900025	6424562	193.246,00
PB	MATARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATARACA-PB	36000318716202000	200.099,00	71160001	200.099,00	1030250182E900025	6290752	200.099,00
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	36000319814202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6454607	100.000,00
PB	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA OLINDA	36000319775202000	130.000,00	71160001	130.000,00	1030250182E900025	6430821	130.000,00
PB	OURO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VELHO	36000319755202000	7.100,00	71160001	7.100,00	1030250182E900025	6290922	7.100,00
PB	PIANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318774202000	402.400,00	71160001	402.400,00	1030250182E900025	6418015	402.400,00
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318775202000	400.000,00	71160001	400.000,00	1030250182E900025	6429742	400.000,00
PB	PRINCESA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL	36000319489202000	855.340,00	71160001	855.340,00	1030250182E900025	6408044	855.340,00
PB	QUEIMADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318770202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	4016874	200.000,00
PB	SALGADO DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO DE SAO FELIX	36000319770202000	40.000,00	71160001	40.000,00	1030250182E900025	6418104	40.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000319879202000	550.039,00	71160001	550.039,00	1030250182E900025	2592746	550.039,00
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	36000318593202000	202.400,00	71160001	202.400,00	1030250182E900025	6399282	202.400,00
PB	SAO JOSE DE CAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA	36000319777202000	168.943,00	71160001	168.943,00	1030250182E900025	6408400	168.943,00
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	36000319768202000	75.000,00	71160001	75.000,00	1030250182E900025	6442676	75.000,00
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319669202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6411614	100.000,00
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	36000318803202000	400.000,00	71160001	400.000,00	1030250182E900025	5680239	400.000,00
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319873202000	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	5410282	200.000,00
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318634202000	236.131,00	71160001	236.131,00	1030250182E900025	5450071	236.131,00
PB	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	36000319552202000	100.000,00	71160001	100.000,00	1030250182E900025	6424996	100.000,00
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319131202000	250.500,00	71180015	250.500,00	1030250182E900026	6503977	250.500,00
PE	AMARAJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAJI	36000318564202000	300.500,00	71180015	300.500,00	1030250182E900026	6652921	300.500,00
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319641202000	100.500,00	71180015	100.500,00	1030250182E900026	2715139	100.500,00
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318748202000	499.500,00	71180015	499.500,00	1030250182E900026	6488897	499.500,00
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000318537202000	500.400,00	71180015	500.400,00	1030250182E900026	3030296	500.400,00
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000319538202000	100.500,00	71180015	100.500,00	1030250182E900026	3030296	100.500,00
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	36000318511202000	292.821,00	71180015	292.821,00	1030250182E900026	2632985	292.821,00
PE	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO BONITO	36000318831202000	495.000,00	71180015	495.000,00	1030250182E900026	6573630	495.000,00
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	36000319119202000	700.400,00	71180015	700.400,00	1030250182E900026	5390192	700.400,00
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000319483202000	451.000,00	71180015	451.000,00	1030250182E900026	6696716	451.000,00
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	36000319130202000	300.400,00	71180015	300.400,00	1030250182E900026	5372763	300.400,00
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318533202000	450.000,00	71180015	450.000,00	1030250182E900026	6417043	450.000,00
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318547202000	50.500,00	71180015	50.500,00	1030250182E900026	6590683	50.500,00
PE	GRAVATA	GRAVATA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318708202000	250.500,00	71180015	250.500,00	1030250182E900026	5749301	250.500,00
PE	IGARASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	36000318612202000	250.500,00	71180015	250.500,00	1030250182E900026	6526721	250.500,00
PE	JUREMA	JUREMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318724202000	199.500,00	71180015	199.500,00	1030250182E900026	6591981	199.500,00
PE	PARANATAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA	36000318623202000	160.400,00	71180015	160.400,00	1030250182E900026	6509517	160.400,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318712202000	928.407,00	71180015	928.407,00	1030250182E900026	6468918	928.407,00
PE	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318995202000	50.500,00	71180015	50.500,00	1030250182E900026	2714493	50.500,00
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318590202000	150.500,00	71180015	150.500,00	1030250182E900026	2714531	150.500,00
PE	SAO VICENTE FERRER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318652202000	100.500,00	71180015	100.500,00	1030250182E900026	5924103	100.500,00
PE	SIRINHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318520202000	1.000.400,00	71180015	1.000.400,00	1030250182E900026	6578128	1.000.400,00
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	36000319548202000	700.900,00	71180015	700.900,00	1030250182E900026	2703572	700.900,00
PE	TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318516202000	400.200,00	71180015	400.200,00	1030250182E900026	6578071	400.200,00
PE	TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318521202000	400.200,00	71180015	400.200,00	1030250182E900026	6578071	400.200,00
PE	TEREZINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEREZINHA-PE	36000318614202000	99.500,00	71180015	99.500,00	1030250182E900026	6509533	99.500,00
PE	TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRACUNHAEM	36000318565202000	50.500,00	71180015	50.500,00	1030250182E900026	2714892	50.500,00
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316376202000	204.065,00	71190002	204.065,00	1030250182E900022	9015892	204.065,00
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315775202000	250.000,00	71190002	250.000,00	1030250182E900022	3900029	250.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000314540202000	18.383.215,00	71190002	18.383.215,00	1030250182E900022	6300049	18.383.215,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000315980202000	1.445.737,00	71190002	1.445.737,00	1030250182E900022	9638202	1.445.737,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000319147202000	454.530,00	71170004	454.530,00	1030250182E900041	6554113	454.530,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE							

## PORTARIA Nº 976, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317869202000	10.212.173,00	71070001	10.212.173,00	1030250182E900023	2794179	10.212.173,00
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	36000318538202000	150.000,00	71070001	150.000,00	1030250182E900023	4011333	150.000,00
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314942202000	128.000,00	71100001	128.000,00	1030250182E900052	6493092	128.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314880202000	544.000,00	71100001	544.000,00	1030250182E900052	2437163	544.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000315573202000	1.176.962,00	71100001	1.176.962,00	1030250182E900052	7319401	1.176.962,00
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314863202000	400.000,00	71100001	400.000,00	1030250182E900052	6553745	400.000,00
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	36000314793202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6561195	100.000,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314856202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6625576	100.000,00
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000315711202000	23.038,00	71100001	23.038,00	1030250182E900052	6470823	23.038,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000315753202000	400.000,00	71100001	400.000,00	1030250182E900052	6298583	400.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000314993202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6533957	100.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312141202000	1.000.000,00	71100001	1.000.000,00	1030250182E900052	6450091	1.000.000,00
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	36000314820202000	500.000,00	71100001	500.000,00	1030250182E900052	7443838	500.000,00
GO	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	36000315369202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6562280	100.000,00
GO	INHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	36000315168202000	200.000,00	71100001	200.000,00	1030250182E900052	6486983	200.000,00
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	36000315298202000	220.000,00	71100001	220.000,00	1030250182E900052	6449476	220.000,00
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	36000315192202000	380.000,00	71100001	380.000,00	1030250182E900052	5892120	380.000,00
GO	OURO VERDE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	36000315278202000	200.000,00	71100001	200.000,00	1030250182E900052	6418457	200.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314852202000	280.000,00	71100001	280.000,00	1030250182E900052	6336647	280.000,00
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315000202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6587593	100.000,00
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315568202000	100.000,00	71100001	100.000,00	1030250182E900052	6587488	100.000,00
GO	TURVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	36000315543202000	150.000,00	71100001	150.000,00	1030250182E900052	6589979	150.000,00
MG	ALTO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO RIO DOCE	36000319691202000	36.424,00	71140012	36.424,00	1030250182E900031	6578713	36.424,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317712202000	71.244,00	71140012	71.244,00	1030250182E900031	2123061	71.244,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318258202000	886.444,00	71140012	886.444,00	1030250182E900031	2195453	886.444,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318292202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2142406	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318294202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2121409	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318295202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2166305	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318298202000	132.966,00	71140012	132.966,00	1030250182E900031	2760711	132.966,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318305202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2146479	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318312202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	2202891	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318314202000	886.441,00	71140012	886.441,00	1030250182E900031	2764776	886.441,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318323202000	50.000,00	71140012	50.000,00	1030250182E900031	2760991	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318326202000	50.000,00	71140012	50.000,00	1030250182E900031	2136104	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318332202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2179628	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318334202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2161729	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318340202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2146479	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318342202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2200945	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318347202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2099233	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318352202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2776006	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318358202000	66.483,00	71140012	66.483,00	1030250182E900031	2139626	66.483,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318419202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	2142627	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318421202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	2144204	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318425202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	2135914	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318432202000	333.336,00	71140012	333.336,00	1030250182E900031	4042085	333.336,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318435202000	215.012,00	71140012	215.012,00	1030250182E900031	4042107	215.012,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318448202000	44.322,00	71140012	44.322,00	1030250182E900031	2140217	44.322,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318451202000	85.193,00	71140012	85.193,00	1030250182E900031	2142406	85.193,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317576202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	2200422	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317587202000	106.441,00	71140012	106.441,00	1030250182E900031	2695375	106.441,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318034202000	136.441,00	71140012	136.441,00	1030250182E900031	3710084	136.441,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318035202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	0027863	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318041202000	86.442,00	71140012	86.442,00	1030250182E900031	2200422	86.442,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318042202000	200.000,00	71140012	200.000,00	1030250182E900031	0026840	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318091202000	235.290,00	71140012	235.290,00	1030250182E900031	3710084	235.290,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319146202000	100.000,00	71140012	100.000,00	1030250182E900031	3710084	100.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000318073202000	88.644,00	71140012	88.644,00	1030250182E900031	2098911	88.644,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318271202000	165.440,00	71140012	165.440,00	1030250182E900031	6590101	165.440,00
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318980202000	64.654,00	71140012	64.654,00	1030250182E900031	6561721	64.654,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318013202000	80.000,00	71140012	80.000,00	1030250182E900031	2205939	80.000,00
MG	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	36000318527202000	42.000,00	71140012	42.000,00	1030250182E900031	6561276	42.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319442202000	150.000,00	71140012	150.000,00	1030250182E900031	5262356	150.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319479202000	79.306,00	71140012	79.306,00	1030250182E900031	2219646	79.306,00
MG	PEDRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319758202000	62.147,00	71140012	62.147,00	1030250182E900031	6518761	62.147,00
MG	SANTANA DO JACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318072202000	17.400,00	71140012	17.400,00	1030250182E900031	6775063	17.400,00
MG	SERRANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319892202000	18.630,00	71140012	18.630,00	1030250182E900031	2761122	18.630,00
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	3600031700202000	128.220,00	71140012	128.220,00	1030250182E900031	2098369	128.220,00
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	36000317702202000	100.000,00					

PORTARIA Nº 977, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318207202000	250.000,00	39060014	250.000,00	1030250182E900029	6776302	250.000,00
CE	CASCATEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000317688202000	346.252,00	37100016	346.252,00	1030250182E900023	6496377	346.252,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318177202000	50.000,00	41380005	50.000,00	1030250182E900023	2529394	50.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318180202000	50.000,00	41380005	50.000,00	1030250182E900023	2529424	50.000,00
GO	IPIRANGA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317663202000	21.108,00	30700001	21.108,00	1030250182E900052	6584055	21.108,00
GO	MATRINCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATRINCHA	36000317540202000	100.000,00	38940014	100.000,00	1030250182E900052	7974450	100.000,00
GO	MUNDO NOVO	MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	36000318103202000	50.000,00	38940014	50.000,00	1030250182E900052	6454690	50.000,00
GO	NOVA AMERICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317718202000	94.507,00	39890010	94.507,00	1030250182E900052	6381022	94.507,00
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JOSELANDIA	36000317674202000	457.551,00	41110004	457.551,00	1030250182E900021	7940246	457.551,00
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000318891202000	222.000,00	38930008	222.000,00	1030250182E900021	9497463	222.000,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000317825202000	100.000,00	14030017	100.000,00	1030250182E900031	2134276	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317794202000	100.000,00	14080023	100.000,00	1030250182E900031	5279003	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600031779202000	100.000,00	14080023	100.000,00	1030250182E900031	2102595	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317804202000	200.000,00	14080023	200.000,00	1030250182E900031	2122650	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000318755202000	200.000,00	37310006	200.000,00	1030250182E902849	2765020	200.000,00
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000319256202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	2126486	100.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317697202000	250.000,00	41940002	250.000,00	1030250182E900031	6246761	250.000,00
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000317905202000	100.000,00	36820001	100.000,00	1030250182E900031	6823106	100.000,00
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000319891202000	100.000,00	36820001	100.000,00	1030250182E900031	2153025	100.000,00
MG	RIO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERMELHO	36000317871202000	100.000,00	14030017	100.000,00	1030250182E900031	2135140	100.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000319608202000	100.000,00	40980004	100.000,00	1030250182E900031	3379426	100.000,00
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	36000302782202000	1.779.507,00	40470004	1.779.507,00	1030250182E900051	6256589	1.779.507,00
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600031771202000	176.977,00	25860002	176.977,00	1030250182E900051	6309739	176.977,00
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317733202000	100.000,00	38130002	100.000,00	1030250182E900001	6488897	100.000,00
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA	36000319729202000	400.000,00	25730002	400.000,00	1030250182E900026	6470033	400.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000303334202000	150.000,00	12180006	150.000,00	1030250182E900026	0000582	150.000,00
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292184202000	400.000,00	12180006	400.000,00	1030250182E900026	6551033	400.000,00
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	36000319402202000	226.106,00	41140016	226.106,00	1030250182E900033	2282801	226.106,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317686202000	100.000,00	41730002	100.000,00	1030250182E900011	6518850	100.000,00
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291845202000	1.680.000,00	26330008 30960006 41490005 92240001 41730002	250.000,00 250.000,00 580.000,00 200.000,00 400.000,00	1030250182E900011 1030250182E900011 1030250182E900011 1030250182E900011 1030250182E900011	5591201 5591201 5591201 5591201 5591201	250.000,00 250.000,00 580.000,00 200.000,00 400.000,00
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000316818202000	100.000,00	41490005	100.000,00	1030250182E900011	6772250	100.000,00
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312916202000	1.700.000,00	41490005 41730002	1.000.000,00 700.000,00	1030250182E900011 1030250182E900011	6903614 6903614	1.000.000,00 700.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000317833202000	200.000,00	30670004	200.000,00	1030250182E900043	2223562	200.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318507202000	200.000,00	19830011	200.000,00	1030250182E900043	6368883	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317591202000	1.070.805,00	92350003 92350003	70.805,00 1.000.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2257564 2244357	70.805,00 1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317637202000	300.000,00	19830011	300.000,00	1030250182E900043	2233312	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317644202000	600.000,00	40330019 40330019 40330019	150.000,00 200.000,00 250.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2244098 2228602 2257556	150.000,00 200.000,00 250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317655202000	400.000,00	41840015 41840015 41840015 41840015	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2249316 2228602 2235307 2233401	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317672202000	600.000,00	41160005 41160005 41160005 41160005 41160005	86.000,00 100.000,00 100.000,00 114.000,00 200.000,00	1030250182E900040 1030250182E900040 1030250182E900040 1030250182E900040 1030250182E900040	2246910 2257556 2792907 2263831 2244098	86.000,00 100.000,00 100.000,00 114.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317675202000	150.000,00	41160009	150.000,00	1030250182E900040	3819590	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317676202000	150.000,00	40450003	150.000,00	1030250182E900043	2250837	150.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317538202000	142.717,00	28620018	142.717,00	1030250182E900043	2254611	142.717,00
SC	MAFRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318732202000	100.000,00	22100013	100.000,00	1030250182E900042	6589839	100.000,00
SC	SOMBRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO	36000317954202000	117.264,00	37860002	117.264,00	1030250182E900042	2647168	117.264,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000317506202000	150.000,00	41610003	150.000,00	1030250182E900035	9543031	150.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000317801202000	500.000,00	37590002	500.000,00	1030250182E900035	2083604	500.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318134202000	123.954,00	41610003	123.954,00	1030250182E900035	6525504	123.954,00
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000318560202000	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E900035	6342108	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000318220202000	100.000,00	37350008	100.000,00	1030250182E900035	2077396	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318003202000	500.000,00	22950004	500.000,00	1030250182E900035	2089696	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000318006202000	1.000.000,00	22950023	1.000.000,00	1030250182E900035	2089785	1.000.000,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319864202000	422.935,00	40710013	422.935,00	1030250182E900017	2649284	422.935,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000317964202000	205.000,00	41860003	205.000,00	1030250182E900017	2755165	205.000,00
TOTAL			53 PROPOSTAS	17.036.683,00					





## PORTARIA Nº 978, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120018	36400004	3.985.009,00	3.985.009,00	10302501885350012
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11325698000120002	24680024	139.958,00	139.958,00	10302501885350029
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11335591000120001	29270001	56.000,00	56.000,00	10302501885350052
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11661424000120005	40990003	100.000,00	100.000,00	10302501885350052
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000120005	29270001	56.000,00	56.000,00	10302501885350052
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11886594000120001	23880001	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	IBITURUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITURUNA	04052607000120003	39600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000120001	27690003	99.857,00	99.857,00	10302501885350031
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02884794000120010	41560008	210.000,00	210.000,00	10302501885350031
MG	RAPOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317524000120001	27620006	130.000,00	130.000,00	10302501885350031
MG	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	11285036000120004	41560008	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	MARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00282872000120004	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120008	31880003	103.741,00	103.741,00	10302501885350015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120033	31880003	122.278,00	122.278,00	10302501885350015
PA	SANTA MARIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARA	11481192000120003	39720004	224.979,00	224.979,00	10302501885350015
PB	ASSUNCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11383748000120003	12830004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PB	IBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIARA	08892967000120005	12770012	24.990,00	24.990,00	10302501885350025
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120002	33870009	2.099.884,00	2.099.884,00	10302501885350026
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09256935000120017	40660009	85.719,00	85.719,00	10302501885350041
PR	MOREIRA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09582499000120002	38090008	225.000,00	225.000,00	10302501885350041
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	13034389000120007	38610004	293.628,00	293.628,00	10302501885350033
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326830000120002	37790016	225.000,00	225.000,00	10302501885350024
RN	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE	12585986000120010	41420003	249.950,00	249.950,00	10302501885350024
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000120008	39170014	599.929,00	599.929,00	10302501885357047
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000120002	37790016	180.000,00	180.000,00	10302501885350024
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000120007	37790016	19.904,00	19.904,00	10302501885350024
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15246041000120009	92240005	299.874,00	299.874,00	10302501885350011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000120021	24210006	180.000,00	180.000,00	10302501885350011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000120005	40920013	24.761,00	24.761,00	10302501885350011
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	13705838000120057	92240005	45.059,00	45.059,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120034	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11328835000120002	40920013	249.857,00	249.857,00	10302501885350011
RS	ESTANCIA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA	11287173000120002	28730022	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11497605000120007	13130001	180.000,00	180.000,00	10302501885350028
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000120004	39090003	348.649,00	348.649,00	10302501885350035
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	15822319000120002	37370007	179.980,00	179.980,00	10302501885350035
SP	JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAMBEIRO	13942630000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	13897329000120004	39550006	499.589,00	499.589,00	10302501885350035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000120002	37370007	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI	13875252000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
TO	CAMPOS LINDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	12775985000120009	37750011	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	GOIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11438307000120001	23590003	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13767456000120001	26930001	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	PUGMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO	11314873000120004	26930001	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			44 PROPOSTAS			13.979.595,00	



## PORTARIA Nº 979, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	12219015000120003	41440008	3.563.000,00	3.563.000,00	10302501885350028
TOTAL			1 PROPOSTAS			3.563.000,00	

## PORTARIA Nº 980, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11111771000120016	39000004 39740001	60.000,00 300.000,00	360.000,00	10302501885350052 10302501885350052
TOTAL			1 PROPOSTAS			360.000,00	

## PORTARIA Nº 981, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000120002	29270001	40.999,00	40.999,00	10302501885350052
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07816633000120003	39000004	150.000,00	150.000,00	10302501885350052
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	11307617000120001	29350006	224.963,00	224.963,00	10302501885350052
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06190522000120007	39740001	588.915,00	588.915,00	10302501885350052
GO	SAO SIMAO	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11078437000120004	29270001 40990003	56.000,00 99.948,00	155.948,00	10302501885350052 10302501885350052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000120014	40370010	91.035,00	91.035,00	10302501885350052
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000120001	41450003 41450012 39640017	150.000,00 150.000,00 1.703.986,00	2.003.986,00	10302501885350054 10302501885350054 10302501885350054
MT	TANGARA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381496000120001	39620002	150.000,00	150.000,00	10302501885350051
PA	JACUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11528843000120010	39470001	299.983,00	299.983,00	10302501885350015
PA	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401857000120005	39010003 40270005	7.983,00 450,00	8.433,00	10302501885350015 10302501885350015
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120008	33870010	1.899.840,00	1.899.840,00	10302501885350026
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	08677960000120001	41750012	249.920,00	249.920,00	10302501885351732
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	17754921000120008	39170008	99.175,00	99.175,00	10302501885350024
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000120005	39170008	299.965,00	299.965,00	10302501885350024
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000120004	24210006	149.887,00	149.887,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120033	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	12478805000120002	19970020	199.962,00	199.962,00	10302501885350035
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13843145000120001	37370006	699.987,00	699.987,00	10302501885350035
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11046759000120003	39350009	202.667,00	202.667,00	10302501885350017
TOTAL			19 PROPOSTAS			7.645.665,00	

PORTARIA Nº 982, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE	11354455000120007	26010011	210.000,00	210.000,00	10302501885352197
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11672050000120006	40870006	149.945,00	149.945,00	10302501885350031
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	02926388000120006	41480011	89.942,00	89.942,00	10302501885350031
PA	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401857000120003	39010003 40270005	46.761,00 91.890,00	138.651,00	10302501885350015 10302501885350015
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000120003	41520012	112.779,00	112.779,00	10302501885350033
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000120008	39300002	49.940,00	49.940,00	10302501885353322
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000120006	39200006 28630013	200.000,00 237.000,00	437.000,00	10302501885350043 10302501885350043
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	11935879000120007	33460005	100.000,00	100.000,00	10302501885350035
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	12336008000120006	39550006	34.968,00	34.968,00	10302501885350035
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	11348758000120006	25200002	200.000,00	200.000,00	10302501885350035
TOTAL			10 PROPOSTAS			1.523.225,00	





## PORTARIA Nº 983, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434342000120003	41400003	249.887,00	249.887,00	10302501885350031
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	11297035000120002	39090003	176.000,00	176.000,00	10302501885350035
TOTAL			2 PROPOSTAS			425.887,00	

## PORTARIA Nº 984, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	TEREZÓPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000120003	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
MA	TUTOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11241578000120001	23880001	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACUTINGA	11984501000120002	39600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13809927000120007	39140007	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	RIBAS DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO	17701982000120004	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
MT	JAUURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAUURU	14168593000120001	39750003	180.000,00	180.000,00	10302501885350051
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385751000120003	39620002	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000120007	39010003	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	17556659000120002	39330010	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PR	CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09267430000120002	39110010	450.000,00	450.000,00	10302501885350041
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	13878637000120004	30540019	180.000,00	180.000,00	10302501885350024
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	11876352000120004	24210006	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RS	PANTANO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PANTANO GRANDE	10542928000120001	19860008	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SE	AQUIDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11546530000120008	41440008	225.000,00	225.000,00	10302501885350028
SP	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12975380000120005	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	13742561000120007	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12286276000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000120003	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
TOTAL			18 PROPOSTAS			4.140.000,00	



## PORTARIA Nº 985, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316946202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	19000316671202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	19000316696202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	19000316665202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	19000316684202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	19000316685202000	71040005	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06521
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	19000316796202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316681202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316847202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316638202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316639202000	71040005	4.400.000,00	4.400.000,00	10122501821C06521
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000317484202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316632202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	19000316689202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	19000316690202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	CAAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAAPIRANGA-AM	19000316721202000	71040005	4.500.000,00	4.500.000,00	10122501821C06521
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	19000316812202000	71040005	1.800.000,00	1.800.000,00	10122501821C06521
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	19000316814202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316845202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316846202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	19000316895202000	71040005	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	19000316896202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	19000316897202000	71040005	4.000.000,00	4.000.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	19000316752202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	19000316754202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	19000316755202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316703202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	CODAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	19000316809202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	19000316864202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	19000316866202000	71040005	5.136.051,00	5.136.051,00	10122501821C06521
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316820202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316821202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316822202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316842202000	71040005	5.800.000,00	5.800.000,00	10122501821C06521
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	19000316624202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	19000316625202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316772202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316776202000	71040005	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06521
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	19000316816202000	71040005	100.000,00	100.000,00	10122501821C06521
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	19000316848202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	19000316849202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	19000316779202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	19000316790202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	19000316791202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	19000316920202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	19000316921202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	19000316643202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	19000316644202000	71040005	4.239.051,00	4.239.051,00	10122501821C06521
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	19000316646202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	19000316647202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	19000316630202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	19000316631202000	71040005	1.800.000,00	1.800.000,00	10122501821C06521
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316902202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316903202000	71040005	9.839.051,00	9.839.051,00	10122501821C06521
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316635202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	19000316727202000	71040005	3.500.000,00	3.500.000,00	10122501821C06521
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	19000316731202000	71040005	3.000.000,00	3.000.000,00	10122501821C06521
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	19000316823202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	19000316810202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	19000316811202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316719202000	71040005	4.000.000,00	4.000.000,00	10122501821C06521
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316720202000	71040005	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06521
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316722202000	71040005	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06521
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316724202000	71040005	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06521
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316725202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	19000316882202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	19000316883202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	19000316885202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	19000316736202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	NOVO ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ARIPUANA	19000316729202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521



AM	NOVO ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ARIPUANA	19000316733202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316757202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316764202000	71040005	4.500.000,00	4.500.000,00	10122501821C06521
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316765202000	71040005	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06521
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316767202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	19000316783202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	19000316788202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	19000316789202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA	19000316899202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA	19000316900202000	71040005	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06521
AM	RIO PRETO DA EVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA	19000316901202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	19000316702202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316794202000	71040005	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06521
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316795202000	71040005	2.500.000,00	2.500.000,00	10122501821C06521
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316804202000	71040005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06521
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316805202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	19000316738202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316850202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316851202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316852202000	71040005	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06521
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	PMSSU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA	19000316839202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	SILVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316649202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316843202000	71040005	400.000,00	400.000,00	10122501821C06521
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316844202000	71040005	900.000,00	900.000,00	10122501821C06521
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	19000316640202000	71040005	300.000,00	300.000,00	10122501821C06521
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	19000316641202000	71040005	5.300.000,00	5.300.000,00	10122501821C06521
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	19000316700202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	19000316701202000	71040005	500.000,00	500.000,00	10122501821C06521
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	19000316880202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	19000316881202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	19000316642202000	71040005	1.739.051,00	1.739.051,00	10122501821C06521
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	19000316835202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	19000316837202000	71040005	2.178.102,00	2.178.102,00	10122501821C06521
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	19000316859202000	71040005	200.000,00	200.000,00	10122501821C06521
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	19000316860202000	71040005	2.503.002,00	2.503.002,00	10122501821C06521
TOTAL			105 PROPOSTAS			116.834.308,00	

## PORTARIA Nº 986, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	19000319887202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	19000319884202000	71050004	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06520
AP	CUTIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUTIAS DO ARAGUARI	19000320311202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	FERREIRA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIRA GOMES - AP	19000319888202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL	19000320743202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000317972202000	71050005	35.457.173,00	35.457.173,00	10122501821C06520
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	19000320518202000	71050004	8.637.152,00	8.637.152,00	10122501821C06520
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319878202000	71050004	800.000,00	800.000,00	10122501821C06520
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320725202000	71050004	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06520
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	19000319902202000	71050004	1.800.000,00	1.800.000,00	10122501821C06520
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	19000319850202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	19000319835202000	71050004	4.137.152,00	4.137.152,00	10122501821C06520
AP	SERRA DO NAVIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO	19000319870202000	71050004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06520
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	19000320750202000	71050004	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06520
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	19000320346202000	71050004	1.200.000,00	1.200.000,00	10122501821C06520
TOTAL			15 PROPOSTAS			59.231.477,00	





## PORTARIA Nº 987, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	AGUA FRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319475202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	AIQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319399202000	71060004	180.000,00	180.000,00	10122501821C06512
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319839202000	71060004	1.121.000,00	1.121.000,00	10122501821C06512
BA	ALMADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALMADINA - BAHIA	19000319192202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	AMARGOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARGOSA	19000319176202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS	19000319421202000	71060004	177.693,00	177.693,00	10122501821C06512
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	19000319190202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	19000319415202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	19000319386202000	71060004	517.954,00	517.954,00	10122501821C06512
BA	BOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319454202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	BOA VISTA DO TUPIIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	19000319419202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	19000319313202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	19000319201202000	71060004	400.000,00	400.000,00	10122501821C06512
BA	BOTUPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOTUPORA	19000319254202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319264202000	71060004	490.000,00	490.000,00	10122501821C06512
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	19000319789202000	71060004	1.260.000,00	1.260.000,00	10122501821C06512
BA	CALDEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDEIRAO GRANDE	19000319310202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	19000319456202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	19000319459202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	19000319460202000	71060004	2.500.000,00	2.500.000,00	10122501821C06512
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	19000319689202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	19000319690202000	71060004	1.251.656,00	1.251.656,00	10122501821C06512
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	19000319742202000	71060004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06512
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319473202000	71060004	350.000,00	350.000,00	10122501821C06512
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	19000319185202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319604202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	CARDEAL DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	19000319217202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	19000319391202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	19000319394202000	71060004	280.000,00	280.000,00	10122501821C06512
BA	CATOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	19000319648202000	71060004	141.545,00	141.545,00	10122501821C06512
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATU	19000319325202000	71060004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06512
BA	CATURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAMA	19000319242202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319734202000	71060004	293.000,00	293.000,00	10122501821C06512
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	19000319525202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	19000319222202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319188202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	CONDEUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA	19000319187202000	71060004	120.000,00	120.000,00	10122501821C06512
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	19000319291202000	71060004	303.460,00	303.460,00	10122501821C06512
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319406202000	71060004	801.000,00	801.000,00	10122501821C06512
BA	COTEGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319332202000	71060004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06512
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTOPOLIS	19000319756202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	CURACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319418202000	71060004	261.000,00	261.000,00	10122501821C06512
BA	ELISIO MEDRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319361202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	19000319181202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	EUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS	19000319494202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA	19000319167202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA	19000319182202000	71060004	177.693,00	177.693,00	10122501821C06512
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA	19000319228202000	71060004	5.854.626,00	5.854.626,00	10122501821C06512
BA	FILADELFA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319514202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000319339202000	71060004	1.021.545,00	1.021.545,00	10122501821C06512
BA	GLORIA	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319270202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	19000319198202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	19000319474202000	71060004	450.000,00	450.000,00	10122501821C06512
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	19000319476202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	GUANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI	19000319297202000	71060004	321.545,00	321.545,00	10122501821C06512
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	19000319703202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	IBIPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIPITANGA	19000319738202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	IBIQUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIQUERA	19000319296202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319225202000	71060004	1.521.546,00	1.521.546,00	10122501821C06512
BA	IBITITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319546202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319451202000	71060004	888.464,00	888.464,00	10122501821C06512
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319487202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319496202000	71060004	121.545,00	121.545,00	10122501821C06512
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	19000319466202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	19000319468202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	19000319355202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	19000319800202000	71060004	1.155.135,00	1.155.135,00	10122501821C06512
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319336202000	71060004	160.000,00	160.000,00	10122501821C06512
BA	ITAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPE - BAHIA	19000319794202000	71060004	121.545,00	121.545,00	10122501821C06512



BA	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319279202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319255202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	19000319446202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	19000319449202000	71060004	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06512
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	19000319563202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	ITIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319171202000	71060004	479.000,00	479.000,00	10122501821C06512
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319437202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	IUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319293202000	71060004	400.000,00	400.000,00	10122501821C06512
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA	19000319407202000	71060004	2.100.000,00	2.100.000,00	10122501821C06512
BA	JAGUARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319200202000	71060004	150.000,00	150.000,00	10122501821C06512
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	19000319194202000	71060004	921.545,00	921.545,00	10122501821C06512
BA	JEREMOABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319282202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	JQUIRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JQUIRICA	19000319177202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319619202000	71060004	1.220.000,00	1.220.000,00	10122501821C06512
BA	JUCURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319303202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	JUSSIAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319495202000	71060004	93.765,00	93.765,00	10122501821C06512
BA	LAJEDO DO TABOCAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE FUMSAUDE	19000319464202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319351202000	71060004	150.000,00	150.000,00	10122501821C06512
BA	LAPAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319353202000	71060004	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06512
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	19000319265202000	71060004	4.144.865,00	4.144.865,00	10122501821C06512
BA	LICINIO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319163202000	71060004	400.000,00	400.000,00	10122501821C06512
BA	MACARANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319307202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	MACAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAS	19000319683202000	71060004	1.821.545,00	1.821.545,00	10122501821C06512
BA	MAIQUINIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIQUINIQUE	19000319175202000	71060004	213.545,00	213.545,00	10122501821C06512
BA	MANOEL VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319527202000	71060004	180.774,00	180.774,00	10122501821C06512
BA	MARACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319365202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319251202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	MATA DE SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319532202000	71060004	285.000,00	285.000,00	10122501821C06512
BA	MIGUEL CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319245202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319658202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319214202000	71060004	120.000,00	120.000,00	10122501821C06512
BA	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO- FUMSAUDE	19000319278202000	71060004	899.000,00	899.000,00	10122501821C06512
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MURITIBA	19000319179202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319743202000	71060004	450.000,00	450.000,00	10122501821C06512
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319744202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319745202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	NORDESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319331202000	71060004	177.693,00	177.693,00	10122501821C06512
BA	NOVO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO	19000319235202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	19000319396202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	PARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATINGA	19000319314202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	19000319515202000	71060004	183.545,00	183.545,00	10122501821C06512
BA	PIRIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRIPA	19000319505202000	71060004	60.000,00	60.000,00	10122501821C06512
BA	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO	19000319189202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	POJUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319312202000	71060004	250.000,00	250.000,00	10122501821C06512
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319343202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	RIACHAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DAS NEVES	19000319382202000	71060004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06512
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319486202000	71060004	1.350.000,00	1.350.000,00	10122501821C06512
BA	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS	19000319275202000	71060004	690.000,00	690.000,00	10122501821C06512
BA	RIBEIRA DO POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319327202000	71060004	1.476.680,00	1.476.680,00	10122501821C06512
BA	RIO DO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO PIRES	19000319259202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	RODELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODELAS	19000319305202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	19000319675202000	71060004	54.869.588,00	54.869.588,00	10122501821C06512
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319300202000	71060004	2.681.965,00	2.681.965,00	10122501821C06512
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	19000319295202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319174202000	71060004	400.000,00	400.000,00	10122501821C06512
BA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	19000319471202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319220202000	71060004	120.000,00	120.000,00	10122501821C06512
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	19000319301202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319354202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO AMARO	19000319252202000	71060004	1.000.000,00	2.001.545,00	10122501821C06512
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	19000319173202000	71060004	375.085,00	375.085,00	10122501821C06512
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319202202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPEACU	19000319288202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319461202000	71060004	85.636,00	85.636,00	10122501821C06512
BA	SAUBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319429202000	71060004	78.000,00	78.000,00	10122501821C06512
BA	SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE	19000319490202000	71060004	100.000,00	100.000,00	10122501821C06512
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	19000319229202000	71060004	728.000,00	728.000,00	10122501821C06512
BA	SERRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319320202000	71060004	600.000,00	600.000,00	10122501821C06512
BA	SERRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA PRETA	19000319448202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	SIMOES FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319704202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	TAPIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319240202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	19000319381202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	19000319172202000	71060004	300.000,00	300.000,00	10122501821C06512
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	19000319230202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	UBATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATA	19000319218202000	71060004	177.693,00	177.693,00	10122501821C06512
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319521202000	71060004	200.000,00	200.000,00	10122501821C06512
BA	UNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNA	19000319243202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	URUCUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319263202000	71060004	721.545,00	721.545,00	10122501821C06512
BA	UTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319237202000	71060004	177.693,00	177.693,00	10122501821C06512
BA	VALENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE	19000319195202000	71060004	114.364,00	114.364,00	10122501821C06512
BA	VARZEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319212202000	71060004	90.000,00	90.000,00	10122501821C06512
BA	VEREDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319566202000	71060004	366.410,00	366.410,00	10122501821C06512
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319191202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319393202000	71060004	888.465,00	888.465,00	10122501821C06512
BA	WANDERLEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319316202000	71060004	900.000,00	900.000,00	10122501821C06512
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319481202000	71060004	680.000,00	680.000,00	10122501821C06512
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	19000319746202000	71060004	500.000,00	500.000,00	10122501821C06512
TOTAL			156 PROPOSTAS			126.904.898,00	



## PORTARIA Nº 988, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	19000318567202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	19000318691202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAU	19000318754202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	ACOPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOPIARA	19000318620202000	71070014	339.285,00	339.285,00	10122501821C06504
CE	ACOPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOPIARA	19000318622202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARAS - FMS	19000318674202000	71070014	130.000,00	130.000,00	10122501821C06504
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	19000318570202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	19000318541202000	71070014	766.000,00	766.000,00	10122501821C06504
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	19000318759202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ANTONINA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA DO NORTE	19000318571202000	71070014	80.000,00	80.000,00	10122501821C06504
CE	APIUIARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUIARES	19000318873202000	71070014	380.000,00	380.000,00	10122501821C06504
CE	AQUIRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ	19000318635202000	71070014	1.800.000,00	1.800.000,00	10122501821C06504
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	19000319120202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	19000318875202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	19000318876202000	71070014	80.000,00	80.000,00	10122501821C06504
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	19000318578202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA	19000318826202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	ARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA	19000319901202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	ARNEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	19000318580202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	19000318584202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	BAIXIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXIO	19000318608202000	71070014	270.000,00	270.000,00	10122501821C06504
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	19000318711202000	71070014	700.000,00	700.000,00	10122501821C06504
CE	BARREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA	19000318697202000	71070014	1.291.427,00	1.291.427,00	10122501821C06504
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	19000318616202000	71070014	80.000,00	80.000,00	10122501821C06504
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	19000318827202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	19000318911202000	71070014	626.622,00	626.622,00	10122501821C06504
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	19000318857202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	19000318794202000	71070014	350.000,00	350.000,00	10122501821C06504
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	19000318796202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	19000318625202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	19000318663202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE	19000318699202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	19000318861202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	19000318862202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	CARNAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAL-CE	19000318720202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	CATUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUNDA	19000318915202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	19000318648202000	71070014	1.503.340,00	1.503.340,00	10122501821C06504
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	19000319133202000	71070014	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06504
CE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO	19000318762202000	71070014	517.750,00	517.750,00	10122501821C06504
CE	CHAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL	19000318544202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	19000319018202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	19000318961202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	19000318964202000	71070014	230.000,00	230.000,00	10122501821C06504
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	19000318864202000	71070014	802.000,00	802.000,00	10122501821C06504
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	19000318714202000	71070014	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06504
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	19000318715202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ	19000319026202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	19000318741202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ERERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERERE	19000318702202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319064202000	71070014	800.000,00	800.000,00	10122501821C06504
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	19000318838202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000317773202000	71070014	105.970.421,00	105.970.421,00	10122501821C06504
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	19000318574202000	71070014	502.000,00	502.000,00	10122501821C06504
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	19000319099202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	GENERAL SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL SAMPAIO	19000318758202000	71070014	350.000,00	350.000,00	10122501821C06504
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA - CEARA	19000318742202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	GROAIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GROAIRAS	19000318978202000	71070014	230.000,00	230.000,00	10122501821C06504
CE	GROAIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GROAIRAS	19000318979202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	GROAIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GROAIRAS	19000318982202000	71070014	90.591,00	90.591,00	10122501821C06504
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319416202000	71070014	150.000,00	150.000,00	10122501821C06504
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319417202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	19000318585202000	71070014	752.000,00	752.000,00	10122501821C06504
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	19000318843202000	71070014	440.000,00	440.000,00	10122501821C06504
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	19000318846202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	IBICUITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUITINGA	19000318638202000	71070014	563.530,00	563.530,00	10122501821C06504
CE	ICAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI	19000318651202000	71070014	539.182,00	539.182,00	10122501821C06504
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	19000318829202000	71070014	802.000,00	802.000,00	10122501821C06504
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	19000318830202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	19000319144202000	71070014	2.390.591,00	2.390.591,00	10122501821C06504
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	19000319248202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504





CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	19000319249202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	19000318668202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	IPAUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAUMIRIM	19000318769202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	19000318809202000	71070014	300.591,00	300.591,00	10122501821C06504
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	19000318810202000	71070014	102.000,00	102.000,00	10122501821C06504
CE	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	19000318553202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	ITAICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAICABA	19000318874202000	71070014	180.000,00	180.000,00	10122501821C06504
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	19000318840202000	71070014	130.000,00	130.000,00	10122501821C06504
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	19000318841202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ITAPIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIUNA	19000318692202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	19000319113202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	ITAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAREMA	19000319114202000	71070014	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06504
CE	ITATIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIRA	19000318641202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	19000318850202000	71070014	550.000,00	550.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	19000318851202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	19000318852202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	19000318610202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318550202000	71070014	700.000,00	700.000,00	10122501821C06504
CE	JAGUARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUANA	19000318859202000	71070014	1.102.000,00	1.102.000,00	10122501821C06504
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM	19000318669202000	71070014	450.000,00	450.000,00	10122501821C06504
CE	JATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATI	19000318647202000	71070014	76.881,00	76.881,00	10122501821C06504
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	19000319412202000	71070014	1.390.591,00	1.390.591,00	10122501821C06504
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA	19000318653202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	19000319010202000	71070014	780.000,00	780.000,00	10122501821C06504
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	19000318659202000	71070014	450.000,00	450.000,00	10122501821C06504
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319672202000	71070014	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06504
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319673202000	71070014	1.800.000,00	1.800.000,00	10122501821C06504
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	19000318868202000	71070014	750.000,00	750.000,00	10122501821C06504
CE	MARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCO	19000318572202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	MARTINOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLE	19000319134202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	MASSAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318626202000	71070014	180.000,00	180.000,00	10122501821C06504
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	19000318658202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	19000318664202000	71070014	130.000,00	130.000,00	10122501821C06504
CE	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	19000318667202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	MIRAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAIMA	19000318800202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	MISSAO VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAO VELHA	19000318559202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	19000318555202000	71070014	970.000,00	970.000,00	10122501821C06504
CE	MORAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORAUJO	19000319104202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRINHOS	19000319042202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	19000318871202000	71070014	372.000,00	372.000,00	10122501821C06504
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	19000318588202000	71070014	440.591,00	440.591,00	10122501821C06504
CE	NOVA RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA RUSSAS	19000318675202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	OCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OCARA	19000318631202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	19000319413202000	71070014	200.005,00	200.005,00	10122501821C06504
CE	PACAJUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACAJUS	19000319132202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	19000318657202000	71070014	162.000,00	162.000,00	10122501821C06504
CE	PALHANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALHANO	19000318684202000	71070014	780.000,00	780.000,00	10122501821C06504
CE	PALMACIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMACIA	19000318686202000	71070014	700.000,00	700.000,00	10122501821C06504
CE	PARACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU	19000318637202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	19000318649202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	PENAFORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAFORTE	19000318681202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	19000319422202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	PEREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRO	19000318597202000	71070014	563.530,00	563.530,00	10122501821C06504
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318886202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	PIRES FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES FERREIRA	19000318552202000	71070014	130.000,00	130.000,00	10122501821C06504
CE	PORTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRAS	19000318685202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	19000318687202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	19000318642202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	19000318849202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	19000319377202000	71070014	400.000,00	400.000,00	10122501821C06504
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	19000319439202000	71070014	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06504
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	19000319440202000	71070014	2.390.591,00	2.390.591,00	10122501821C06504
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	19000319441202000	71070014	202.000,00	202.000,00	10122501821C06504
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	19000318643202000	71070014	130.000,00	130.000,00	10122501821C06504
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	19000319387202000	71070014	600.000,00	600.000,00	10122501821C06504
CE	SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	19000318695202000	71070014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06504
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	19000318777202000	71070014	150.000,00	150.000,00	10122501821C06504
CE	SANTANA DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI	19000318665202000	71070014	250.000,00	250.000,00	10122501821C06504
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	19000318834202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	19000319427202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	19000319428202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	19000319430202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO AMARANTE	19000318583202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO JAGUARIBE	19000318582202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	SAO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO CURU	19000318561202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	19000318815202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	SENADOR SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	19000318557202000	71070014	421.682,00	421.682,00	10122501821C06504
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	19000318719202000	71070014	500.000,00	500.000,00	10122501821C06504
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	19000318806202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	SOLONOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOPOLE	19000319062202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	SOLONOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOPOLE	19000319063202000	71070014	95.366,00	95.366,00	10122501821C06504
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	19000318878202000	71070014	501.182,00	501.182,00	10122501821C06504
CE	TARRAFAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318879202000	71070014	100.000,00	100.000,00	10122501821C06504
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUOCA	19000318768202000	71070014	300.000,00	300.000,00	10122501821C06504
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318589202000	71070014	652.000,00	652.000,00	10122501821C06504
CE	TURURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURURU	19000319139202000	71070014	150.000,00	150.000,00	10122501821C06504
CE	TURURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURURU	19000319140202000	71070014	80.000,00	80.000,00	10122501821C06504
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	19000318819202000	71070014	140.000,00	140.000,00	10122501821C06504
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	19000318822202000	71070014	200.000,00	200.000,00	10122501821C06504
CE	UMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319405202000	71070014	70.000,00	70.000,00	10122501821C06504
CE	URUBURETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBURETAMA	19000319258202000	71070014	80.000,00	80.000,00	10122501821C06504
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	19000318645202000				

## PORTARIA Nº 989, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	ACAILANDIA	MUNICÍPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319524202000	71110010	666.666,00	666.666,00	10122501821C06513
MA	AGUA DOCE DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO MARANHÃO	19000317294202000	71110002	320.000,00	320.000,00	10122501821C06513
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARA - MA	19000317017202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARA - MA	19000317018202000	71110002	50.000,00	50.000,00	10122501821C06513
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	19000318690202000	71110002	100.000,00	100.000,00	10122501821C06513
MA	ARAME	MUNICÍPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317039202000	71110002	559.200,00	559.200,00	10122501821C06513
MA	ARAME	MUNICÍPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317040202000	71110002	998.000,00	998.000,00	10122501821C06513
MA	AXIXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AXIXA	19000316970202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	BACABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000317002202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	BACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317381202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	BALSAS	MUNICÍPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319638202000	71110002	150.000,00	150.000,00	10122501821C06513
MA	BALSAS	MUNICÍPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319639202000	71110003	259.200,00	259.200,00	10122501821C06513
MA	BALSAS	MUNICÍPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319640202000	71110010	666.666,00	666.666,00	10122501821C06513
MA	BARAO DE GRAJAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	19000316867202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	BARREIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRINHAS	19000316995202000	71110002	1.600.000,00	1.600.000,00	10122501821C06513
MA	BELAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELAGUA	19000316973202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BERNARDO DO MEARIM	19000316801202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	BREJO DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DE AREIA	19000318129202000	71110002	498.000,00	498.000,00	10122501821C06513
MA	BURITICUPU	MUNICÍPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319717202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	CAJAIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAIPO	19000317640202000	71110003	300.000,00	300.000,00	10122501821C06513
MA	CANTANHEDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316926202000	71110003	500.000,00	1.716.000,00	10122501821C06513
				<b>71110002</b>	<b>1.216.000,00</b>		<b>10122501821C06513</b>
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	19000316935202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	19000316936202000	71110003	659.200,00	659.200,00	10122501821C06513
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	19000316916202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	19000319711202000	71110002	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317282202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	COLINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS	19000318150202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO LAGO ACU	19000317682202000	71110002	490.000,00	490.000,00	10122501821C06513
MA	DUQUE BACELAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE BACELAR	19000317786202000	71110002	900.000,00	900.000,00	10122501821C06513
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316874202000	71110002	600.000,00	600.000,00	10122501821C06513
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319712202000	71110002	300.000,00	300.000,00	10122501821C06513
MA	ESTREITO	MUNICÍPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316888202000	71110002	539.600,00	539.600,00	10122501821C06513
MA	ESTREITO	MUNICÍPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318726202000	71110003	260.400,00	260.400,00	10122501821C06513
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320802202000	71110003	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	FERNANDO FALCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCAO	19000316879202000	71110002	499.000,00	499.000,00	10122501821C06513
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA	19000317027202000	71110003	302.800,00	302.800,00	10122501821C06513
MA	GOVERNADOR ARCHER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316793202000	71110002	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	19000316817202000	71110002	374.000,00	374.000,00	10122501821C06513
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	19000316819202000	71110003	626.000,00	626.000,00	10122501821C06513
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. LUIZ ROCHA-FMS	19000319719202000	71110003	116.000,00	116.000,00	10122501821C06513
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	19000317006202000	71110003	350.000,00	850.000,00	10122501821C06513
				<b>71110002</b>	<b>500.000,00</b>		<b>10122501821C06513</b>
MA	HUMBERTO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS	19000316648202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	ICATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICATU	19000316913202000	71110002	759.200,00	759.200,00	10122501821C06513
MA	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	19000316957202000	71110002	1.442.800,00	1.442.800,00	10122501821C06513
MA	IMPERATRIZ	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317425202000	71110002	1.002.000,00	1.002.000,00	10122501821C06513
MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320727202000	71110003	300.000,00	300.000,00	10122501821C06513
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSELANDIA	19000316735202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	JUNCO DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317630202000	71110002	302.800,00	302.800,00	10122501821C06513
MA	LAGOA DO MATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316825202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	LAGOA DO MATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316826202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	LAJEADO NOVO	MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317476202000	71110010	666.666,00	666.666,00	10122501821C06513
MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALHAES ALMEIDA	19000319715202000	71110002	300.000,00	300.000,00	10122501821C06513
MA	MARACACUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME	19000317434202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	MATA ROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA ROMA	19000316905202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316828202000	71110002	100.000,00	100.000,00	10122501821C06513
MA	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316829202000	71110003	318.400,00	318.400,00	10122501821C06513
MA	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316831202000	71110003	150.000,00	150.000,00	10122501821C06513
MA	MATOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES	19000317705202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	MATOES DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES DO NORTE	19000317103202000	71110002	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06513
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES DO MARANHÃO	19000319713202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	MIRANDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA DO NORTE	19000317882202000	71110003	1.772.800,00	5.318.400,00	10122501821C06513
				<b>71110002</b>	<b>3.545.600,00</b>		<b>10122501821C06513</b>



MA	MORROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORROS	19000316749202000	71110002	438.800,00	438.800,00	10122501821C06513
MA	NINA RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	19000319716202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	NOVA IORQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA	19000316808202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	19000317511202000	71110002	250.000,00	250.000,00	10122501821C06513
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	19000317512202000	71110002	499.000,00	499.000,00	10122501821C06513
MA	PALMEIRANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA	19000317031202000	71110002	1.387.600,00	1.387.600,00	10122501821C06513
MA	PARAIBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - MA	19000316813202000	71110002	100.000,00	100.000,00	10122501821C06513
MA	PARAIBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - MA	19000316815202000	71110010	212.388,00	212.388,00	10122501821C06513
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317054202000	71110003	700.000,00	700.000,00	10122501821C06513
MA	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	19000316798202000	71110002	330.000,00	330.000,00	10122501821C06513
MA	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	19000316799202000	71110003	886.400,00	886.400,00	10122501821C06513
MA	PAULINO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317007202000	71110002 71110003	150.000,00 750.000,00	900.000,00	10122501821C06513 10122501821C06513
MA	PAULO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO RAMOS	19000319721202000	71110002	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	PINDARE-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317190202000	71110003	270.000,00	270.000,00	10122501821C06513
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	19000316792202000	71110003	2.900.000,00	2.900.000,00	10122501821C06513
MA	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	19000317667202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	19000317668202000	71110003	300.000,00	300.000,00	10122501821C06513
MA	POCAO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	19000316830202000	71110002	100.000,00	100.000,00	10122501821C06513
MA	POCAO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	19000316832202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	PRESIDENTE SARNEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319329202000	71110002	172.800,00	172.800,00	10122501821C06513
MA	PRESIDENTE VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV	19000317482202000	71110002	502.000,00	502.000,00	10122501821C06513
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	19000316871202000	71110002	50.000,00	50.000,00	10122501821C06513
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	19000316911202000	71110003	600.000,00	600.000,00	10122501821C06513
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	19000316912202000	71110003	443.215,00	443.215,00	10122501821C06513
MA	SAMBAIBA	MUNICIPIO DE SAMBAIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317056202000	71110002	600.000,00	600.000,00	10122501821C06513
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	19000317408202000	71110002	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA	19000316963202000	71110003 71110002	616.000,00 900.000,00	1.516.000,00	10122501821C06513 10122501821C06513
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316929202000	71110002	100.000,00	100.000,00	10122501821C06513
MA	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	19000317004202000	71110003 71110002	200.000,00 501.000,00	701.000,00	10122501821C06513 10122501821C06513
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	19000317024202000	71110002	800.000,00	800.000,00	10122501821C06513
MA	SAO BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDO	19000319714202000	71110002	516.000,00	516.000,00	10122501821C06513
MA	SAO FELIX DE BALSAS	MUNICIPIO DE SAO FELIX DE BALSAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318928202000	71110010	666.666,00	666.666,00	10122501821C06513
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO	19000316961202000	71110002	1.102.400,00	1.102.400,00	10122501821C06513
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE RIBAMAR	19000316950202000	71110002 71110003	300.000,00 1.500.000,00	1.800.000,00	10122501821C06513 10122501821C06513
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	19000319001202000	71110003	43.336.600,00	43.336.600,00	10122501821C06513
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	19000316928202000	71110002	700.000,00	700.000,00	10122501821C06513
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	19000316930202000	71110010	666.666,00	666.666,00	10122501821C06513
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	19000316931202000	71110003	1.582.800,00	1.582.800,00	10122501821C06513
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	19000316932202000	71110003	1.233.224,00	1.233.224,00	10122501821C06513
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	19000316933202000	71110003	4.221.700,00	4.221.700,00	10122501821C06513
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO	19000316993202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	19000319728202000	71110003	200.000,00	200.000,00	10122501821C06513
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316948202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	19000317438202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317357202000	71110003	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	SUCUPIRA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO NORTE	19000319718202000	71110003	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO RIACHAO	19000317629202000	71110003	260.000,00	260.000,00	10122501821C06513
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317275202000	71110003	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	19000316956202000	71110003	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	19000316775202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	19000316777202000	71110002	532.000,00	532.000,00	10122501821C06513
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	19000316778202000	71110003	400.000,00	400.000,00	10122501821C06513
MA	TURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-TURILANDIA-MA	19000317025202000	71110002	500.000,00	500.000,00	10122501821C06513
MA	URBANO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URBANO SANTOS	19000316974202000	71110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06513
MA	URBANO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URBANO SANTOS	19000316975202000	71110003	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06513
MA	VARGEM GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317681202000	71110003	350.000,00	350.000,00	10122501821C06513
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	19000316958202000	71110003	515.185,00	515.185,00	10122501821C06513
MA	ZE DOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZE DOCA	19000317099202000	71110003	1.772.800,00	1.772.800,00	10122501821C06513
TOTAL			119 PROPOSTAS			125.576.242,00	

## PORTARIA Nº 990, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;  
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);  
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e  
Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:





Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318562202000	71160012	50.000,00	50.000,00	10122501821C06514
PB	BREJO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DOS SANTOS	19000318630202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000318730202000	71160012	600.000,00	600.000,00	10122501821C06514
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	19000318680202000	71160012	4.300.000,00	4.300.000,00	10122501821C06514
PB	CATOLE DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATOLE DO ROCHA	19000318751202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO	19000318639202000	71160012	50.000,00	50.000,00	10122501821C06514
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318694202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318766202000	71160012	400.000,00	400.000,00	10122501821C06514
PB	GUARABIRA	GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318753202000	71160012	500.000,00	500.000,00	10122501821C06514
PB	INGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGA/PB	19000318575202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	19000319196202000	71160012 71160012	1.200.000,00 3.600.000,00	4.800.000,00	10122501821C06514 10122501821C06514
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319011202000	71160012	700.000,00	700.000,00	10122501821C06514
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319186202000	71160012	900.000,00	900.000,00	10122501821C06514
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318706202000	71160012	600.000,00	600.000,00	10122501821C06514
PB	MATARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATARACA-PB	19000318713202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318935202000	71160012	500.000,00	500.000,00	10122501821C06514
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIACHAO DO BACAMARTE - PB	19000318671202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	RIACHO DOS CAVALOS	RIACHO DOS CAVALOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319813202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA	19000318717202000	71160012	200.000,00	200.000,00	10122501821C06514
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319234202000	71160012	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06514
PB	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	19000319551202000	71160012	200.000,00	200.000,00	10122501821C06514
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	19000318792202000	71160012	100.000,00	100.000,00	10122501821C06514
TOTAL			22 PROPOSTAS			15.600.000,00	

PORTARIA Nº 991, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319737202000	71180013	991.000,00	991.000,00	10122501821C06515
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	19000319806202000	71180013	105.221,00	105.221,00	10122501821C06515
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS	19000320751202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	19000317496202000	71180012	400.000,00	400.000,00	10122501821C06515
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	19000319877202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318092202000	71180012	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06515
PE	CHA DE ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA DE ALEGRIA	19000317289202000	71180013	266.400,00	266.400,00	10122501821C06515
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	19000317690202000	71180013	301.920,00	301.920,00	10122501821C06515
PE	IGARASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	19000317436202000	71180012	1.250.000,00	1.250.000,00	10122501821C06515
PE	IGUARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE	19000319811202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	INGAZEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319788202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317141202000	71180012	400.000,00	400.000,00	10122501821C06515
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318543202000	71180013	319.680,00	319.680,00	10122501821C06515
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319785202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	MOREILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000317680202000	71180013	177.600,00	177.600,00	10122501821C06515
PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	19000317952202000	71180012	400.000,00	400.000,00	10122501821C06515
PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	19000319911202000	71180013	250.000,00	250.000,00	10122501821C06515
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	19000317331202000	71180012	400.000,00	400.000,00	10122501821C06515



PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317290202000	71180003	10.459.866,00	10.459.866,00	10122501821C06515
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320739202000	71180013	500.000,00	500.000,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	19000317187202000	71180004	17.434.311,00	17.434.311,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	19000317191202000	71180005	16.398.943,00	16.398.943,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	19000317197202000	71180006	16.398.943,00	16.398.943,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	19000319883202000	71180013	4.689.521,00	4.689.521,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317250202000	71180012	1.945.000,00	1.945.000,00	10122501821C06515
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319882202000	71180013	4.138.500,00	4.138.500,00	10122501821C06515
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320748202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320733202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	19000320752202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320746202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319805202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA COROA GRANDE	19000317410202000	71180012	1.250.000,00	1.250.000,00	10122501821C06515
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319880202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO	19000317685202000	71180013	266.400,00	266.400,00	10122501821C06515
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	19000317270202000	71180012	1.500.000,00	1.500.000,00	10122501821C06515
PE	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320747202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319787202000	71180013	100.000,00	100.000,00	10122501821C06515
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317703202000	71180012	1.538.195,00	1.538.195,00	10122501821C06515
TOTAL			38 PROPOSTAS			85.081.500,00	

## PORTARIA Nº 992, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316841202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	19000320837202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316683202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	19000316745202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	CRUZETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316923202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	19000316679202000	71210015	500.000,00	500.000,00	10122501821C06517
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	19000319635202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	JANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDEIRA-RN	19000320115202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317327202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319697202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317015202000	71210015	2.300.000,00	2.300.000,00	10122501821C06517
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	19000316981202000	71210011 71210011	2.660.636,00 22.655.608,00	25.316.244,00	10122501821C06517 10122501821C06517
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316939202000	71210009	7.035.304,00	7.035.304,00	10122501821C06517
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	19000316893202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	19000316964202000	71210015	350.000,00	350.000,00	10122501821C06517
RN	SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	19000316645202000	71210015	558.826,00	558.826,00	10122501821C06517
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316613202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO RN	19000317217202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	19000316870202000	71210015	200.000,00	200.000,00	10122501821C06517
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	19000316610202000	71210015	300.000,00	300.000,00	10122501821C06517
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316748202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN	19000320438202000	71210015	100.000,00	100.000,00	10122501821C06517
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ - RN	19000316827202000	71210015	350.000,00	350.000,00	10122501821C06517
TOTAL			23 PROPOSTAS			39.010.374,00	



## PORTARIA Nº 993, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000316621202000	71230004	30.991.725,00	30.991.725,00	10122501821C06507
TOTAL			1 PROPOSTAS			30.991.725,00	

## PORTARIA Nº 994, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	19000317020202000	71240009	27.000.000,00	27.000.000,00	10122501821C06522
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	19000316962202000	71240009	3.000.000,00	3.000.000,00	10122501821C06522
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	19000317283202000	71240009	3.500.000,00	3.500.000,00	10122501821C06522
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	19000317441202000	71240009	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06522
RR	CAROEBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAROEBE	19000317403202000	71240009	2.514.018,00	2.514.018,00	10122501821C06522
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	19000317407202000	71240009	4.500.000,00	4.500.000,00	10122501821C06522
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	19000316858202000	71240009	3.000.000,00	3.000.000,00	10122501821C06522
RR	SAO JOAO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA	19000316996202000	71240009	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06522
RR	SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ	19000317418202000	71240009	3.500.000,00	3.500.000,00	10122501821C06522
TOTAL			9 PROPOSTAS			49.014.018,00	

## PORTARIA Nº 995, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.





Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000317710202000	71270008	8.860.000,00	8.860.000,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000318028202000	71270008	29.790.461,00	29.790.461,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318002202000	71270008	5.534.650,00	5.534.650,00	10122501821C06518
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317689202000	71270008	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06518
TOTAL			4 PROPOSTAS			46.185.111,00	

**PORTARIA Nº 996, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde

- Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0

- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317021202000	71020004	6.184.374,00	6.184.374,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317022202000	71020006	12.091.153,00	12.091.153,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317023202000	71020006	9.800.000,00	9.800.000,00	10122501821C06519
TOTAL			3 PROPOSTAS			28.075.527,00	

**PORTARIA Nº 997, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde

- Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0

- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	19000316710202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000316629202000	71030009	600.000,00	5.600.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000319854202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316709202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316868202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	19000317219202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	19000317716202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	19000317092202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	19000316708202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	19000316705202000	71030011	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	19000316978202000	71030009	600.000,00	600.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	19000316672202000	71030010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316711202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316781202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	19000316667202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503

AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	19000316797202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	19000316707202000	71030010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIBE	19000317493202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	19000319872202000	71030001	196.500,00	196.500,00	10122501821C06503
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	19000316673202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	19000316674202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	19000316761202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	19000316676202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	19000316686202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	19000316687202000	71030010	5.000.000,00	5.000.000,00	10122501821C06503
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316889202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	19000316654202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	19000316682202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316887202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316979202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	19000316693202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000319726202000	71030001	3.500.000,00	3.500.000,00	10122501821C06503
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	19000319831202000	71030001	11.500.000,00	11.500.000,00	10122501821C06503
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316941202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	19000316713202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	19000319829202000	71030001	196.737,00	196.737,00	10122501821C06503
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	19000316771202000	71030011	8.000.000,00	8.000.000,00	10122501821C06503
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	19000316782202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	19000316669202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS	19000316762202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	19000316938202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316659202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	19000316728202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317643202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319857202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316886202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316699202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PARIPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA	19000316714202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316824202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319851202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316766202000	71030010	2.914.737,00	2.914.737,00	10122501821C06503
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316940202000	71030009	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	19000317114202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317064202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317065202000	71030011	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	19000317715202000	71030009	214.737,00	214.737,00	10122501821C06503
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	19000317515202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	19000317241202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000316751202000	71030009	914.737,00	914.737,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000319859202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000319860202000	71030009	85.263,00	85.263,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	19000316802202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	19000316803202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317014202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316884202000	71030009	800.000,00	800.000,00	10122501821C06503
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	19000319849202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	19000317678202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	19000316942202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	TANQUE D'ARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316949202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316891202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	19000319855202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	19000316691202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	19000319862202000	71030001	196.500,00	196.500,00	10122501821C06503
TOTAL			73 PROPOSTAS			73.744.211,00	

## PORTARIA Nº 998, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.



- Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	19000316623202000	71080003	13.575.913,00 36.861.916,00	50.437.829,00	10122501821C06508 10122501821C06508
TOTAL			1 PROPOSTAS			50.437.829,00	

## PORTARIA Nº 999, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317196202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	19000317073202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	19000319642202000	71100007	130.000,00	130.000,00	10122501821C06509
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317110202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	19000317636202000	71100007	582.888,00	582.888,00	10122501821C06509
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317100202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	ALOANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000317696202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	ALTO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000317091202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	19000317735202000	71100007	446.888,00	446.888,00	10122501821C06509
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	19000317081202000	71100007	196.888,00	196.888,00	10122501821C06509
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317725202000	71100007	150.000,00	150.000,00	10122501821C06509
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317683202000	71100007	11.914,00 2.415.247,00	2.427.161,00	10122501821C06509 10122501821C06509
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319347202000	71100007	180.000,00 1.450.208,00	1.630.208,00	10122501821C06509 10122501821C06509
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	19000317423202000	71100007	2.447.392,00	2.447.392,00	10122501821C06509
GO	APORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORE	19000317074202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317092202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	19000317095202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	19000317042202000	71100007	102.114,00	102.114,00	10122501821C06509
GO	AURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURILANDIA	19000318576202000	71100007	280.000,00	280.000,00	10122501821C06509
GO	BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317125202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317102202000	71100007	150.000,00	150.000,00	10122501821C06509
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317058202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	BONFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317059202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	BRAZABRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAZABRANTES	19000317136202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000317634202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	19000317049202000	71100007	322.635,00	322.635,00	10122501821C06509
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	1900031887202000	71100007	50.024,00	50.024,00	10122501821C06509
GO	CACHOEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318379202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	CACHOEIRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DOURADA GOIAS	19000317043202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	19000317479202000	71100007	330.000,00	330.000,00	10122501821C06509
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317449202000	71100007	3.197.590,00	3.197.590,00	10122501821C06509
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317450202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	CALDAZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAZINHA	19000318509202000	71100007	270.000,00	270.000,00	10122501821C06509
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317109202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317124202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317149202000	71100007	400.000,00	400.000,00	10122501821C06509
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317860202000	71100007	614.344,00	614.344,00	10122501821C06509
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	19000317485202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	19000317666202000	71100007	250.000,00	250.000,00	10122501821C06509
GO	CATURAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI	19000317180202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	19000317038202000	71100007	196.888,00	196.888,00	10122501821C06509
GO	CEZARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317029202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	19000317266202000	71100007	675.161,00	675.161,00	10122501821C06509
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317036202000	71100007	764.461,00	764.461,00	10122501821C06509
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317120202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	CORUMBA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317075202000	71100007	196.888,00	196.888,00	10122501821C06509
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	19000318037202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	19000317815202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317670202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	19000317310202000	71100007	272.000,00	272.000,00	10122501821C06509
GO	EDEALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA	19000317130202000	71100007	350.000,00	350.000,00	10122501821C06509
GO	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	19000317527202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	FAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317135202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	FLORES DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317163202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509



GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317111202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317195202000	71100007	150.000,00	150.000,00	10122501821C06509
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318039202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317137202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	GOIANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	19000317461202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317597202000	71100007	900.000,00	900.000,00	10122501821C06509
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319668202000	71100007	50.000,00	50.000,00	10122501821C06509
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000316984202000	71100007	18.607.688,00	18.607.688,00	10122501821C06509
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318044202000	71100007	3.807.232,00	3.807.232,00	10122501821C06509
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	19000317069202000	71100007	700.000,00	700.000,00	10122501821C06509
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317057202000	71100007	500.000,00	500.000,00	10122501821C06509
GO	GOUVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOUVELANDIA	19000317420202000	71100007	140.000,00	140.000,00	10122501821C06509
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	19000317143202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	GUARAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317853202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	GUARANI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317147202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S	19000317430202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	INHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	19000317028202000	71100007	650.000,00	650.000,00	10122501821C06509
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	19000317227202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317150202000	71100007	350.000,00	350.000,00	10122501821C06509
GO	ITABERAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAI	19000317078202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	ITAGUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	19000318478202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	19000319569202000	71100007	400.000,00	400.000,00	10122501821C06509
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	19000317094202000	71100007	233.000,00	233.000,00	10122501821C06509
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	19000317459202000	71100007	446.000,00	446.000,00	10122501821C06509
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317033202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	19000318453202000	71100007	343.812,00	343.812,00	10122501821C06509
GO	JATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317051202000	71100007	1.450.000,00	1.450.000,00	10122501821C06509
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES	19000317153202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317229202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	MAIRIPOTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA GOIAS	19000317044202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	MAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBAI - GO	19000317433202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	MARA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARA ROSA (FMS)	19000319678202000	71100007	70.000,00	70.000,00	10122501821C06509
GO	MATRINCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATRINCHA	19000317045202000	71100007	250.000,00	250.000,00	10122501821C06509
GO	MIMOSO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIMOSO DE GOIAS	19000318107202000	71100007	196.888,00	196.888,00	10122501821C06509
GO	MINEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	19000317055202000	71100007	1.216.000,00	1.216.000,00	10122501821C06509
GO	MOIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS	19000317457202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS	19000317160202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317164202000	71100007	216.000,00	216.000,00	10122501821C06509
GO	MONTIVIDIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317161202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS MONTIVIDIU DO NORTE	19000317876202000	71100007	102.761,00	102.761,00	10122501821C06509
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	19000317087202000	71100007	300.000,00	300.000,00	10122501821C06509
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317123202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	MOSSAMEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSAMEDES	19000318522202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	MOZARLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317166202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	MUNDO NOVO	MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	19000317174202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	MUTUNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318430202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	NAZARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317131202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	19000317393202000	71100007	443.812,00	443.812,00	10122501821C06509
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318403202000	71100007	716.888,00	716.888,00	10122501821C06509
GO	NOVA AMERICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317717202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	NOVA AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318046202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	19000317179202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	NOVA IGUACU DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUACU DE GOIAS	19000318056202000	71100007	250.000,00	250.000,00	10122501821C06509
GO	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA	19000317128202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317067202000	71100007	1.370.000,00	1.370.000,00	10122501821C06509
GO	ORIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONA - FMS	19000318483202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317214202000	71100007	196.888,00	196.888,00	10122501821C06509
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS	19000319659202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	PALMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO	19000317472202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	PARANAIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIGUARA	19000317066202000	71100007	396.888,00	396.888,00	10122501821C06509
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	19000318497202000	71100007	692.000,00	692.000,00	10122501821C06509
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317669202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA	19000317198202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	19000317126202000	71100007	681.000,00	681.000,00	10122501821C06509
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	19000317076202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	19000317048202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	19000317080202000	71100007	774.088,00	774.088,00	10122501821C06509
GO	PONTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA	19000318436202000	71100007	330.000,00	330.000,00	10122501821C06509
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317207202000	71100007	697.309,00	697.309,00	10122501821C06509
GO	PORTEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317802202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	PORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317458202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317442202000	71100007	660.000,00	660.000,00	10122501821C06509
GO	PROFESSOR JAMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL	19000317144202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	PROFESSOR JAMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL	19000317145202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	19000317406202000	71100007	500.000,00	500.000,00	10122501821C06509
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317104202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317106202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317107202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	RIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317466202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	19000318498202000	71100007	430.000,00	430.000,00	10122501821C06509
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317053202000	71100007	800.000,00	800.000,00	10122501821C06509
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317656202000	71100007	150.000,00	150.000,00	10122501821C06509
GO	SANCLERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317192202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS	19000317077202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317211202000	71100007	500.000,00	500.000,00	10122501821C06509
GO	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL	19000318047202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318476202000	71100007	180.000,00	180.000,00	10122501821C06509
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317171202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317041202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS	19000317974202000	71100007	80.000,00	80.000,00	10122501821C06509
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317115202000	71100007	596.888,00	596.888,00	10122501821C06509
GO	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS	19000317437202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	SAO JOAO D'ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317118202000	71100007	487.573,00	487.573,00	10122501821C06509
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	19000317052202000	71100007	550.000,00	550.000,00	10122501821C06509
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	19000317070202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317240202000	71100007	250.000,00	250.000,00	10122501821C06509
GO	SENADOR CANEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317261202000	71100007	550.000,00	550.000,00	10122501821C06509
GO	SERRANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOPOLIS	19000317245202000	71100007	260.000,00	260.000,00	10122501821C06509
GO	SILVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	19000317259202000	71100007	650.000,00	650.000,00	10122501821C06509



GO	SIMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOLANDIA - GO	19000318465202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	SITIO D'ABADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317443202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TERESINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	19000317037202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317263202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317513202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TURVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	19000317082202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317112202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	URUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	19000317142202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	19000317046202000	71100007	193.812,00	193.812,00	10122501821C06509
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317737202000	71100007	836.000,00	836.000,00	10122501821C06509
GO	VARIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARIAO	19000317035202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	19000319609202000	71100007	50.000,00	50.000,00	10122501821C06509
GO	VILA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317138202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	19000317291202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
TOTAL			167 PROPOSTAS			76.803.508,00	

**PORTARIA Nº 1.000, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319863202000	71280014	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06523
TOTAL			1 PROPOSTAS			2.000.000,00	

**PORTARIA Nº 1.001, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318175202000	71250002	2.659.288,00	2.659.288,00	10122501821C06502
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	19000317489202000	71250001	2.482.001,00	2.482.001,00	10122501821C06502
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	19000317890202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	19000316951202000	71250001	1.063.714,00	1.063.714,00	10122501821C06502
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	19000318431202000	71250001	1.329.643,00	1.329.643,00	10122501821C06502
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317101202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	19000317084202000	71250001	1.063.714,00	1.063.714,00	10122501821C06502
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316982202000	71250001	1.950.143,00	1.950.143,00	10122501821C06502
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	19000316611202000	71250001	886.429,00	886.429,00	10122501821C06502
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318361202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317621202000	71250001	2.747.930,00	2.747.930,00	10122501821C06502
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	19000317005202000	71250001	1.241.000,00	1.241.000,00	10122501821C06502
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	19000316717202000	71250001	1.063.715,00	1.063.715,00	10122501821C06502
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	19000316718202000	71250001	1.418.286,00	1.418.286,00	10122501821C06502
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316967202000	71250001	1.063.715,00	1.063.715,00	10122501821C06502
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	19000319404202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	19000317340202000	71250001	2.659.287,00	2.659.287,00	10122501821C06502



SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317910202000	71250001	68.590.143,00	68.590.143,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317912202000	71250004	1.329.644,00	1.329.644,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317915202000	71250006	27.922.527,00	27.922.527,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317916202000	71250007	4.875.362,00	4.875.362,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317933202000	71250008	9.307.509,00	9.307.509,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317936202000	71250009	1.772.859,00	1.772.859,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317939202000	71250010	19.531.586,00	19.531.586,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317943202000	71250011	19.531.586,00	19.531.586,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316694202000	71250005	21.947.992,00	21.947.992,00	10122501821C06502
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000316743202000	71250001	13.651.026,00	13.651.026,00	10122501821C06502
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	19000316706202000	71250001	1.241.000,00	1.241.000,00	10122501821C06502
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	19000317293202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316678202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318263202000	71250001	310.250,00	310.250,00	10122501821C06502
TOTAL			31 PROPOSTAS			214.299.633,00	

**PORTARIA Nº 1.002, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	19000316633202000	71200002	48.737.165,00	48.737.165,00	10122501821C06525
RJ	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316744202000	71200009	23.187.523,00	23.187.523,00	10122501821C06525
RJ	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316747202000	71200009	16.817.082,00	16.817.082,00	10122501821C06525
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	19000316922202000	71200002	4.478.025,00	4.478.025,00	10122501821C06525
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	19000316925202000	71200009	4.478.025,00	4.478.025,00	10122501821C06525
TOTAL			5 PROPOSTAS			97.697.820,00	

**PORTARIA Nº 1.003, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000319262202000	71220003	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
RS	BENTO GONÇALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319885202000	71220003	935.000,00	935.000,00	10122501821C06527
RS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319247202000	71220003	345.286,00	345.286,00	10122501821C06527
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319898202000	71220003	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	19000320812202000	71220003	850.000,00	850.000,00	10122501821C06527
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320726202000	71220003	225.000,00	225.000,00	10122501821C06527
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	19000319111202000	71220003	1.950.000,00	1.950.000,00	10122501821C06527
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	19000319362202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	19000319205202000	71220003	948.000,00	948.000,00	10122501821C06527
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	19000319575202000	71220003	550.000,00	550.000,00	10122501821C06527
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	19000319122202000	71220003	130.000,00	130.000,00	10122501821C06527
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	19000318884202000	71220003	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	19000319374202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527





RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	19000318733202000	71220003	225.000,00	225.000,00	10122501821C06527
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	19000319534202000	71220003	418.000,00	418.000,00	10122501821C06527
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319646202000	71220003	600.000,00	600.000,00	10122501821C06527
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318744202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	19000319203202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PETROPOLIS	19000318866202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000318847202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319142202000	71220003	1.308.000,00	1.308.000,00	10122501821C06527
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319323202000	71220003	1.804.000,00	1.804.000,00	10122501821C06527
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000318444202000	71220002 71220017 71220017 71220009 71220011 71220016 71220013	4.047.040,00 4.298.375,00 4.565.918,00 7.152.598,00 8.864.293,00 8.864.293,00 10.725.795,00	48.518.312,00	10122501821C06527 10122501821C06527 10122501821C06527 10122501821C06527 10122501821C06527 10122501821C06527 10122501821C06527
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319535202000	71220003 71220002	1.686.674,00 5.792.326,00	7.479.000,00	10122501821C06527 10122501821C06527
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	19000320838202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319567202000	71220003	140.436,00	140.436,00	10122501821C06527
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319059202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	19000318836202000	71220003	701.503,00	701.503,00	10122501821C06527
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318999202000	71220003	1.368.000,00	1.368.000,00	10122501821C06527
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	19000319677202000	71220003	25.000,00	25.000,00	10122501821C06527
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320842202000	71220003	408.000,00	408.000,00	10122501821C06527
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	19000319918202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	19000320813202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318763202000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	19000319409202000	71220003	568.000,00	568.000,00	10122501821C06527
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000320828202000	71220003	600.000,00	600.000,00	10122501821C06527
TOTAL			36 PROPOSTAS			71.346.537,00	

## PORTARIA Nº 1.004, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120016	37060008	450.000,00	450.000,00	10302501885300011
TOTAL			1 PROPOSTAS			450.000,00	

## PORTARIA Nº 1.005, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	07807682000120001	40680017	299.978,00	299.978,00	10302501885350013
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000120001	39590009	328.031,00	328.031,00	10302501885350023
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000120002	20830007	98.712,00	98.712,00	10302501885350023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120001	37980003	46.266,00	46.266,00	10302501885350053
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01814099000120002	29270001	56.000,00	56.000,00	10302501885350052
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000120005	40370010	99.992,00	99.992,00	10302501885350052
GO	MINEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	11924138000120002	40370010	300.000,00	300.000,00	10302501885350052
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07816633000120002	40230001	250.000,00	250.000,00	10302501885350052
GO	MOZARLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271688000120001	40370010	401.394,00	401.394,00	10302501885350052
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11899105000120004	39890014	130.000,00	130.000,00	10302501885350052
GO	SILVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	10476288000120002	19600013	150.000,00	150.000,00	10302501885350052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000120012	40370010	12.022,00	12.022,00	10302501885350052
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385910000120004	40870006	249.961,00	249.961,00	10302501885350031
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00996849000120001	23680013	319.288,00	319.288,00	10302501885350031
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	11112312000120009	40320009	265.426,00	265.426,00	10302501885350054
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000120021	31880003	144.481,00	144.481,00	10302501885350015
PA	GARRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	12112888000120001	39470001	199.755,00	199.755,00	10302501885350015
PA	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401857000120001	39010003	245.256,00	245.256,00	10302501885350015
PA	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401857000120004	40270005	7.508,00	7.508,00	10302501885350015
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404674000120001	39690004	242.167,00	242.167,00	10302501885350025
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000120005	40440014	119.154,00	119.154,00	10302501885350026
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120007	27180008	299.721,00	299.721,00	10302501885350026
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000120002	38220003	1.409.898,00	1.409.898,00	10302501885350022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	11273170000120010	38220006	179.809,00	179.809,00	10302501885350022
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	11249035000120014	40700023	1.000.000,00	1.000.000,00	10302501885353321
RJ	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000120005	37560013	469.996,00	469.996,00	10302501885350033
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	11120153000120013	27870002	270.000,00	270.000,00	10302501885353339
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	02341441000120003	27760023 39810001	100.000,00 224.475,00	324.475,00	10302501885350033 10302501885350033
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000120002	26330002	199.978,00	199.978,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120017	37060008	265.539,00	265.539,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120019	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120021	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120022	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120028	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120030	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120032	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120038	37060008	25.234,00	25.234,00	10302501885350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120040	37060008	70.020,00	70.020,00	10302501885350011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11779393000120003	92240005	249.933,00	249.933,00	10302501885350011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11811613000120002	30960001 92240005	350.000,00 299.803,00	649.803,00	10302501885350011 10302501885350011
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	12336008000120008	39550006	464.914,00	464.914,00	10302501885350035
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10480722000120006	41180002	224.962,00	224.962,00	10302501885350035
TOTAL			42 PROPOSTAS			10.849.673,00	

PORTARIA Nº 1.006, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	11436366000120015	40670003	448.627,00	448.627,00	10302501885350027
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	11343711000120008	41780010	90.000,00	90.000,00	10302501885350027
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120002	41120015	299.936,00	299.936,00	10302501885350016
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000120002	39560022	347.479,00	347.479,00	10302501885350033
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000120006	41580002	166.811,00	166.811,00	10302501885353322
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120037	37060008	939.434,00	939.434,00	10302501885350011
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	13774126000120003	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000120007	39550006	49.909,00	49.909,00	10302501885350035
TOTAL			8 PROPOSTAS			2.567.196,00	

## PORTARIA Nº 1.007, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	10869131000120009	39060003	97.076,00	97.076,00	10302501885350029
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000120009	40830016	251.511,00	251.511,00	10302501885350052
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000120005	41580002	241.342,00	241.342,00	10302501885353322
TOTAL			3 PROPOSTAS			589.929,00	

## PORTARIA Nº 1.008, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES





UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	07777639000120001	29270001 39740001	25.000,00 200.000,00	225.000,00	10302501885350052 10302501885350052
GO	SANCLERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00463568000120008	40830016	210.000,00	210.000,00	10302501885350052
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	11918033000120007	39890014	180.000,00	180.000,00	10302501885350052
MG	BOM REPOUSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM REPOUSO	12005513000120007	39600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17783226000120008	14050001	450.000,00	450.000,00	10302501885350031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12231708000120022	41480011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	ANGELICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11343940000120003	38030005	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000120008	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
MT	ARAPUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUTANGA	14272559000120006	39620002	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11930883000120002	39750003	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PB	IBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIARA	08892967000120003	12770012	225.000,00	225.000,00	10302501885350025
RN	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11388450000120001	41420003	225.000,00	225.000,00	10302501885350024
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000120005	30540019	180.000,00	180.000,00	10302501885350024
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	04316867000120006	40920013	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000120003	39450007	210.000,00	210.000,00	10302501885350011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000120001	40920013	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO.	23085655000120029	24210006	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA VITORIA DO PALMAR - RS	10496697000120001	40730002	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
RS	VILA LANGARO	VILA LANGARO FUNDO MUNICIPAL DE VILA LANGARO	11576396000120002	28580016	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000120001	37370007	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	14009808000120002	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	12273871000120002	37370007	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
TO	RIO DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DA CONCEICAO-TO	11852709000120008	37750011	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			23 PROPOSTAS			5.190.000,00	

## PORTARIA Nº 1.009, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120006	41690002	235.390,00	235.390,00	10302501889337004
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120019	41690001	252.636,00	3.187.473,00	10302501889330053
				41690002	764.610,00		10302501889337004
				41690003	1.000.000,00		10302501889337005
				41690004	1.170.227,00		10302501889337004
TOTAL			2 PROPOSTAS			3.422.863,00	

## PORTARIA Nº 1.010, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14355640000120065	41800006	20.000,00	20.000,00	10302501885350032
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	19035546000120012	24880013	38.311,00	38.311,00	10302501885350031
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10606509000120006	39290006	59.624,00	59.624,00	10302501885350042
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	13898306000120001	37460007	149.981,00	149.981,00	10302501885350035
TOTAL			4 PROPOSTAS			267.916,00	

PORTARIA Nº 1.011, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (\*)

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, NUP-SEI nº 25000.052719/2020-17, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco, conforme anexo, em parcela única, no montante de R\$ 35.424.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde, conforme Anexo, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS -ADULTO	Nº DE LEITOS NOVOS- PEDIÁTRICO	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR	
PE	260000	Recife	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0000426	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Caruaru	HOSPITAL MESTRE VITALINO	7498810					20		20	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00	
		Olinda	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	2344858					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Arcoverde	HOSPITAL REGIONAL RUI BARROS CORREIA	2551764					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Cabo de Santo Agostinho	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	6559379					30		30	R\$ 1.440.000,00	R\$ 4.320.000,00	
		Recife	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó RECIFE	6683630					7		7	R\$ 336.000,00	R\$ 1.008.000,00	
		Paulista	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA	5707234					18		18	R\$ 864.000,00	R\$ 2.592.000,00	
		Recife	IMIP- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA	0000434					28		28	R\$ 1.344.000,00	R\$ 4.032.000,00	
		Recife	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	0000477					26.13 - UTI PEDIÁTRICO-COVID-19	51	5	56	R\$ 2.688.000,00	R\$ 8.064.000,00
		Recife	HOSPITAL SANTA JOANA	2517132					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Recife	HOSPITAL SÃO MARCOS	3374599					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Recife	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0001120					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Serra Talhada	HOSPITAL SÃO VICENTE	2351633					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Recife	CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN	3021289					9		9	R\$ 432.000,00	R\$ 1.296.000,00	
		Petrolina	NEUROCARDIO	2430118					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
Recife	HOSPITAL DAS CLINICAS	0000396		18		18	R\$ 864.000,00	R\$ 2.592.000,00						
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO									241	5	246	R\$ 11.808.000,00	R\$ 35.424.000,00	

(\*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, página 45, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.032, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	AGUA DOCE DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO MARANHÃO	1305338000120006	33930003	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000120010	41560008	210.000,00	210.000,00	10302501885350031
RS	SEBERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12150332000120001	40730002	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOITA BONITA	11340850000120010	13130001	180.000,00	180.000,00	10302501885350028
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16552053000120010	41350004	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	13930678000120001	31340006	210.000,00	210.000,00	10302501885350035
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA - TO	11391015000120001	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TO	SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMPAIO	11620328000120008	37750011	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.590.000,00	

PORTARIA Nº 1.033, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13164739000120002	40180010	209.971,00	209.971,00	10302501885350027
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000120002	41090011	472.936,00	472.936,00	10302501885350013
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000120004	26760004	2.130.796,00	2.130.796,00	10302501885350016
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000120009	26760004	875.166,00	875.166,00	10302501885350016
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000120004	39390003	1.000.000,00	1.000.000,00	10302501885350029
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000120003	40830016	499.981,00	499.981,00	10302501885350052
MG	LAMIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02577737000120002	40290003	99.984,00	99.984,00	10302501885350031
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11421766000120001	37470013	209.985,00	209.985,00	10302501885350026
PR	FOZ DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10573693000120003	39150009	812.432,00	812.432,00	10302501885350041
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000120004	41520012	199.846,00	199.846,00	10302501885350033
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120023	37060008	130.000,00	130.000,00	10302501885350011
TOTAL			11 PROPOSTAS			6.641.097,00	





## PORTARIA Nº 1.034, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120015	37060008	450.000,00	450.000,00	10302501885350011
TOTAL			1 PROPOSTAS			450.000,00	

## PORTARIA Nº 1.035, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120018	41780009	156.797,00	156.797,00	10302501885350027
MG	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14216419000120002	40290003	100.000,00	100.000,00	10302501885350031
PE	CASINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07622498000120012	28850021	44.988,00	44.988,00	10302501885350026
TOTAL			3 PROPOSTAS			301.785,00	

## PORTARIA Nº 1.036, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120012	31870004	156.968,00	156.968,00	10302501889330026
TOTAL			1 PROPOSTAS			156.968,00	

PORTARIA Nº 1.037, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120020	41690001	46.036,00	46.036,00	10302501889330053
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	11413650000120021	39840022	995.223,00	995.223,00	10302501889337002
TOTAL			2 PROPOSTAS			1.041.259,00	

PORTARIA Nº 1.042, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Alagoas e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.056853/2020-89, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Alagoas e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 3.888.000,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
AL	270430	MACEIÓ	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	2007037	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	7	336.000,00	1.008.000,00
TOTAL								27	27	1.296.000,00	3.888.000,00



## PORTARIA Nº 1.045, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.054139/2020-56, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual e Municipais de Saúde de Santa Catarina, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	LEITOS NOVOS UTI COVID - ADULTO - Cód 26.12	LEITOS NOVOS UTI COVID - PEDIÁTRICO - Cód 26.13	TOTAL GERAL DE LEITOS DE UTI COVID	PARCELA ÚNICA (90 DIAS)
SC	Blumenau	420240	Hospital Santo Antônio	2558254	MUNICIPAL	10		10	R\$ 1.440.000,00
	Blumenau	420240	Hospital Santa Izabel	2558246	MUNICIPAL	16		16	R\$ 2.304.000,00
	Blumenau	420240	Hospital Santo Antônio	2558254	MUNICIPAL		5	5	R\$ 720.000,00
	Canoinhas	420380	Hospital Santa Cruz de Canoinhas	2491249	MUNICIPAL	5		5	R\$ 720.000,00
	Concórdia	420430	Hospital São Francisco	2303892	MUNICIPAL	5		5	R\$ 720.000,00
	Curitiba	420480	Hospital Hélio Anjos Ortiz	2302101	ESTADUAL	6		6	R\$ 864.000,00
	Florianópolis	420540	Imperial Hospital de Caridade	0019402	MUNICIPAL	5		5	R\$ 720.000,00
	Florianópolis	420540	Hospital Governador Celso Ramos	2691841	ESTADUAL	6		14	R\$ 864.000,00
	Itajaí	420820	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	2522691	MUNICIPAL	15		15	R\$ 2.160.000,00
	Jaraguá do Sul	420890	Hospital São José	2306336	MUNICIPAL	10		10	R\$ 1.440.000,00
	Jaraguá do Sul	420890	Hospital e Maternidade Jaraguá	2306344	MUNICIPAL		10	10	R\$ 1.440.000,00
	Joaçaba	420900	Hospital Universitário Santa Terezinha	2560771	ESTADUAL	6		6	R\$ 864.000,00
	Joinville	420910	Hospital São José	2436469	MUNICIPAL	10		10	R\$ 1.440.000,00
	Joinville	420910	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	2436450	MUNICIPAL	17		17	R\$ 2.448.000,00
	Lages	420930	Hospital Nossa Senhora dos Prazeres	2504316	MUNICIPAL	8		8	R\$ 1.152.000,00
	Lages	420930	Hospital Infantil Seara do Bem	2662914	MUNICIPAL		5	5	R\$ 720.000,00
	Mafra	421010	Hospital São Vicente de Paulo	2379333	ESTADUAL	14		14	R\$ 2.016.000,00
	Timbó	421820	Hospital e Maternidade Oase	2537192	ESTADUAL	12		12	R\$ 1.728.000,00
	Xanxerê	421950	Hospital Regional São Paulo	2411393	ESTADUAL	10		10	R\$ 1.440.000,00
	TOTAL LEITOS UTI COVID-19 - ESTADO SC						155	20	

## PORTARIA Nº 1.046, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.058128/2020-45, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico - COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Amazonas, em parcela única, no montante de R\$ 26.496.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, IBGE 130000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS ADULTO	Nº DE LEITOS NOVOS PEDIÁTRICO	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
AM	130000	MANAUS	HPS Hospital e Pronto Socorro da Zona norte Delphina Aziz	7564546	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-20	100		100	4.800.000,00	R\$ 14.400.000,00
			Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto	2013649				12		12	576.000,00	R\$ 1.728.000,00
			Hospital Nilton Lins	3838307				40		40	1.920.000,00	R\$ 5.760.000,00
			Hospital Universitário Getúlio Vargas HUGV	2017644				18		18	864.000,00	R\$ 2.592.000,00
			Hospital e Maternidade Chapot Prevost	2019566				6	8	14	672.000,00	R\$ 2.016.000,00
			UTI ADULTO E PEDIÁTRICO COVID-19	26.12 UTI ADULTO E 26.13 UTI PEDIÁTRICO - COVID-20				6	8	14	672.000,00	R\$ 2.016.000,00
TOTAL -								176	8	184	8.832.000,00	R\$ 26.496.000,00





## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO - RDC Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação, comercialização e doação de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos usados, indispensáveis em unidades de terapia intensiva, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada a COVID-19.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe confere o art. 15, inciso III, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 53, inciso V e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação, comercialização e doação de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos usados, indispensáveis em unidades de terapia intensiva, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada a COVID-19.

Art. 2º Fica permitida a importação, comercialização e doação de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos, usados, indispensáveis em unidades de terapia intensiva e essenciais para o combate à COVID-19, desde que possuam ou já tenham possuído registro sanitário junto à ANVISA.

§ 1º Os equipamentos médicos que perderam a validade do registro em razão de problemas de segurança ou eficácia ficam excluídos da permissão do caput deste artigo.

§ 2º O serviço de saúde que receber o equipamento usado é responsável por assegurar que este só seja disponibilizado ao uso após laudo de profissional de nível superior com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, indicando a adequada funcionalidade do equipamento.

§ 3º Para os equipamentos importados usados, o laudo que trata o § 1º deve ser emitido pelo detentor do registro.

§ 4º Os equipamentos escopo desta resolução devem ser disponibilizados com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa, aceitando-se o formato eletrônico.

§ 5º Os dispositivos devem ser identificados como usados, incluindo a data de liberação para uso.

Art. 3º A importação deve ser realizada pelos detentores dos registros dos equipamentos junto à ANVISA, que serão responsáveis por avaliar e atestar a qualidade, a segurança e a eficácia dos equipamentos usados importados, manter sua rastreabilidade, bem como realizar todos os controles aplicáveis.

§ 1º A importação de equipamentos usados pode ser realizada por terceirização, e diretamente por unidade hospitalar ou estabelecimento de assistência à saúde, conforme disposto, respectivamente, no Capítulo VII e no Capítulo IX da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008.

§ 2º O detentor do registro deverá fornecer garantia dos serviços de revisão técnica aos equipamentos importados usados, prestar assistência técnica, peças, atualizações e manutenções necessárias para o adequado funcionamento do equipamento.

Art. 4º A importação dos equipamentos usados de que trata esta norma estará sujeita ao registro de Licenciamento de Importação no SISCOMEX, submetendo-se à fiscalização pela autoridade sanitária antes de seu desembarço aduaneiro.

Parágrafo único. O processo de importação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Petição para Fiscalização e Liberação Sanitária de que trata o subitem 1.2. do Capítulo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008;
- II - Fatura Comercial - "Invoice";
- III - Conhecimento de Carga Embarcada; e
- IV - Declaração do detentor da regularização autorizando a importação por terceiro, quando couber.

Art. 5º O serviço de saúde, em que o equipamento usado seja instalado, será o responsável pelo gerenciamento do equipamento em sua unidade, desde a sua instalação, manutenção, uso, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Parágrafo único. Os serviços de saúde que se valerem de terceiros para realização das intervenções de manutenção de equipamentos, ou seja, que não utilizarem profissionais ou representantes autorizados pela detentora de registro no Brasil, ficam sendo responsáveis e respondem legalmente por qualquer evento adverso/dano causado ao paciente por falha do equipamento.

Art. 6º A vigência desta Resolução cessará automaticamente a partir do reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que não mais se configura a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES  
Diretor-Presidente  
Substituto

## RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcionais e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela Anvisa quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exige:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O NãoTecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) ≥ 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) ≥ 95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, triline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "NãoTecido de uso odonto-médico-hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

- I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;
- II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) ≥ 99%.



§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verificação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

§ 7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembarço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 12. A Anvisa poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art. 13. É dever do importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à Anvisa.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES  
Diretor-Presidente  
Substituto

ANEXO I  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa....., CNPJ nº....., declara que o(s) produto(s) contemplado(s) no Licenciamento de Importação nº....., e abaixo listado(s) é(são) devidamente regularizado(s) e comercializado(s) em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) e essencial(is) às ações de combate à Covid-19. declara ainda que, neste momento, há indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa para a devida aquisição, comercialização e distribuição no mercado.

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente	País membro	Fabricante	Lote

Afirma que, para a comprovação da regularização IMDRF, o(s) seguinte(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior:

- ( ) comprovante de registro  
( ) certificado de livre comércio  
( ) declaração CE de conformidade  
( ) outro\_\_\_\_\_

A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, assegura e se responsabiliza pela veracidade e pela fidedignidade das informações aqui prestadas, estando ciente que é a responsável pelo produto(s) importado(s), assegurando que seja(m) adequado(s) aos fins a que se destina(m), cumpre(m) com os requisitos e não coloca(m) os pacientes e os profissionais de saúde em risco por se apresentar(em) dentro do parâmetros da qualidade, eficácia e segurança. Estamos cientes e assumimos o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária e que inconsistências das informações aqui prestadas podem ocasionar no recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Informamos que os produtos acima declarados serão comercializados em território nacional pelas seguintes empresas e responsáveis legais (quando aplicável):

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Empresa	Responsável Legal

Esta declaração tem validade exclusiva para um único licenciamento de importação.

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 71, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) previstas, respectivamente, no art. 12 e no § 2º do art. 29 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES  
Diretor-Presidente  
Substituto

ANEXO

Processo nº: 25351.914138/2020-91

Assunto: Abertura de processo regulatório para elaboração de norma que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação, comercialização e doação de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos usados, indispensáveis em unidades de terapia intensiva, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada a COVID-19.

Área responsável: Gerência de Tecnologia em Equipamentos (GQUIP/GGTPS)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 8.13 - Importação, comercialização e doação de Produtos para a Saúde usados e reconicionados

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) por alto grau de urgência e gravidade

Relatoria: Rômison Rodrigues Mota

DESPACHO Nº 73, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) previstas, respectivamente, no art. 12 e no § 2º do art. 29 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES  
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

Processo nº: 25351.908991/2020-73

Assunto: Abertura de processo regulatório para revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2

Área responsável: Gerência de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GCPAF/GGPAF)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 8.1 - Registro, pós-registro, cadastro ou notificação de produtos para saúde e Tema nº 2.4 - Controle sanitário na importação de bens e produtos para fins de Vigilância Sanitária

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) por alto grau de urgência e gravidade

Relatoria: Marcus Aurélio Miranda de Araújo